



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 4283 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0076.2105.5697.0001/2025 - RDD/SEPAQ**, e

Considerando o art. 119, inciso VIII, da Constituição Estadual, conforme atribuição conferida privativa do Governador do Estado expedir decretos.

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando os arts. 219 a 221 da Constituição do Estado do Amapá, que tratam da política pesqueira estadual, assegurando o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira, a proteção dos pescadores artesanais e o aproveitamento racional dos recursos pesqueiros;

Considerando os arts. 310 a 328 da Constituição do Estado do Amapá, que estabelecem a proteção ao meio ambiente como dever do Poder Público, com vistas à conservação da fauna, flora e dos ecossistemas aquáticos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, com ênfase no ordenamento, no fomento, na fiscalização da atividade pesqueira e na participação social na gestão dos recursos pesqueiros;

Considerando, em especial, o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 11.959/2009, que determina que o ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, garantindo sua permanência e continuidade;

Considerando a Lei Estadual nº 142, de 29 de dezembro de 1993, que institui a política pesqueira no Estado do Amapá, estabelecendo diretrizes para o aproveitamento sustentável dos recursos pesqueiros, o desenvolvimento socioeconômico do setor e a proteção ambiental;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.736, de 29 de junho de 2021, que institui a Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança participativa, a integração institucional e a articulação entre o Poder Público, as colônias de pescadores, cooperativas, instituições de pesquisa, setor produtivo e sociedade civil organizada;

Considerando a importância da construção de mecanismos colaborativos para o ordenamento pesqueiro, a promoção do desenvolvimento sustentável, a geração de emprego e renda e a segurança alimentar no Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de promover a gestão integrada, descentralizada e participativa das atividades pesqueiras e aquícolas, com base em informações técnico-científicas e no conhecimento tradicional das comunidades pesqueiras,

DECRETA:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Rede Estadual Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Amapá, de caráter consultivo e de assessoramento, com o objetivo de subsidiar a gestão pública estadual no uso sustentável dos recursos pesqueiros e na formulação de políticas setoriais.

Parágrafo único. A Rede Pesca Amapá integrará a Rede Pesca Brasil, de que trata o Decreto Federal nº 10.736/2021, atuando em cooperação técnica e institucional com o Governo Federal e demais entes federativos.

Art. 2º A Rede Pesca Amapá será coordenada pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, e contará com a seguinte estrutura:

- I - Banco Técnico-Científico Estadual;
- II - Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CAPÍTULO II - DO BANCO TÉCNICO-CIENTÍFICO ESTADUAL

Art. 3º O Banco Técnico-Científico Estadual tem por finalidade subsidiar tecnicamente a SEPAq e a Rede Pesca Amapá em suas atribuições relacionadas à gestão pesqueira.

§ 1º O Banco será composto por pesquisadores, técnicos e profissionais de notório saber, com atuação comprovada em pesquisa, gestão ou produção pesqueira.

§ 2º A SEPAq publicará edital de chamamento público para a composição do Banco Técnico-Científico Estadual.

§ 3º A participação no Banco será considerada de relevante interesse público, sem remuneração.

CAPÍTULO III - DOS COMITÊS PERMANENTES DE GESTÃO

Art. 4º Ficam instituídos os Comitês Permanentes de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros do Estado do Amapá, de caráter consultivo e de assessoramento, com a finalidade de subsidiar decisões e propor medidas para o ordenamento e o manejo sustentável dos recursos pesqueiros estaduais.

Art. 5º Ficam instituídos:

I - o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Costeiro;

II - o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Continentais Fluviais;

III - o Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Continentais Lacustres;

IV - o Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para fins de Ornamentação e Aquariorfilia.

V - o Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável na Pesca Esportiva.

Art. 6º Os Comitês Permanentes serão compostos por representantes:

I - da SEPAq, que exercerá a coordenação;

II - de órgãos e entidades da administração pública estadual, federal e municipal relacionados ao setor pesqueiro e ambiental;

III - da sociedade civil organizada, incluindo colônias, federações, associações de pescadores e organizações não governamentais;

IV - do setor produtivo da pesca e da aquicultura; e

V - da comunidade científica e acadêmica.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades ou selecionados mediante edital público da SEPAq.

§ 3º Os membros serão designados por ato do Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Rede Pesca Amapá:

I - propor diretrizes e instrumentos de gestão participativa e sustentável dos recursos pesqueiros;

II - promover a integração entre os órgãos públicos, setor produtivo e sociedade civil;

III - apoiar o desenvolvimento de planos de gestão pesqueira e medidas de ordenamento;

IV - fomentar pesquisas e estudos técnicos voltados à sustentabilidade da atividade pesqueira;

V - articular ações com a Rede Pesca Brasil e demais redes estaduais;

VI - acompanhar e avaliar a implementação das políticas estaduais de pesca e aquicultura.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação na Rede Pesca Amapá e em suas instâncias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEPAq.

Art. 10. A SEPAq elaborará o Regimento Interno da Rede Pesca Amapá, a ser aprovado por portaria do Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 154490

DECRETO Nº 4284 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0292P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra de Cassia de Souza Pedroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0043921-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154491

DECRETO Nº 4285 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Emerson dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Serra do Navio/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154492

DECRETO Nº 4286 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil, para os cargos de Delegado de Polícia e Oficial Investigador, que trata o Decreto nº 1413, de 06 de março de 2026, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2913.0296.0001/2026-NDP/SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar a composição do representante da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, membro da Comissão do Concurso da Polícia Civil do Estado do Amapá, para os cargos de Delegado de Polícia e Oficial Investigador,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto 1413, de 06 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SEAD**

Cintha Noemia Mendes Gomes
Xirlene do Socorro da Costa
Alex Almeida Rodrigues da Silva

Adiel Vitória Fagundes
Dinaldo Pereira da Trindade
Felipe Sakai de Souza
Carina Bianca de Souza Bastos
Andréia Pinheiro de Carvalho
Fabio Carvalho Verzola

POLÍCIA CIVIL

Ruben dos Santos Neves Júnior
Daniel Fernandes Figueiredo
Lorena Garcia do Nascimento

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Alexandre Costa de Oliveira”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154493

DECRETO Nº 4287 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.135.766,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.135.766,00 (dezessete milhões e cento e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.400.000
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						1.400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.400.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.523.112
12.362. 0020. 2106 - IMPLEMENTAR PROJETOS VINCULADOS AO ENSINO MÉDIO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL.						1.523.112
	0	569	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.523.112
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						500.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.205.804
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						2.951.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.951.400
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						9.254.404
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	9.254.404
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						212.000
14.122. 0006. 2259 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCON						212.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	212.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						292.000
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						292.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	292.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						250.000
04.122. 0008. 2776 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GOVERNADOR						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	250.000
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						752.850
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						752.850
	0	700	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	752.850
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						292.000
04.122. 0044. 2246 - REGULARIZAR OS IMÓVEIS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						292.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	292.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.900.000
26.782. 0062. 2380 - REALIZAR O MONITORAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						1.400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.400.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.523.112
12.361. 0020. 2094 - IMPLEMENTAR OS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						3.500
	0	569	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.500
12.361. 0020. 2094 - IMPLEMENTAR OS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						1.519.612
	0	569	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.519.612
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						12.205.804
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						61.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	61.400
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.122. 0013. 2792 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE -FES						11.644.404
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	11.644.404
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						212.000
14.422. 0015. 2256 - REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS						212.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	212.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						250.000
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						250.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	250.000
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						752.850
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						752.850
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	752.850

DECRETO Nº 4288 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.234.075,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.234.075,00 (quatro milhões e duzentos e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30203 - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS						912.822
10.122.0095.2406 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SVS						912.822
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	912.822
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.321.253
10.244.0095.2437 - REALIZAR INICIATIVAS DE IMUNIZAÇÃO						430.750
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	430.750
10.304.0095.2435 - REALIZAR A PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
10.304.0095.2435 - REALIZAR A PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA						70.915
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	70.915
10.305.0095.2434 - REALIZAR INICIATIVAS DE PREVENÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						1.600.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.600.000
10.542.0095.2436 - REALIZAR INICIATIVAS EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL						141.712
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	141.712
10.542.0095.2436 - REALIZAR INICIATIVAS EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL						77.876
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	77.876

Protocolo 154509

DECRETO Nº 4289 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Franciele Fonseca Amanajás**, Chefe de Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154519

DECRETO Nº 4290 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0751P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0285**, de 15 de janeiro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.576**, de 15 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Haroldo Juca Hyacienth**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Nível GFF, Referência 06, **Matrícula nº 0027254-0-01**, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Haroldo Juca Hyacienth**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Nível GFF, Referência 06, **Matrícula nº 0027245-0-01**, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154495

DECRETO Nº 4291 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.03.0100P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 8468**, de 23 de setembro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.499**, de 23 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com Proventos Integrais e sem Paridade, na forma da Lei, à servidora **Aracy Maria Raiol Nunes**, no cargo de provedor efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 10, Matrícula nº 085731-9-01, lotada no Instituto de Administração Penitenciária, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com Proventos Integrais e sem Paridade, na forma da Lei, à servidora **Aracy Maria Raiol Nunes**, no cargo de provedor efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 10, Matrícula nº 085731-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154496

DECRETO Nº 4292 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0008/2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 4615, de 10 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.387, de 10 de abril de 2025, que autorizou a cessão do **SUBTENENTE QPPMC Mário Henrique de Souza Ribeiro** para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154497

DECRETO Nº 4293 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 de dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Korack Figueiredo Macedo** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154498

DECRETO Nº 4294 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Wandel Wemerson Rodrigues Borges** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154499

DECRETO Nº 4295 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Korack Figueiredo Macedo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/ Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154500

DECRETO Nº 4296 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2658.0277.0058/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a anterior prorrogação de Cessão para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, no período de 06/06/2025 a 05/06/2026, da servidora **Mariane Nardi**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0108811-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, a contar de 06/06/2026, os termos do Decreto nº 4750, de 06 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.178,

de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a cessão, sem ônus para o Estado, da referida servidora, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154501

DECRETO Nº 4297 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3236/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2026, à servidora **Jéssica da Silva Pinheiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0096193-0-03, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154502

DECRETO Nº 4298 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0020/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Administração Penitenciária (CONSEJ), no período de 17 a 21 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154505

ANEXO

01) Servidor: **Déa Reis de Moraes da Cunha**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0020/2026
Curso: Magister en Ciencias de La Educación/Mestrado em Educação Cargo: Professor
Cadastro: 0031676-8-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 154503

DECRETO Nº 4299 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2956.1294.0001/2026 - SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento do servidor **Aldeci da Silva Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - HISTÓRIA, Classe C3 - 40h e ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - ENSINO RELIGIOSO, Classe C3 - 40h lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob as Matrículas nºs 0049890-4-01 e 0117764-8-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, ofertado pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de junho de 2026 a 05 de março de 2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154504

DECRETO Nº 4300 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0673/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e

DECRETO Nº 4301 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0673/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Designar **Adilson de Matos Galvão**, Corregedor, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 21 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154506

DECRETO Nº 4302 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2841.1294.0051/2026 - SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento da servidora **Marinete Anselmo Albuquerque**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - SOCIOLOGIA, Classe "C3", Padrão I, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0119767-3-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional), no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE SOCIOLOGIA, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154507

DECRETO Nº 4303 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis e benfeitorias necessários à implantação de trecho de rodovia estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do

Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0044.1463.2254.0008/2024-CPP/SETRAP**, e

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando, ainda, a necessidade de implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, destinado à melhoria da mobilidade, ao desenvolvimento regional e à circulação de pessoas e mercadorias,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel e respectivas benfeitorias da PROPRIEDADE 08, situado no Município de Laranjal do Jari, localizado na Rodovia AP - 160, nº 970 Cidade: Laranjal do Jari/UF: AP, CEP: 68.920-000, com as seguintes dimensões: área Construída: Pavimento Térreo (Alvenaria) = 12,48m², Cobertura = 7,60m², e pertencente ao Sr. Neivaldo Marinho Melo, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, necessários à implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, conforme delimitação constante do projeto de engenharia e dos memoriais descritivos elaborados pelo órgão responsável pela obra.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução de obra pública de infraestrutura viária.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, órgão estadual responsável pela infraestrutura rodoviária autorizado a:

- I - promover as avaliações dos imóveis e benfeitorias;
- II - negociar administrativamente a aquisição das áreas necessárias;
- III - promover as desapropriações judiciais, quando necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes das desapropriações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154510

DECRETO Nº 4304 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0042/2026, 0041.2851.2148.0031/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do

Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria Goreti Ferreira Araujo**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0042/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Docência com Ênfase em Distúrbios de Aprendizagem
Cargo: Professor
Cadastro: 0031289-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Mychel Henrique Diniz Mescouto**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0031/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0088314-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 154511

DECRETO Nº 4305 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2658.1407.0140/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Ruane Barreto do Carmo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 0978591, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do

Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154512

DECRETO Nº 4308 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **André Edson de Araújo Quaresma** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Admissibilidade Processual/ Coordenadoria de Corregedoria, **Código CDS-2**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154515

DECRETO Nº 4309 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Nomear **André Edson de Araújo Quaresma** para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, **Código RPPS-02**, da Amapá Previdência, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154516

DECRETO Nº 4310 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Elizabeth Luriko Sakai Santos** para exercer o

cargo em comissão de Assessor da Presidência, **Código RPPS-02**, da Amapá Previdência, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154517

DECRETO Nº 4311 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0448, de 07 de julho de 1999, alterada pelas Leis nºs 0915, de 18 de agosto de 2005 e 0960, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 0177, de 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Bernardino Nogueira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assistente Previdenciário, **Código CP-500.1**, da Amapá Previdência, a contar de 18 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 154518

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 173/2026-CASA CIVIL**, de 16 de junho de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8676, de 16.06.2026**.

ONDE SE LÊ:

“SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de junho de 2025.”

LEIA-SE:

“SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026”.

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 154398

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 451/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0892/2026 - GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado **Miguel Zimmermann Martins**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ** e na **Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB**, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o Município de **Oiapoque - AP**, nos dias **17 e 18 de junho do corrente ano**, para participar da agenda institucional do I Encontro Amazônico Transfronteiriço da Justiça do Trabalho: Brasil e Guiana Francesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154235

PORTARIA Nº 452/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0892/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Waldson Roberto Pinheiro Pereira**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, e do **3º SGT QPPMC Felipe Manoel Carvalho Dias Bittencourt**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até o Município **Oiapoque - AP**, no período de 16 a 18 de junho do corrente ano, para acompanhar o Procurador-Geral **Thiago Lima Albuquerque** e o Procurador do Estado **Miguel Zimmermann Martins**, que participarão da agenda institucional do I Encontro Amazônico Transfronteiriço da Justiça do Trabalho: Brasil e Guiana Francesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154236

PORTARIA Nº 453/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista **OF. Nº 070101.0077.2656.0082/2026 - DR. ORISLAN DE SOUSA LIMA (PJUD) - PGE, o Decreto Nº 2657/2023 e a Portaria Nº 388/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do Procurador de Estado **Orislan de Sousa Lima**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF/PROCON**, para responder cumulativamente pelo Cargo de Procurador-Chefe da **Procuradoria das Autarquias e Fundações/PAF**, durante as férias do titular **Julhiano Cesar Avelar**, no período de **15 a 29 de junho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B.

Protocolo 154273

PORTARIA Nº 454/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 657/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8290**, de **14.11.2024**, que **designou** a servidora **Ana Clara Silva da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, a contar de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154276

PORTARIA Nº 455/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Clara Silva da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais no **Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC**, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154279

PORTARIA Nº 450/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº **070101.0077.0924.0052/2026 DAF - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 387/2026 - PGE, publicada no D.O.E. nº **8663**, de **26.05.2026**, que **concedeu** a servidora **Josiane Gomes Pereira**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de junho de 2026**.

ONDE SE LÊ.

O gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de junho de 2026.

LEIA-SE.

O gozo dar-se-á do dia 16 de junho a 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154234

PORTARIA Nº 456/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. Nº **070101.0077.0926.0038/2026 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 442/2026 - PGE, publicada no D.O.E. nº **8674**, de **12.06.2026**, que designou os servidores, para atuarem como **Fiscal do Contrato: Nº 07/2026-PGE/AP- Empresa: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA e o Contrato: Nº 08/2026-PGE/AP - Empresa: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado. **Titular - Antônio Carlos Lamarão da Silva e Suplente - Eloise Shibayama Trindade**.

ONDE SE LÊ.

Suplente - Eloise Shibayama Trindade - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

LEIA-SE.

Suplente - Clodoaldo Dias da Silva - Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154442

Polícia Militar**PORTARIA ORDINÁRIA No 017 - DL, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4077 de 10 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.672, de 10 de junho de 2026**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a 2º **SGT QPC LILLIANE MAYRA MORAES SOUZA**, pelo 2º **TEN QOE ALFREDO PAIVA FERNANDES**, matrícula nº 0057633-6-01, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, como presidente da comissão de fiscalização, permanecendo o **SD QPC HENRIQUE PANTOJA MACHADO**, matrícula nº 0987154-3-01, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, para exercerem a função de **FISCAIS DO CONTRATO Nº 005/2025** celebrado com a **Empresa KTECH - LTDA ME**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recarga de Cartucho e Toner visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º Os **FISCAIS** deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

Art. 3º A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorará até o término da relação contratual**;

Art. 4º A Diretoria Administrativa da PMAP tome conhecimento da Nomeação Fiscais para o acompanhamento demanda e tomar providências que julgar necessárias;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 16 de junho de 2026.
PATRICK COSTA ROCHA - CEL QOEM-PM
Comandante Geral da PMAP, em exercício.
(assinado eletronicamente)

Protocolo 154354

Polícia Civil**PORTARIA Nº 177 DE 15 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0051/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **DANIELLE SILVA DOS SANTOS BARREIROS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9630457; **SHEILA CRISTINA DOS SANTOS CORDEIRO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 1146530, que se deslocaram de Macapá/AP até Brasília/DF no período de 08.06.26 a 11.06.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 020/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** às servidoras.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 154313

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0052/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878750, que se deslocarão do município de Macapá até o Município de Oiapoque, no período de 16.06.26 a 20.06.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 006/2026-DTIC/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 154315

PORTARIA Nº 184 DE 17 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ

Institui Comissão Especial para elaboração de proposta de minuta de projeto de lei destinada à regulamentação das promoções na carreira de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Estadual nº

0883, de 23 de março de 2005, que prevê regulamentação específica para as promoções na carreira de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, que estabelece normas gerais relativas ao desenvolvimento funcional, promoção e progressão nas carreiras policiais cíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação estadual às disposições da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis, promovendo critérios objetivos, transparentes e compatíveis com os princípios da administração pública para o desenvolvimento da carreira de Delegado de Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada à realização de estudos e à elaboração de proposta de minuta de projeto de lei para regulamentação das promoções na carreira de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá, em observância ao art. 64 da Lei Estadual nº 0883, de 23 de março de 2005, e ao art. 24 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Delegado de Polícia Civil Leonardo Fabrício Pereira Leite, que a presidirá;
- II - Delegado de Polícia Civil Rogério Campos Souza, membro;
- III - Delegado de Polícia Civil Dante José Facchinetti Ferreira, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - realizar estudos jurídicos, administrativos e institucionais acerca do sistema de promoções na carreira de Delegado de Polícia Civil;
- II - analisar a legislação federal, estadual e os modelos adotados por outras Polícias Cíveis e carreiras jurídicas do país;
- III - elaborar proposta de minuta de projeto de lei regulamentando as promoções na carreira de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá;
- IV - apresentar relatório técnico contendo a fundamentação jurídica e administrativa da proposta legislativa elaborada.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades da Polícia Civil do Estado do Amapá, bem como convidar servidores e especialistas para contribuir com os trabalhos.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta de minuta de projeto de lei ao Delegado-Geral de Polícia, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não enseja remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê ciência aos membros da Comissão.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 154411

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 68, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Equipe de Fiscais de Contratos - EFC**, no âmbito da Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único - A EFC tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelos prestadores contratados no âmbito da SEAB.

Art. 2º - A EFC a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

a. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de um imóvel para fins de instalação da SEAB.

Fiscal Titular: **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 00034549-0-01.

Fiscal Substituto: **MIRACI DUARTE BARRIGA**, matrícula n.0037438-5-01.

b. Contrato n. 010/2024: **IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n. 31.810.764/0001-76. **Objeto:** Serviço de locação de impressoras (Outsourcing).

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

c. Contrato n. 005/2024: **ATACADÃO PNEUS E RODAS LTDA**, CNPJ n. 41.619.645/0001-94. **Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial da SEAB.

Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.

Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01.

d. Contrato n. 006/2024: **S. R DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ n. 45.730.731/0001-20. **Objeto:** Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem com fornecimento de materiais e equipamentos.

Fiscal Titular: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01.
Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.

e. Contrato n. 003/2024: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, CNPJ n. 16.604.411/0001-26. **Objeto:** Serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Fiscal Titular: **EURIDECE PACHECO RUELLA**, matrícula n. 0112408-0-01.
Fiscal Substituto: **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01.

f. Contrato n. 003/2025: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRÁSILIA S/A**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92. **Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para a SEAB.

Fiscal Titular: **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n. 0979599-5-01.
Fiscal Substituto: **NÚBIA TATHIANE FURTADO CASTILHO**, matrícula n. 010262-1-01.

g. Contrato n. 001/2024: **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, CNPJ n. 28.097.989/0001-12. **Objeto:** Serviços de internet e telefonia fixa.

Fiscal Titular: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0061832-2-03.
Fiscal Substituto: **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01.

h. Contrato n. 003/2023: **T&M COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ n. 26.467.431/0001-56 **Objeto:** Locação de 02 (duas) salas, sendo 01 (uma) para Treinamento e 01 (uma) para Auditório para atender as necessidades da SEAB.

Fiscal Titular: **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01.
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

i. Contrato n. 001/2025: **FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA**, CNPJ N. 23.715.454/0001-44. **Objeto:** Locação eventual de veículo automotor para transporte de passageiros.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

j. Contrato n. 002/2025: **FAUSTO E MANOEL PONTÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, CNPJ N. 26.645.405/0001-70. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e bebidas para atender as necessidades da Secretaria quanto a realização de eventos e correlatos.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03.

k. Contrato n. 001/2026: **MAURICIO GEORGE ARAÚJO DE CASTRO-ME**, CNPJ N. 63.966.495/0001-28. **Objeto:** Aquisição de Gênero Alimentício tipo Café torrado e moído.

Fiscal Titular: **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02.
Fiscal Substituto: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.

l. Contrato n. 002/2026: **MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA - RESFRIATEC**, CNPJ N. 51.808.522/0001-61. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, da Secretaria.

Fiscal Titular: **EDSON CANUTO DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula n. 0112242-8-01.
Fiscal Substituto: **CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. 0979007-1-01

m. Contrato n. 004/2026: **ORCONSULT ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ N. 48.655.679/0001-83. **Objeto:** Contratação de serviço continuado de monitoramento governamental, mediante disponibilização de plataforma tecnológica em modelo Software as a Service (SaaS).

Fiscal Titular: **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01.
Fiscal Substituto: **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA** n. 0061832-2-03

Art. 3º - A EFC fica vinculada e sob coordenação da Unidade de Compras e Contratos - UCC/SEAB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de junho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 154262

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de Gestora e Fiscal Administrativa do Contrato nº 003/2026-SEAB/GEA, celebrado com a empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.161.509/0001-77:

I - Gestor do Contrato: Ivy Thiago Vasconcelos Amanajás, matrícula nº 1004257-1-01;
II - Fiscal Administrativa do Contrato: JULIANA ANDRADE DE PAULA SIMÕES, matrícula nº 0979167-1.

Art. 2º Compete às servidoras acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de junho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 154264

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMARÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 306/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 297/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital Nº 297/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando o erro material de digitação, na confecção da ata de resultado preliminar encaminhada à SEAD, o que culminou na publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica, relacionado à candidata de classificação nº 2712, Inscrição nº 0022748b, em que a mesma, consta com o resultado **APTO**, quando o resultado correto é **INAPTO**.

Considerando o OFÍCIO Nº 340101.0077.0225.0212/2026 DSAU/DPSI – PMAP

RESOLVE:

I – Retificar informação relativa ao Resultado da 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, relacionado à candidata de classificação nº 2712, INSCRIÇÃO Nº 0022748b, em que a mesma, foi considerada INAPTA.

Onde se lê:

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	EXAME PSICOLÓGICO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS
2712	INSCRIÇÃO Nº 0022748b	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
2272	INSCRIÇÃO N° 0022748b	APTO	INAPTO	APTO	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO

Leia-se:

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	EXAME PSICOLÓGICO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS
2712	INSCRIÇÃO N° 0022748b	INAPTO

Leia-se:

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
2272	INSCRIÇÃO N° 0022748b	APTO	INAPTO	INAPTO	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II – Informar aos candidatos inaptos que a entrevista devolutiva, nos termos do subitem 12.3.1 do Edital de Abertura, ocorrerá no local, data e horário abaixo especificados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPA	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Data: 22/06/2026			
Horário: 14h às 15h			

III - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis (**23/06/2026 e 24/06/2026**), para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – TAP, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a **Diretoria de Saúde da Polícia Militar**, conforme endereço e horário abaixo indicados:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPA	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 14h as 15h			

IV – As demais disposições estipuladas no EDITAL 297/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, permanecem inalteradas, incluindo, os prazos de recursos de fases já ofertados e que não possuem relação com a presente retificação.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 875224915. Cod. CRC: D17819C



Protocolo 154489

PORTARIA Nº 1145/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089823-6	FLAVIA PATRINY ALMEIDA DOS SANTOS CRUZ	2ª/VI	1ª/I	22/03/2025

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0118017-7	CARMEM OLIVEIRA DOS REIS	2ª/I	2ª/II	22/07/2025

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0109661-3	AMAURY BARROS SILVA	2ª/I	2ª/II	14/07/2023
			2ª/II	2ª/III	14/01/2025

Cargo: ODONTOLOGO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0083418-1	MOIZES PEREIRA DOS SANTOS	1ª/II	1ª/III	20/05/2026
5	0083417-3	PATRICIA LENORA DOS SANTOS BRAGA	1ª/II	1ª/III	31/05/2026

Cargo: RADIO OPERADOR DE CENTRAL DE REGULACAO MEDICA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0965690-1	ADRIELLE DUARTE FREIRES	3ª/IV	3ª/VI	23/05/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0063126-4	ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026
8	0062969-3	ROBERTO ANTONIO MACIEL QUARESMA	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0083405-0	AMAURY BARROS SILVA	2ª/VI	1ª/I	31/05/2023
			1ª/I	1ª/II	30/11/2024
			1ª/II	1ª/III	30/05/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0086766-7	JULIO CESAR ALMEIDA CONCEICAO	1ª/I	1ª/II	12/10/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0089845-7	DELICIO DA SILVA NUNES	2ª/VI	1ª/I	27/03/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0113653-4	CARLA BARROSO PEREIRA	2ª/II	2ª/III	17/12/2025
13	0109271-5	PABRICIO WILLIAN DOS SANTOS PANTOJA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
14	0114189-9	SHIRLAINE DUARTE FERREIRA	2ª/II	2ª/III	16/12/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0963582-3	KAY GLAUBER GUEDES DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	12/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 154428

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 154429

PORTARIA Nº 1146/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063305-4	MARCOS ANTONIO PARRO	1ª/IV	1ª/V	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0099634-3	JAILZA SANTOS FERREIRA DE CARVALHO	2ª/IV	2ª/V	27/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1147/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Fiscalização, Arrecadação e Apoio as Atividades Operacionais**, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006.:

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092893-3	JOCIEL DE CARVALHO FERRAZ	2ª/VI	1ª/II	08/04/2026

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0097402-1	EDGAR COELHO PEREIRA	2ª/V	2ª/VI	02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 154431

PORTARIA Nº 1148/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106679-0	EDEUCILEA MELO DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	22/05/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 154432

PORTARIA Nº 1149/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2023					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0978160-9	MARIA ROSELI DA SILVA ALFAIA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 154435

PORTARIA Nº 1150/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.2863.0762.0010/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Sandra Maria Cardoso de Oliveira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Coordenadoria de Corregedoria/CGE, Código CDI - 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira/CGE, Código CDS - 1, durante o impedimento do titular **Pedro Monteiro Arraes Filho**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026**.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 154436

PORTARIA Nº 1151/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2436/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Raynara Alencar Pinto Guerino**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo Nível II/Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Bianca Lobato Conceição**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/06/2026 a 15/06/2026**.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 154437

PORTARIA Nº 1152/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o

conteúdo do Processo nº **0076.2921.5819.0011/2026**;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **20% (vinte por cento)** ao servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, matrícula nº 0102238-5-01, ocupante do cargo de **Extensionista em Pesca e Aquicultura**, integrante do Grupo de Produção, lotado na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Aquicultura e Recursos Aquáticos Tropicais, **com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026**, nos termos do art. 20, §§ 10 e 11, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 154439

PORTARIA Nº 1153/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, em exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Considerando o Contrato nº 004/2023-SEAD que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** com a empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, que tem por objeto a prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a identificação e caracterização de imóveis, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Amapá - SEAD.

Considerando a consecução dos objetivos do contrato, a empresa realizará visita de campo na parte externa e interna dos imóveis, anotação das características do bem, levantamento dos dados do ocupante e responsável, bem como, registros fotográficos para atualização cadastral do imobiliário do Estado.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar aos agentes de campo da empresa TOPOCART, para exercer a função especificada:

Nome
Karen Crys Andrade Uchoa
Thayanne Caroline de Azevedo Sena

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 154470

PORTARIA Nº 1154/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2262.1177.0001/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Kalil Tamiozzo Quintas**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto "Implantação do Superfácil Educação"/SEED,

PORTARIA Nº 181/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LIDIANE COLARES DE FARO 0051.2260.2541.0005/2026	0108211-6-01	26/06/2017 a 25/06/2022	06/07/2026 a 04/08/2026
				05/07/2027 a 03/08/2027
				03/07/2028 a 01/08/2028

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154520

PORTARIA Nº 182/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**:

Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Marcos Antonio Pereira Goes**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 154458

PORTARIA Nº 1155/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2841.0277.0050/2026**,

REMOVER:

Servidor: William Lorda Portela
Cargo: Analista Jurídico
Matrícula: 0969965-1-02
Quadro: Estadual
Da: Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE
Para: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 154460

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLEIBSON OLIVEIRA ROSA 0029.2260.1593.0011/2026	0099597-5-01	23/07/2020 a 22/07/2025	09/07/2026 a 07/08/2026 28/12/2026 a 26/01/2027 27/12/2027 a 25/01/2028

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154473

PORTARIA Nº 183/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
NATALINA MENDES MONTEIRO	0062864-6-01	SESA
PORTARIA Nº 277/09-2006- DRH/SEAD, DE 28/09/2006		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2000 a 14/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 390/09-2010- DRH/SEAD, DE 10/09/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 15/06/2005 a 13/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 012/01-2021- CGP/SEAD, DE 08/01/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2010 a 15/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154474

PORTARIA Nº 184/06-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	0062481-0-01	SESA
PORTARIA Nº 270/09-2006- DRH/ SEAD- 27/09/2006		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/03/2000 a 27/03/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 112/04-2014- DRH/SEAD, DE 30/04/2014		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/03/2005 a 26/03/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 343/04-2018- DRH/SEAD, DE 25/04/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 29/03/2010 a 28/03/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	
PORTARIA Nº 597/04-2022- CGP/SEAD, 13/10/2022		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 29/03/2015 a 28/03/2020	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 01/04/2017 a 31/03/2022	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154475

PORTARIA Nº 185/06-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOSIANA DO SOCORRO DOS REIS E SILVA	0063013-6-01	SESA
PORTARIA Nº 342/09-2007- DRH/ SEAD- 06/09/2007		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/02/2001 a 19/02/2006	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 649/12-2011- DRH/SEAD, DE 15/12/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2006 a 10/04/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 618/09-2017- DRH/SEAD, DE 19/09/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/02/2011 a 20/02/2016	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	
PORTARIA Nº 307/06-2021- CGP/SEAD, 29/06/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 21/02/2016 a 20/02/2021	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2017 a 31/03/2022	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154476

PORTARIA Nº 186/06-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MAIANY DOS SANTOS SANTANA	0062738-0-01	SESA
PORTARIA Nº 156/04-2009- DRH/ SEAD- 08/04/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2000 a 14/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 419/09-2016- DRH/SEAD, DE 27/09/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 15/06/2005 a 14/06/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	
PORTARIA Nº 690/07-2019- CGP/SEAD, DE 29/07/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2010 a 15/06/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2012 a 31/03/2017	
PORTARIA Nº 599/10-2021- CGP/SEAD, 26/10/2021		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 16/06/2015 a 15/06/2020	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2017 a 31/03/2022	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154477

PORTARIA Nº 187/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
VANESSA MENDES CARDOSO ESCOBAR	0083845-4-01	SESA
PORTARIA Nº 323/06-2024- CGP/SEAD- 14/06/2024		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 01/09/2015 a 31/08/2020	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/09/2015 a 03/09/2026	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154478

PORTARIA Nº 188/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ERLEISANDRA DOS SANTOS GOMES COELHO	0062467-5-01	SESA
PORTARIA Nº 026/01-2012- DRH/SEAD, DE 30/01/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/09/2000 a 25/09/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 04/08/2008	
PORTARIA Nº 287/04-2018- DRH/SEAD, DE 09/04/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/09/2005 a 26/09/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 05/08/2008 a 27/10/2014	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154479

PORTARIA Nº 189/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0016/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
HELOÍSA CARVALHO DA MOTA	0062865-4-01	SESA
PORTARIA Nº 361/08-2010- DRH/SEAD, DE 26/08/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/11/2000 a 08/11/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 092/02-2011- DRH/SEAD, DE 17/02/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 09/11/2005 a 07/11/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 154481



PORTARIA Nº 190/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANNY FLEXA DA SILVA 0002.2841.0119.0407/2026	0963233-6-01	03/06/2016 a 13/03/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
2	ADRIANO LEITE MEDEIROS 0002.2260.4313.0009/2026	0083525-0-01	28/06/2015 a 27/06/2020	08/07/2026 a 05/10/2026
3	ALAN MACIEL FERREIRA 0002.2841.0119.0470/2026	0109544-7-01	07/01/2018 a 06/01/2023	17/07/2026 a 15/08/2026 17/12/2026 a 15/01/2027 16/07/2027 a 14/08/2027
4	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA 0002.2260.0119.0058/2026	0086788-8-01	12/04/2021 a 11/04/2026	01/07/2026 a 28/09/2026
5	ANDREA DE NAZARE MARVAO OLIVEIRA 0002.2260.0119.0063/2026	0051126-9-02	29/04/2021 a 28/04/2026	06/07/2026 a 03/10/2026
6	ANDREA DE NAZARE MARVAO OLIVEIRA 0002.2260.0119.0062/2026	0089758-2-01	23/03/2012 a 22/03/2017	06/07/2026 a 03/10/2026
7	ANDREA SILVA LEMOS 0002.2841.0119.0420/2026	0109114-0-01	27/12/2012 a 26/12/2017	06/07/2026 a 04/08/2026 04/10/2027 a 02/11/2027 03/07/2028 a 01/08/2028
8	ARLENE ROCHA DE VASCONCELOS 300101.0077.1861.0122/2026	0109357-6-01	07/01/2013 a 06/01/2018	01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 01/12/2026 a 30/12/2026

9	ARLESON DA CONCEICAO MACIEL 300101.0077.1861.0118/2026	0083941-8-01	01/09/2020 a 31/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 01/12/2026 a 30/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
10	AURELIO CARLOS SILVA DA SILVA 300101.0077.0059.0084/2026	0109562-5-01	07/01/2018 a 06/01/2023	01/07/2026 a 28/09/2026
11	BRINELL ARCANJO MOURA 0002.2260.0119.0049/2026	0110026-2-01	03/01/2013 a 06/03/2018	20/07/2026 a 18/08/2026 14/09/2026 a 13/10/2026 14/12/2026 a 12/01/2027
12	DANIELA VIEIRA FURTADO MEDEIROS 0002.2260.0119.0061/2026	0110188-9-01	14/02/2013 a 13/02/2018	01/07/2026 a 30/07/2026 01/06/2027 a 30/06/2027 01/06/2028 a 30/06/2028
13	DEBORA JAKELANIA DA SILVA A DE MORAES 0002.2841.0119.0510/2026	0113384-5-01	16/12/2018 a 15/12/2023	01/07/2026 a 28/09/2026
14	DIANA SILVA DE AGUIAR 300101.0077.0045.0021/2026	0114264-0-01	18/12/2018 a 17/12/2023	06/07/2026 a 04/08/2026 04/01/2027 a 02/02/2027 03/01/2028 a 01/02/2028
15	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS 0002.2841.0119.0476/2026	0113369-1-01	13/12/2018 a 12/12/2023	01/07/2026 a 29/08/2026 02/08/2027 a 31/08/2027
16	ELSON MORAES TORRES 0002.2260.3766.0028/2026	0036483-5-01	16/11/2020 a 15/11/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 01/12/2026 a 30/12/2026 01/07/2027 a 30/07/2027
17	ERICA PICANCO FAVACHO 0002.2841.0119.0502/2026	0090136-9-01	27/03/2007 a 04/03/2016	15/07/2026 a 13/08/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/02/2027 a 16/03/2027
18	ERLEISANDRA DOS SANTOS GOMES COELHO 0002.2841.0119.0534/2026	0084443-8-01	24/11/2020 a 23/11/2025	06/07/2026 a 04/08/2026 04/01/2027 a 02/02/2027 05/07/2027 a 03/08/2027
19	ERLEISANDRA DOS SANTOS GOMES COELHO 0002.2841.0119.0532/2026	0062467-5-01	28/10/2014 a 27/10/2019	01/07/2026 a 30/07/2026 01/12/2026 a 30/12/2026 01/01/2027 a 30/01/2027
20	HELOISA CARVALHO DA MOTA 300101.0077.5354.0092/2026	0062865-4-01	01/04/2012 a 29/07/2017	02/07/2026 a 31/07/2026 02/09/2026 a 01/10/2026 01/02/2027 a 02/03/2027
21	ILDA BARBOSA MACIEL 0002.2260.0119.0065/2026	0070851-8-01	25/05/2020 a 24/05/2025	16/07/2026 a 14/08/2026 16/12/2026 a 14/01/2027 16/07/2027 a 14/08/2027
22	IRACELI COLARES DE MELO 0002.2841.0119.0481/2026	0083920-5-01	01/10/2020 a 30/09/2025	16/07/2026 a 14/08/2026 16/11/2026 a 15/12/2026 16/01/2027 a 14/02/2027

23	JAIDERSON GADELHA GUEDES NASCIMENTO 0002.2841.0119.0528/2026	0113315-2-01	11/12/2013 a 10/12/2018	13/07/2026 a 11/08/2026 14/09/2026 a 13/10/2026 16/11/2026 a 15/12/2026
24	JHENE SILVA DA SILVA 0002.2841.0119.0400/2026	0109292-8-01	08/01/2018 a 06/02/2023	01/07/2026 a 29/08/2026 01/01/2027 a 30/01/2027
25	JOSE CARLOS QUEIROZ LOBATO 0002.2260.3766.0027/2026	0036406-1-01	14/05/2010 a 13/05/2015	01/07/2026 a 28/09/2026
26	JOSE FERNANDES DA SILVA NETO 0002.2841.0119.0453/2026	0083469-6-01	28/06/2005 a 27/06/2010	01/07/2026 a 28/09/2026
27	JOSILENE CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES 0002.2841.0119.0475/2026	0039954-0-01	01/06/2011 a 31/05/2016	01/07/2026 a 30/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
28	LAIANE CRISTINA BALIEIRO GOMES 300101.0077.2800.0123/2026	0109739-3-01	08/01/2018 a 07/01/2023	15/07/2026 a 13/08/2026 15/10/2026 a 13/11/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
29	LUCIANA DE ALMEIDA BANDEIRA 0002.2841.0119.0491/2026	0109086-0-01	26/12/2017 a 25/12/2022	20/07/2026 a 18/08/2026 21/06/2027 a 20/07/2027 19/06/2028 a 18/07/2028
30	MARCELA PANTOJA FERNANDES 300101.0077.6020.0075/2026	0114526-6-01	15/01/2019 a 13/05/2024	15/07/2026 a 13/08/2026 15/09/2026 a 14/10/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
31	MARCIO SILVA GARCIA 0002.2260.0119.0050/2026	0062857-3-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/10/2026
32	MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO 0002.2260.0119.0059/2026	0086837-0-01	27/03/2011 a 26/03/2016	01/07/2026 a 28/09/2026
33	MARIA APARECIDA PINHEIRO CABRAL 0002.2260.0119.0053/2026	0089855-4-01	20/06/2018 a 10/12/2024	01/07/2026 a 30/07/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 01/11/2026 a 30/11/2026
34	MARIA VALQUIRIA TAVARES DOS SANTOS 0002.2260.0119.0056/2026	0110330-0-01	15/01/2013 a 14/01/2018	15/07/2026 a 13/08/2026 15/10/2026 a 13/11/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
35	MARIANA LEAL FARIAS 0002.2260.0119.0051/2026	0086768-3-01	12/04/2021 a 11/04/2026	16/07/2026 a 14/08/2026 16/09/2027 a 15/10/2027 16/12/2028 a 14/01/2029
36	MARICLEIDE VASCONCELOS BENTES 300101.0077.6020.0078/2026	0083504-8-01	28/09/2015 a 27/09/2020	16/07/2026 a 14/08/2026 16/11/2026 a 15/12/2026 15/04/2027 a 14/05/2027

37	MARTA NANCY BARROS CALVINHO 300101.0077.0059.0083/2026	0063071-3-01	01/04/2007 a 31/03/2012	01/07/2026 a 30/07/2026 01/08/2026 a 30/08/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
38	NATALINA MENDES MONTEIRO 0002.2260.3766.0024/2026	0062864-6-01	01/04/2017 a 31/03/2022	01/07/2026 a 30/07/2026 01/03/2027 a 30/03/2027 01/12/2027 a 30/12/2027
39	RAUL NEVES TAVARES 0002.2260.0119.0048/2026	0034440-0-01	29/11/2019 a 28/11/2024	06/07/2026 a 05/08/2026 03/11/2026 a 03/12/2026 01/03/2027 a 31/03/2027
40	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS 300101.0077.3491.0046/2026	0969731-4-01	15/04/2020 a 14/04/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 01/07/2027 a 30/07/2027 01/07/2028 a 30/07/2028
41	ROSANGELA DE LIMA PINHEIRO 0002.2260.0119.0060/2026	0070900-0-01	25/04/2015 a 25/04/2020	15/07/2026 a 13/08/2026 15/12/2026 a 13/01/2027 15/04/2027 a 14/05/2027
42	ROSINEI ALMEIDA SILVA 300101.0077.6020.0073/2026	0110081-5-01	10/01/2013 a 09/01/2018	17/07/2026 a 15/08/2026 16/09/2026 a 15/10/2026 01/01/2027 a 30/01/2027
43	RUDSON PORTUGAL DE FREITAS 0002.2841.0119.0402/2026	0063024-1-01	30/04/2017 a 29/04/2022	01/07/2026 a 31/07/2026 01/10/2026 a 31/10/2026 01/12/2026 a 31/12/2026
44	RUDSON PORTUGAL DE FREITAS 0002.2841.0119.0403/2026	0109314-2-01	10/01/2018 a 09/01/2023	01/07/2026 a 31/07/2026 01/10/2026 a 31/10/2026 01/12/2026 a 31/12/2026
45	SANDRA SUELY PRADO CALDAS 0002.2260.0119.0064/2026	0107910-7-02	25/08/2016 a 24/08/2021	01/07/2026 a 30/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026 01/04/2027 a 30/04/2027
46	SEBASTIAO ELIFAS LEVY DE CASTRO 300101.0077.4414.0136/2026	0108885-8-01	29/10/2018 a 28/10/2023	15/07/2026 a 13/08/2026 16/09/2026 a 15/10/2026 16/12/2026 a 14/01/2027
47	SHEILANE PATRICIA QUEIROZ SOARES 0002.2841.0119.0418/2026	0108926-9-01	03/01/2018 a 02/01/2023	06/07/2026 a 03/10/2026
48	SILVANA SIMAO BATISTA LEITE 0002.2841.0119.0422/2026	0084420-9-01	21/04/2021 a 20/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026 01/10/2027 a 30/10/2027
49	THYELLE MAIARA DE ALMEIDA SALES 0002.2260.0119.0052/2026	0109425-4-01	10/01/2018 a 08/07/2023	16/07/2026 a 14/08/2026 16/09/2027 a 15/10/2027 16/12/2028 a 14/01/2029
50	WANUYZE ADRIANA SILVA GUIMARAES 0002.2260.0119.0054/2026	0123305-0-01	27/08/2020 a 26/08/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 16/11/2026 a 15/12/2026 05/07/2027 a 03/08/2027

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício



Cód. verificador: 874894313. Cód. CRC: 31BCAF8
Documento assinado eletronicamente por **JAILSON NUNES MENDES** em 17/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 154483

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play
 Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPA INTERIO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Compras e Licitações**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANIANA DO TIPO SECA E ÚMIDA.**

O interessado em participar do registro deverá manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, em consonância com Lei 14.133/2021, Art. 86, § 1º. Enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 18/06/2026, às 08:00min (horário de Brasília).
Data de Encerramento: 29/06/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
Marciele do Amaral da Silva
Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS
Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 154370

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00045/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2026 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 149/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 07.881.812/0001-32.

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador LENOVO THINKCENTRE M70S	1 - Serv.	1.132	291,90	330.430,80
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor LENOVO THINKVISION T221I-10	1 - Serv.	1.084	286,16	310.197,44
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador HP ELITEDESK 800 G3 SFF	1 - Serv.	573	120,20	68.874,60
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador DELL D05D	1 - Serv.	627	150,10	94.112,70
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador POSITIVO MASTER D2200	1 - Serv.	607	183,15	111.172,05

6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador HP DESKTOP PRO G2	1 - Serv.	558	370,00	206.460,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - notebook LENOVO THINKPAD E14	1 - Serv.	973	399,60	388.810,80
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador 3G G-40 PRO	1 - Serv.	493	201,65	99.413,45
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador ASUS EETOP PC ET2011EGT	1 - Serv.	46	184,92	8.506,32
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador LENOVO THINKCENTRE EDGE 72Z 20	1 - Serv.	906	201,65	182.694,90
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador HP PRODESK 400 G5 SMALL FORM FACTOR	1 - Serv.	505	289,09	145.990,45
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador HP PRO DESK 400 G4	1 - Serv.	563	104,50	58.833,50
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador - POSITIVO POS - EIH310EF	1 - Serv.	559	187,56	104.846,04
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador - LENOVO TINKCENTRE M70q	1 - Serv.	1.216	191,50	232.864,00
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - notebook SAMSUNG 350X	1 - Serv.	101	98,77	9.975,77
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor BRAZIL PC M19W-HOE	1 - Serv.	622	125,40	77.998,80
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor PCTOP SLIM MPL200HDMI	1 - Serv.	298	105,10	31.319,80
18	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor PCTOP SLIM MLP190HDMI	1 - Serv.	228	98,00	22.344,00
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor HP V19B	1 - Serv.	116	98,20	11.391,20
20	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor AOC 2036VA	1 - Serv.	299	98,80	29.541,20
21	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - monitor - POSITIVO 22MP55VQ	1 - Serv.	274	99,20	27.180,80
22	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - notebook ACER ASPIRE 5742-6838	1 - Serv.	134	97,80	13.105,20
23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - notebook ACER ASPIRE 3 AMD RYZEN 3	1 - Serv.	80	25,32	2.025,60
24	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - notebook SAMSUNG INTEL CORE I5	1 - Serv.	84	76,00	6.384,00
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - computador POSITIVO ALL IN ONE 22 POLEGADAS	1 - Serv.	677	192,80	130.525,60

VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$ 2.704.999,02 (Dois milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora BROTHER LASER DCP-L2540DW	1 - Serv.	865	360,00	311.400,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET PRO MFP M127fn	1 - Serv.	823	310,00	255.130,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2070W	1 - Serv.	464	310,00	143.840,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP COLOR LASERJET CP1215	1 - Serv.	418	455,00	190.190,00
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora EPSON L220	1 - Serv.	466	140,00	65.240,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET M1120 MFP	1 - Serv.	444	142,00	63.048,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora BROTHER LASER DCP-8080 DN	1 - Serv.	26	138,00	3.588,00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora ZEBRA ZD220	1 - Serv.	13	100,00	1.300,00
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora ZEBRA ZT230	1 - Serv.	16	160,20	2.563,20
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora BROTHER HL-1112	1 - Serv.	27	130,30	3.518,10
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET P1102W	1 - Serv.	832	150,80	125.465,60
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET 1020	1 - Serv.	870	131,00	113.970,00
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP DESKJET 2050	1 - Serv.	10	127,00	1.270,00
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora RICOH SP 377SFNWX	1 - Serv.	830	310,20	257.466,00

15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora - XEROX WORKCENTRE 3215	1 - Serv.	34	155,20	5.276,80
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora - XEROX PHASER 3250	1 - Serv.	12	133,18	1.598,16
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora - BROTHER DCP 8060	1 - Serv.	814	128,50	104.599,00
18	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora CANON MEGA TANK G7010	1 - Serv.	875	116,50	101.937,50
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET PRO M1212NF MFP	1 - Serv.	845	250,00	211.250,00
20	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora HP LASERJET 1018	1 - Serv.	810	133,96	108.507,60
21	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - impressora LEXMARK E360dn	1 - Serv.	804	329,73	265.102,92
22	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - Canon, modelo G7000.	1 - Serv.	4	105,40	421,60
23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP color laserjet, modelo M479FW.	1 - Serv.	40	305,16	12.206,40
24	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet, modelo PP1102 CE651A.	1 - Serv.	20	166,05	3.321,00
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet pro, modelo MFP M127.	1 - Serv.	4	267,96	1.071,84
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet, modelo M1536.	1 - Serv.	4	163,14	652,56
27	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP deskJet, modelo 2774.	1 - Serv.	4	388,19	1.552,76
28	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP, modelo M1212NF.	1 - Serv.	4	190,00	760,00
29	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet pro, modelo M1132.	1 - Serv.	12	211,05	2.532,60
30	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP, modelo MFP432 FDN.	1 - Serv.	4	211,62	846,48
31	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet, modelo 1005.	1 - Serv.	4	83,25	333,00
32	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP laserjet, modelo M225DW.	1 - Serv.	4	135,00	540,00
33	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - OKI, modelo ESA172LPMFP.	1 - Serv.	76	132,94	10.103,44
34	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - LEXMARK, modelo MX310N.	1 - Serv.	4	100,09	400,36
35	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L3150.	1 - Serv.	36	159,80	5.752,80
36	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L4260.	1 - Serv.	36	300,33	10.811,88
37	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L4150	1 - Serv.	4	342,04	1.368,16
38	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L3250	1 - Serv.	24	342,04	8.208,96
39	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L3210.	1 - Serv.	4	311,89	1.247,56
40	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L3110.	1 - Serv.	4	143,70	574,80
41	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L6191.	1 - Serv.	52	114,07	5.931,64
42	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L396.	1 - Serv.	12	348,50	4.182,00
43	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L365.	1 - Serv.	12	108,80	1.305,60
44	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - HP, modelo CP1025 color.	1 - Serv.	4	146,00	584,00
45	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L395.	1 - Serv.	12	100,30	1.203,60
46	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L355.	1 - Serv.	4	105,70	422,80
47	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - EPSON, modelo L375.	1 - Serv.	12	366,86	4.402,32
48	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo ML 1865W.	1 - Serv.	4	125,80	503,20
49	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo 2070 FW.	1 - Serv.	4	263,16	1.052,64
50	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo M2020W.	1 - Serv.	8	137,49	1.099,92

51	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo 2165 W.	1 - Serv.	28	320,00	8.960,00
52	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo M4020ND.	1 - Serv.	4	190,00	760,00
53	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - SAMSUNG, modelo PROXPRESS4070 FR	1 - Serv.	8	200,00	1.600,00
54	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo DCP-L2540DW.	1 - Serv.	24	150,45	3.610,80
55	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo DCP 8080DN.	1 - Serv.	12	150,45	1.805,40
56	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo DCP 8085DN.	1 - Serv.	4	150,00	600,00
57	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo 7065 DN.	1 - Serv.	4	150,45	601,80
58	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo DCP-L5652 DN.	1 - Serv.	8	150,45	1.203,60
59	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - BROTHER, modelo L2720DW.	1 - Serv.	8	150,45	1.203,60
VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$ 2.440.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)					
VALOR TOTAL R\$ 5.144.999,02 (Cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 02 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 154480

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00045/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 150/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A. DA COSTA CHAGAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.333.795/0001-00.

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - roteador RUCKUS ZONEFLEX R610 SERIES	1 - Serv.	822	150,00	123.300,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - nobreak RCG 1450VA MAX CONTROL	1 - Serv.	20	214,50	4.290,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - Nobreak 10000Va	1 - Serv.	864	200,00	172.800,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - Nobreak UPS COMPACT XPRO/1400VA	1 - Serv.	825	200,00	165.000,00
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - Nobreak 1200Va	1 - Serv.	875	200,00	175.000,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - Nobreak 1400Va	1 - Serv.	903	390,00	352.170,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes - nobreak SMS 1200VA STATION II	1 - Serv.	820	192,00	157.440,00
VALOR TOTAL R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E A. DA COSTA CHAGAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 02 de junho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 154482

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAMILIARES DA COMUNIDADE IGARAPÉ DAS ARMAS E SANTA INÊS DO MATAPÍ - AFACIA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.903.926/0001-27; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 001/2024, ficando prorrogado por 202 (duzentos e dois dias) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 12/04/2026 à 30/10/2026, destinados às atividades do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2024/2026; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 002/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.671 em 19/05/2022, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93; Parecer Jurídico Nº 153/2022-GAB/PGE/AP.

KLEBER PICANÇO LEAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 2.337/2026-GEA

Protocolo 154351

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SDR (AÇAIBOT)

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, apresenta o resultado preliminar de seleção de entidades da sociedade civil selecionadas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SDR, para doação de 44 máquinas automáticas portáteis para colheita de frutos de açaizeiros (AÇAIBOT), publicada no D.O.E, Nº 8.659 de 20 de maio de 2026, o qual selecionou através da Comissão de Seleção e Avaliação, Portaria nº 251/2026, que analisou as propostas apresentadas.

O Resultado Preliminar das Propostas das OSC's que entregaram documentação no tempo hábil, estabelecido no referido edital, abaixo especificadas como **APTOS E INAPTOS**.

ITEM	NOME DA OSC	ABREVIÇÃO	CNPJ	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
0001	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BOM JESUS	AABJ	10.265.646/0001-54	TARTARUGALZINHO	INAPTO
0002	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE TERRA PRETA	TERRA PRETA	52.216.818/0001-40	FERREIRA GOMES	APTO
0003	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DA ILHA DO FRANCO	APAIF	13.132.381/0001-04	MACAPÁ	APTO
0004	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS RURAIS DA COMUNIDADE NOVA VIDA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO	ASPAR/CNV	17.906.810/0001-04	TARTARUGALZINHO	INAPTO
0005	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA BIODIVERSIDADE DO AMAPÁ	COOP AGRO+	06.059.990/0001-10	MAZAGÃO	APTO
0006	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO	APROESEN	58.485.237/0001-90	SERRA DO NAVIO	INAPTO
0007	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E EXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ	AMAEANC	61.686.003/0001-15	PORTO GRANDE	APTO
0008	ASSOC. DOS AGRIC. RURAIS EXTRAT. DO LIMÃO	AAARECL	23.850.840/0001-49	TARTARUGALZINHO	INAPTO
0009	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PISCICULTORES SEMENTE VIVA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO	AAPSV	25.187.143/000185	TARTARUGALZINHO	INAPTO
0010	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E PISCICULTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY	AMAP	50.611.489/0001-06	TARTARUGALZINHO	INAPTO

0011	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ GRANDE E LAGOA AZUL	ASSPRIGAA	05.746.117/0001-32	OIAPOQUE	APTO
0012	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO NORTE	COOMAN	08.274.089/0001-96	LARANJAL DO JARI	APTO
0013	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY	APAGJ	03.904.566/0001-36	TARTARUGALZINHO	INAPTO
0014	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PESCADORES E TRABALHADORES AUTÔNOMOS NA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	COOP30AGRO	57.470.920/0001-90	PORTO GRANDE	INAPTO
0015	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO DO VALE DA BENÇÃO	AAFEVAB	63.027.992/0001-60	FERREIRA GOMES	INAPTO
0016	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA COMUNIDADE DE SETE ILHAS	COOPASETI	35.346.557/0001-63	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	INAPTO
0017	ASSOC. TERRA E MAR - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS AQUICULTORES AGROEXTRATIVISTAS E AGRICULTORES	ASSOC. TERRA E MAR	63.200.823/0001-80	SANTANA	INAPTO
0018	ASSOC. EXTRAT. DOS MORAD. RIBEIRI. BAIXO CAJARÍ	ASMORBAC	60.137.670/0001-86	MAZAGÃO	APTO
0019	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO RIO AJURUXI	AMPRAJUEX	60.338.253/0001-00	MAZAGÃO	APTO
0020	ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO DO PIQUIZAL	AGROMAP	43.909.033/0001-61	MAZAGÃO	APTO
0021	ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAÃ	COOPERNOVA	10.266.132/0001-13	PORTO GRANDE	INAPTO
0022	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO RAIMUNDO DO IGARAPÉ DO PALHA	ASPRIP	13.606.384/0001-32	FERREIRA GOMES	INAPTO
0023	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO IGARAPÉ DAS ARMAS E SANTA INÉS DO MATAPI	AFACIA	16.903.926/0001-27	MACAPÁ	INAPTO
0024	ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS EXTRATIVISTAS DAS COMUNIDADES DO MARACÁ	ASECOM	21.211.831/0001-82	MACAPÁ	INAPTO
0025	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DE AÇAÍ DO ESTADO DO AMAPÁ	VITAÇAÍ	09.005.741/0001-30	SANTANA	APTO
0026	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ILHA DE SANTANA	AGROSSAN	29.514.818/0001-04	SANTANA	INAPTO
0027	COOPERATIVA DOS PROD. AGROEXT. DO BAILIQUE E BEIRA AMAZONAS	AMAZONBAI	27.725.075/0001-96	MACAPÁ	APTO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 154404

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 099/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.4526.0003/2026 NUENG - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao município de Laranjal do Jari/AP, no período de 18 a 21/06/2026, a fim de realizarem visita técnica de reforma realizada para atender às demandas institucionais desta Secretaria.

-CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA - Gerente de Núcleo

de Suporte às Agências da Sefaz - Código CDS-2;
-JOSE CARLOS DE SOUZA DA SILVA - Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão;
-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Motorista do Secretário - Código CDI-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de junho de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 154329

(P) Nº095/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1641.6564.0045/2026-GADJC - SEFAZ.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a substituição do servidor **RODCLAY CAVALCANTE TAVARES**, Gerente de Núcleo de Gestão da Dívida Pública (coordenadoria de contabilidade), Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu cumulativamente pelo cargo de Gerente de Núcleo de Núcleo da Administração Indireta, Código CDS-2, em substituição ao respectivo titular **ÍTALO RAFAEL DA SILVA GIUSTI**, que se afastou para usufruir 30 (trinta dias) de férias regulamentares no período de 01 a 30/04/2026, referente ao exercício de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de junho de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 154339

(P) Nº 096/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.6564.0045/2026 - GADJC - SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NATAN DA SILVA LIMA**, Auditor de Controle Interno, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo de Conciliação (Coordenadoria de Contabilidade), Código **CDS-2**, em substituição ao respectivo titular **INALDO DA SILVA SOUZA**, que se afastou para usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2026, no período de 01 a 30/06/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de junho de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 154341

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 28730.0016222020-0
RECURSO OFI/VOL: Nº 008/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 120/2020-77
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: ELETROSERVICE COM. E ENGENHARIA LTDA - EPP E FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
CAD-ICMS: 03.028252-7

CNPJ/MF: 07.303.010/0001-45
END: AV. CORA CARVALHO, 1412, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
CONS. ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO,

MACAPÁ/AP, 16 DE JUNHO DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 154373

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 228/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0044/2026 COB - SEINF, de 01 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0044/2026 SAGO - SEINF, de 02 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0044/2026 NCC - SEINF, de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **MÁRCIA DANIELI ALVES DE SOUZA** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Ord.	Obras
1	Construção de Passarelas de Concreto Bairro: Zerão - Passarela 6 Av. Dejalma - 252 Metros. ORDEM DE SERVIÇO nº 008/2026 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF;
2	Construção de Passarelas de Concreto Bairro Zerão - Passarela 5 Av. Mário Fortunato Barriga 710 Metros. ORDEM DE SERVIÇO nº 009/2026 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF;
3	Construção de Passarelas em Concreto na Rua Agenor Ferreira Pinto, no Bairro Zerão - 340 Metros. ORDEM DE SERVIÇO nº 010/2026 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF;
4	Construção de Passarelas de Concreto na Avenida Professor Caramuru, no Bairro Zerão, em Macapá - 90 Metros. ORDEM DE SERVIÇO nº 011/2026 - 017/2024 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154252

PORTARIA (P) Nº 229/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0117/2026 NFO - SEINF, de 11 de junho de 2026 e Autorização nº 080/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0118/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura, até o município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **15/06/2026 a 17/06/2026**, objetivando acompanhar a equipe do Programa Calha Norte à Obra de Construção de Prédio Público para atender o Município de Vitória do Jari/AP - Referente Convênio nº 905212/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154253

PORTARIA (P) Nº 230/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0041/2026 NCC - SEINF, de 12 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0041/2026 GAB - SEINF, de 12 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0041/2026 SAGA - SEINF, de 12 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0041/2026 SAGP - SEINF, de 15 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0041/2026 NCC - SEINF, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTORA DO CONTRATO Nº 025/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Software para Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia, em Regime de Assinatura, contemplando os Módulos Orçamentário, Bases Adicionais e ORÇABIM, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, Empresa: 3F LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 025/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	DELORIZANO VILHENA AMORAS
GESTOR DO CONTRATO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154254

PORTARIA (P) Nº 231/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0014/2026 NPEP - SEINF, de 12 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2071.0014/2026 GAB - SEINF, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CLEUDSON FABRICO MORAES SOUZA** - Analista em Infraestrutura e Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, para substituir a servidora **LARISSA FREITAS RÉGO** - Analista em Infraestrutura e Gerente do Núcleo de Planejamento e Elaboração de Projetos - NPEP/CPEP/SEINF, código: CDS-2, no período de **08/06/2026 a 10/08/2026**, motivo do afastamento: Licença Médica, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154256

PORTARIA (P) Nº 232/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0037/2026 NCC - SEINF, de 08 de junho de 2026, Documento

Nº 200101.0077.6251.0037/2026 SAGO - SEINF, de 09 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0037/2026 COB-SEINF, de 11 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0037/2026 NFO - SEINF, de 11 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0037/2026 URB-SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0037/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 023/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Feira do Produtor Ponte Sérgio Arruda, no Município de Macapá/AP - Empresa: ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 023/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO
GESTOR DO CONTRATO	MARCELO ALMEIDA DE FARIAS

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154258

PORTARIA (P) Nº 233/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0119/2026 NFO - SEINF, de 15 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0119/2026 COB-SEINF, de 15 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0119/2026 SAGO - SEINF, de 15 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0119/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **MÁRCIA DANIELI ALVES DE SOUZA** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista e

Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, (Restauração Parcial da Capela da Fortaleza de São José de Macapá/AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154448

PORTARIA (P) Nº 234/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0120/2026 NFO - SEINF, de 16 de maio de 2026 e Autorização nº 081/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0120/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **16/06/2026**, objetivando realizar visita técnica na Obra de Construção do Hospital Regional de Porto Grande/AP - Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154449

PORTARIA (P) Nº 235/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0122/2026 NFO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Autorizações nº 082/2026 - NFO/COB/SEINF e nº 083/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0121/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Orçamento de Obras Públicas" e **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - Gerente de Núcleo de Execução de Obras Especiais - NEOE/COB, até os municípios de **Tartarugalzinho e Calçoene/AP**, no período de **25/06/2026 a 26/06/2026**, objetivando respectivamente:

SERVIDORES	OBJETIVO
ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA	Realizar visita técnica às seguintes Obras: - Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Reaisalina, no município de Tartarugalzinho/AP - Contrato nº 025/2025 - SEINF/GEA - O.S nº 027/2026.
VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE	- Delegacia de Calçoene/AP - Contrato nº 025/2025 - SEINF/GEA - O.S nº 020/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154451

PORTARIA (P) Nº 236/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0048/2026 COB - SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0048/2026 SAGO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0048/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma Corretiva e Estrutural das Celas do Pavilhão V1 (Vivência 01) da Penitenciária Masculina de Macapá/AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154453

PORTARIA (P) Nº 237/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0049/2026 COB - SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0049/2026 SAGO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0049/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma e Readequação da Delegacia de Polícia Civil, no Município de Calçoene/AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154454

PORTARIA (P) Nº 238/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0051/2026 COB - SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0051/2026 SAGO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0051/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **ANA**

LUIZA DE SOUZA PIMENTA - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Reisalina Ferreira Tomaz, em Tartarugalzinho/AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154457

PORTARIA (P) Nº 239/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0050/2026 COB - SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0050/2026 SAGO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0050/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Reforma e Readequação do Centro de Especialidades Odontológicas - HCAL, em Macapá-AP Reforma e Readequação do Centro de Especialidades Odontológicas - HCAL, em Macapá-AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154459

PORTARIA (P) Nº 240/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0052/2026 COB - SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0052/2026 SAGO - SEINF, de 16 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0052/2026 NCC - SEINF, de 16 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA** - Analista em Infraestrutura/Engenheira Civil, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante (Requalificação da Estrutura Física do Batalhão da Polícia Militar do Município de Itaúbal do Piriirim/AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 154461

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0180/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1980.0025/2026 DDA - SEMA, de 12 de junho de 2026;

Considerando, ainda, a Portaria nº 0178/2026-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8674, de 12 de junho de 2026, contida no PROCESSO Nº 0037.2598.2002.0127/2026 - RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a permanência dos servidores **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA** - Diretor Técnico de Desenvolvimento Ambiental, e **DIEGO DOS SANTOS FURTADO** - Coordenador para Clima e Serviços Ambientais, na cidade de Brasília-DF, no dia 18/06/2026, pela continuidade da participação no evento.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 154433

PORTARIA Nº 0181/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0304/2026 CGRH - SEMA, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO, NIELSON SILVA DE SOUZA** e **THIBERIO CARVALHO DA SILVA** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene-AP, no período de 22 a 26/06/2026, com o objetivo de realizar fiscalização da segurança de barragens, conforme o Planejamento Anual de Fiscalização 2026 (PAF-2026). As inspeções e a classificação das barragens serão executadas nos termos da Lei nº 12.334/2010 e da Instrução Normativa (IN) nº 13/2026-SEMA, e, Atender a Meta I.5 - Atuação para Segurança de Barragem do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 154438

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026-SEMA/AP

O ESTADO DO AMAPÁ e o CONSELHO ESTADUAL

DE MEIO AMBIENTE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA - COEMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a COLÔNIA DE PESCADORES Z-03 DE OIAPOQUE.

Resolve apostilar o Termo de Colaboração nº 002/2026-SEMA/AP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a atualização dos dados bancários destinados à execução financeira do ajuste, conforme solicitação formal da entidade e documentação comprobatória apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Fica registrada, para fins de execução do Termo de Colaboração nº 002/2026-SEMA/AP, a alteração da conta bancária vinculada ao instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE: O presente Termo de Apostilamento tem caráter meramente declaratório e operacional, destinando-se exclusivamente à atualização cadastral da conta bancária de execução financeira do ajuste, não implicando alteração de objeto, metas, valores ou obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições originais que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 002/2026-SEMA/AP, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Data de assinatura: 17/06/2026.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 154346

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA Nº 111/2026-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.00562//2026 - GAB/SDC, de 02 de Junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, e **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo/

SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Calçoene/AP, no período de 02/06 a 04/06/2026, com objetivo de para participar da reunião a ser realizada para tratar das ações do Projeto Balneário Legal e das medidas emergenciais para a gestão de resíduos sólidos no município de Calçoene.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Edielson Santos da Costa- Gerente de Núcleo/SEAHB, conduziu o veículo com os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motoristas estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2026.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 2587/2026

Protocolo 154383

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0530/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0197/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora Diana Lima Barreto, Coordenadora de Gestão das Unidades Hospitalares, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar, durante o impedimento do titular, Diego Silva Conrado, que se ausentará de suas atribuições funcionais a fim de cumprir agenda institucional na cidade de Brasília/DF, participando de atividades junto ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, no período de 15 a 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 154251

PORTARIA Nº 0531/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 001/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 8.242.540/0001-09, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0085/2025, Processo SIGA nº 00010/SESA/2025, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0110/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscal, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuar na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito da respectiva unidade, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
				Jeferson Willian da Costa Araújo	HCAL
				Titular: Núbia Regiane Souza Suplente: Claudio Gabriel Sacramento da Costa	HCA
				Titular: Maria Luiza da Conceição Melo Suplente: Tayla Barreto dos Santos	HMML
				Titular: Daiane Ferreira de Oliveira Suplente: Mary Ellen Branco Moura	UPA Zona Norte
				Diana Barbosa do Nascimento	CRDF - Posto do Goiabal
				Marcos Barros da Silva	SESA (nova)
			SESA (antiga)		
			Radioterapia		

Patente Empresa de Segurança EIRELI - EPP	Emergencial n.º 001/2025 - 1º Termo Aditivo	Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12X36.	01/04/2026 a 31/07/2026	Igor Rodrigues Feitosa	Suprimento (nova sede)
					Suprimento II
				Titular: Jacqueline da Silva Perez Suplente: Keila Valeria Silva dos Santos	ESP
				Eni Gomes do Amaral	CAPS I (Gentileza III)
				Luciano Maia Bezerra	CAPS II AD
				Paulo Henrique de Oliveira Martins	HE
				Titular: Ana Carolyne Loyanne Campos Valente Suplente: George Costa de Araújo	CEO Mazagão
				Titular: Anny Gabrielle Chagas Cavalcante Suplente: George Costa de Araújo	CEO
				Titular: Marivone Pimentel Rodrigues Suplente: Eduardo Dias de Souza	CRDT/SAE/CTA
				Patrícia Cibelle Picanço Pontes	CAF
				Titular: Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes Suplente: Carlos Tobias Nascimento Amanajás	CERPIS
				Titular: Adriana Furtado Oliveira Suplente: Heverton Tito Costa do Vale	CRCA/TFD/SAMU
				Titular: Ellen Suelen Silva Sousa de Vilhena Suplente: Sirlei da Costa Viana	PÓS COVID
				Fabiana Farias Uchôa	HES
				Nélio Santa Rosa	HEO
				Titular: José Renato Silva Costa Suplente: Daniel Cardoso dos Santos	HELAJA
				Titular: Dyellen Suayane Morais Vasconcelos Colares Suplente: Marilane dos Santos Costa	UPA Laranjal do Jari
				Titular: Soni de Jesus dos Santos Serra Suplente: Cristiani do Socorro Pinto Mira	UMS de Ferreira Gomes
				Quelma de Oliveira Cardozo Coelho	UMS de Tartarugalzinho
				Ladir Barata dos Santos	UMS de Calçoene
Titular: Paulo Henrique Andrade da Costa Suplente: Michele Viana da Silva	UMS de Pracuúba				
Titular: Gessica Marreiros da Gama Suplente: Carmelita e Moura Pacheco	UMS de Pedra Branca do Amapari				

				Titular: Matheus Gomes de Almeida Suplente: Aimee Queren Santos Batista Silva	UMS de Serra do Navio
				Leandro Vales da Silva	UMS de Amapá
				Titular: Edilene de Souza Aires Dos Santos Suplente: Brigida Jhemally de Souza de Almeida	UMS de Mazagão
				Titular: Ozian Mendes Costa Suplente: Lauriene Silva da Graça	UMS de Vitória do Jari
				Denilso Trindade do Nascimento	Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais do Amapá

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá, 17 de junho de 2026.
 CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 154357

PORTARIA Nº 0532/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Paulo Rodrigo Gomes da Silva (Assessor Técnico Nível I)** e **Savio Wendell Barbosa de Almeida (Assessor de Comunicação Nível I)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Ferreira Gomes/AP, no dia 18 de junho de 2026, a fim de realizar cobertura jornalística do Seminário JUNHO VIOLETA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2026.
 CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 154399

PORTARIA Nº 0533/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0255/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0079/2025-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.339, de 28 de janeiro de 2025, que designou a servidora Ellen Suelen Silva Sousa de Vilhena, matrícula 0989143-9-01, enfermeira, inscrita no COREN-AP nº 000.449.542, para exercer a função de Responsável Técnica do Centro de Ambulatório de Especialidades - BARISUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2026.
 CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 154408

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 012/2025 - NGC/SESA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1851.0693/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA. **Contratada:** CAMALEÃO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Regular nº 012/2025 - NGC/SESA, cujo objeto consiste na "Locação de imóvel (galpão) com a função de armazenamento, movimentação e distribuição dos materiais da Secretaria de Estado de Saúde - SESA." **Fundamentação legal:** Com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, Processo nº 0002.0143.1851.0693/2024, Parecer Jurídico Referencial

nº 05/2026 - PLCC/PGE/AP Parecer Jurídico nº 307/2026 - GAB/PGE/AP. **Prazo de vigência:** 12/06/2026 a 11/06/2027. **Valor Global:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais). **Signatários:** Sr. **Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr.

Denilson Ferreira Gomes, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de junho de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 154331

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 60/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/3035 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **2º CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS (2º COPEs) 2026**, Turma a ser realizada no período de 13/04/2026 a 13/08/2026, pela **Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP através do Batalhão de Operações Especiais - BOPE**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023/2030, **Ano do Repasse: 2023 e Eixo: Redução das Mortes Violentas Intencionais-RMVI.**

Turma

Nº	NOME COMPLETO	VÍNCULO	FUNÇÃO		C/H
01	PEDRO HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	PMAP	COORDENADOR		240H
02	LAURENT KAUHÉ DE SOUZA CORREIA	PMAP	COORDENADOR		240H
03	LIA JORDANA BEZERRA LIMA	IESP	SUPERVIDORA		240H
04	THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ	PMAP	SUPERVIDORA		240H
05	JANAINA PEREIRA ALVES	PMAP	SUPERVIDORA		240H
06	JAMAIRA MICHELE DA SILVA DE CARVALHO	PMAP	SUPERVIDORA		240H
07	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	PMAP	SUPERVIDORA		240H
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
08	DANIEL PEREIRA CASTELO JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	HISTÓRIA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	5H
09	BRUNO BARBOSA DOS SANTOS	PMAP	MONITOR		
10	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO	PMAP	INSTRUTOR	DIREITOS HUMANOS	10H
11	BRUNO BARBOSA DOS SANTOS	PMAP	MONITOR		
12	ALDINEI BORGES DE ALMEIDA	PMAP	INSTRUTOR	FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE POLICIAL	5H
13	EDER MORAES MARTINS	PMAP	MONITOR		
14	AMÓS DE ALMEIDA SILVA	PMAP	INSTRUTOR	INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE E SEGURANÇA OPERACIONAL	10H
15	ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	PMAP	MONITOR		
16	CÍCERO DEYBSON DA SILVA SANTOS	PMAP	INSTRUTOR	INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E CONHECIMENTO DA ESTRUTURA DO BOPE	5H
17	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	PMAP	MONITOR		
18	CÍCERO DEYBSON DA SILVA SANTOS	PMAP	INSTRUTOR	SOBREVIVÊNCIA NA SELVA	70H
19	EDER MORAES MARTINS	PMAP	MONITOR		
20	AMÓS DE ALMEIDA SILVA	PMAP	INSTRUTOR	NATAÇÃO UTILITÁRIA SOBREVIVÊNCIA AQUÁTICA	45H
21	WENDEL BARBOSA SOARES	PMAP	MONITOR		
22	BRUNO BARBOSA DOS SANTOS	PMAP	INSTRUTOR	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	40H
23	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	PMAP	MONITOR		
24	LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	DEFESA PESSOAL	40H
25	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	PMAP	MONITOR		

26	ROSENIL SILVA AIRES	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO	30H
27	AMÓS DE ALMEIDA SILVA	PMAP	MONITOR		
28	DANIEL PEREIRA CASTELO JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	OPERAÇÕES HELITRANSPORTADA S	30H
29	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	PMAP	MONITOR		
30	WENDEL BARBOSA SOARES	PMAP	INSTRUTOR	GERENCIAMENTO DE CRISES E NEGOCIAÇÃO	45H
31	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	PMAP	MONITOR		
32	EDER MORAES MARTINS	PMAP	INSTRUTOR	TEORIA GERAL DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	10H
33	ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	PMAP	MONITOR		
34	GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL	PMAP	INSTRUTOR	APH TÁTICO	20H
35	HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO	PMAP	MONITOR		
36	ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	PMAP	INSTRUTOR	OPERAÇÕES DE	60H
37	EDER MORAES MARTINS	PMAP	MONITOR	INTELIGÊNCIA POLICIAL	
38	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	PMAP	INSTRUTOR	AÇÕES ANTIBOMBAS E CONTRA BOMBAS	60H
39	HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO	PMAP	MONITOR		
40	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	PMAP	INSTRUTOR	ASSALTO TÁTICO	60H
41	HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO	PMAP	MONITOR		
42	REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	AÇÕES TÁTICAS VERTICAIS	40H
43	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	PMAP	MONITOR		
44	ROSENIL SILVA AIRES	PMAP	INSTRUTOR	ARROMBAMENTO TÁTICO	48H
45	EDER MORAES MARTINS	PMAP	MONITOR		
46	CÍCERO DEYBSON DA SILVA SANTOS	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO LOCAL DE ALTO RISCO	48H
47	ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	PMAP	MONITOR		
48	CUSTODIO DE SOUSA BRITO NETO	PMAP	INSTRUTOR	MONTANHISMO	60H
49	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	PMAP	MONITOR		
50	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	PMAP	INSTRUTOR	MERGULHO POLICIAL	68H
51	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	PMAP	MONITOR		
52	REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL	100H
53	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	PMAP	MONITOR		
54	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	PMAP	INSTRUTOR	PATRULHAMENTO EM AMBIENTE RURAL	110H
55	CUSTODIO DE SOUSA BRITO NETO	PMAP	MONITOR		
56	GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL	PMAP	INSTRUTOR	CURSO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO	120H
57	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	PMAP	MONITOR		
58	DANIEL PEREIRA CASTELO JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	PARAQUEDISMO	36H
59	WENDEL BARBOSA SOARES	PMAP	MONITOR		
60	HELTON DE SOUSA DO NASCIMENTO	PMAP	INSTRUTOR	CONTRATERRORISMO	50H
61	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	PMAP	MONITOR		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, assinado e datado eletronicamente.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Protocolo 154263

PORTARIA SEJUSP N.º 035, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Designa integrantes do Comitê Gestor do Programa “Pró-Vida Amapá” no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP n. 034, de 11 de junho de 2026, regulamentando o Programa “Pró-Vida

Amapá” no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e instituindo o respectivo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as indicações registradas no processo n. 0011/2026/Secretário/SEJUSP pelos órgãos de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Comitê Gestor do Programa “Pró-Vida Amapá”:

I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- a) Priscilla Farias Ozela, MAJ QOS BM, que atuará como Coordenadora Titular;
 b) Elaine Maciel Mosqueira, MAJ QOS BM, atuará como membro e Coordenador Suplente;

II) Polícia Civil do Amapá:

- a) Larima de Castro Pinheiro da Silva, Oficial Investigadora de Polícia Civil, membro titular;
 b) Edilson Mercês da Conceição, Oficial Investigador de Polícia Civil, membro suplente;

III) Polícia Militar do Amapá:

- a) Marcos Felipe Costa Mauriz, CAP QOS PM, membro titular;
 b) Jemima Rosana Furstenberger, CAP QOS PM, membro suplente;

IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

- a) Daniel de Moraes Lucas, TEN CEL QOS BM, membro titular;
 b) Ariadiny Meneses dos Santos, TEN CEL QOS BM, membro suplente;

V) Polícia Científica do Amapá:

- a) Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, perita criminal, membro titular;
 b) Michele Picanço do Carmo, perita criminal, membro suplente;

VI) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá:

- a) Neangela Karla Nascimento Santos, especialista em execução penal, membro titular;
 b) Denilson Barbosa de Almeida, técnico em execução penal, membro suplente.

Art. 2º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 154310

PORTARIA Nº 61/2026-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8.418, 28/05/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.509 de 07/10/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **CURSO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL - 2026**, a ser realizada no período de 02/03/2026 a 20/03/2026, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP). Área Temática: Enfrentamento à Violência contra a Mulher (EVM) - REPASSE FUNSEP 2023, META 01; AÇÃO 01 (SEJUSP)

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	C/H	
01	ANGELO MIRANDA DA SILVA	PMAP	COORDENADOR	120h	
02	LILIAN CARVALHO DE MIRANDA	PMAP	SUPERVISORA	120h	
03	EDIELLE MORAIS SILVEIRA	PMAP	SUPERVISORA	120h	
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	ALEX SANDRO DE SOUZA CHAVES	PMAP	INSTRUTOR	Cerimonial Militar	8h
				Relacionamento com a Imprensa	10h
				Oficina de Cerimonial	10h
				Mídia Training	10h
				Assessoria de Comunicação e posicionamento estratégico frente a temas sensíveis	5h
Apresentação de produto publicitário	5h				

05	ROBERVAL AMORIM DOS ANJOS JÚNIOR	PMAP	INSTRUTOR	Análise de casos de crises	4h
				Visita Técnica	10h
				Apresentação de produto publicitário	5h
06	SIMONE DOS SANTOS MAFRA	PMAP	INSTRUTORA	Produção Gráfica e Identidade Visual	8h
				Planejamento e condução de cerimônias militares	10h
				Organização de formatura	10h
07	GIL CARLOS SOARES LOBATO	PMAP	INSTRUTOR	Fotografia institucional	12h
				Apresentação de produto publicitário	5h
				Produção de vídeo	12h
08	AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA	PMAP	INSTRUTORA	Cerimonial público e protocolos	12h
				Oficina de Cerimonial	10h
09	MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA	CBMAP	INSTRUTOR	Assessoria de comunicação: Troca de experiências.	5h
10	JACKELINE FREITAS DE ARAÚJO	Notório Saber	INSTRUTORA	Assessoria de Comunicação e posicionamento estratégico frente a temas sensíveis	5h
11	DANILO BORGES E SILVA DE ARAÚJO	Notório Saber	INSTRUTOR	Mídias sociais	12h
12	ALAN MILHOMEM DA SILVA	Notório Saber	INSTRUTOR	Redação jornalística	12h
13	JACKS DE MELLO ANDRADE JÚNIOR	Notório Saber	INSTRUTOR	Aula inaugural	4h
14	JACKS DE MELLO ANDRADE JÚNIOR	Notório Saber	INSTRUTOR	Relacionamento com a imprensa	4h
				Inteligência artificial aplicada à Comunicação	5h
15	LYLIAN CAROLINE MACIEL RODRIGUES	Notório Saber	INSTRUTORA	Combate à violência de gênero	3h
				Apresentação de produto publicitário	5h
16	PALOMA FRANÇA CASTRO	Notório Saber	INSTRUTORA	Elaboração de produto publicitário	10h
				Apresentação de produto publicitário	5h
17	GÉSSICA RYLENE CARDOSO TRINDADE	PMAP	MONITORA	Fotografia institucional	12h
				Produção de vídeo	12h
				Produção gráfica; identidade visual	8h
18	GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA	PMAP	MONITORA	Cerimonial militar	8h
				Oficina de cerimonial	10h
				Cerimonial público e protocolos	12h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

Cezar Augusto Vieira

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Protocolo 154317

PORTARIA Nº 62/2026-FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para

integrarem o Corpo Técnico e Docente do **Curso de Formação em Vistoria Técnica - CFVT**, a ser realizado no período de 15 de junho a 14 de julho de 2026, pelo CBMAP, com recurso do FUNSEP/AP, EIXO - MRV, ação 02, meta específica 02 - Repasse 2024:

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Herika dos Santos Brandão	Coordenadora	DISCIP/CBMAP
2	Carla Tatiana Vale Chagas	Supervisora	GEDEC/CBMAP
3	Franck César de Andrade Almeida	Instrutor	DRH/CBMAP
4	Geanfranco Costa do Carmo	Instrutor	CONVIDADO
5	Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel	Instrutora	DISCIP/CBMAP
6	Rodrigo Chagas Vieira	Instrutor	DISCIP/CBMAP
7	Adriano Hualster Alves Lima	Instrutor/ Monitor	DISCIP/CBMAP
8	Pedro Henrique de Sousa Dias	Monitor	DRH/CBMAP
9	Diego Ramon Pantoja de Lima	Instrutor	DISCIP/CBMAP
10	Edivânia Camilo de Abreu	Instrutora	DISCIP/CBMAP
11	Carla Ceza Pereira de Sousa	Instrutora/ Monitora	DISCIP/CBMAP

12	Dorival Pantoja Brandão	Monitor	GMAF/CBMAP
----	-------------------------	---------	------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 154333

PORTARIA Nº 25/2026 -NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 26/2026 - FUNSEP/SEJUSP, celebrado com a empresa **MASTERSUL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.334.293/0001-79**, cujo objeto consiste na aquisição de conjunto escolar (mesa e cadeira), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP e do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da SEJUSP, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 584/2024, realizado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/PR. A contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, vinculados ao Eixo Valorização dos Profissionais da Segurança Pública - VPSP, referente ao ano de repasse de 2022, Ação nº 06, Meta Geral 3 e Meta Específica 5, conforme Plano de Aplicação. O presente ajuste encontra-se vinculado ao Processo SIGA nº 00014/FUNSEP/2026 e ao Processo PRODOC nº 0023.2847.1896.0028/2026-CAF/FUNSEP/SEJUSP, sendo o valor da contratação correspondente ao valor da Nota de Empenho nº 2026NE00282, emitida em 02/06/2026, no montante de R\$ 787.800,00 (setecentos

e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Ficam designados, no âmbito da SEJUSP, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Weverton Barcelar Moraes;
Matrícula: 0997529-2-01;

Fiscal Administrativo: Rodrigo Jorge Jucá de Araújo;
Matrícula: 0107581-01.

A gestão e fiscalização observarão as competências legais e regulamentares aplicáveis, permanecendo vigentes durante toda a execução contratual.

Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de junho de 2026.
(assinatura Eletrônica SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 154360

PORTARIA 042/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão dos seus deslocamentos da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até à cidade de **Curitiba - PR**, no período de **24 a 27 de junho de 2026**, a fim de participar do evento **“Imersão de Brigadistas em Saúde Mental com Multiplicadores do Cuidado”**, a ser realizada nos dias 25 e 26 de junho na cidade de Curitiba - PR. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática:** Valorização do Profissional de Segurança Pública - **VPSP** - **Repasse 2019, Ação/**

Meta Específica 03 - Promover no mínimo 02 encontros técnicos envolvendo as instituições vinculadas à SEJUSP/AP; Itens 1 e 2, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275.

PERÍODO: 24 A 27 DE JUNHO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - CURITIBA/PR

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Carolina Monteiro de A. Maranhão	Perita Criminal - PCA
02	Denilson Barbosa de Almeida	Diretor de Departamento - IAPEN
03	Elaine Maciel Mosqueira	Major CBM/AP - CGPAP/ SEJUSP
04	Iarima de Castro Pinheiro da Silva	Oficial Investigadora - PC/AP
05	Natalia Taiane Sacramento da Costa	3º SGT PM/AP
06	Reinaldo Amim abdalla Barroso	TEN CEL - PM/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Policia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 154377

PORTARIA Nº 113/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1250.0129/2026 GTA - SEJUSP**.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque - AP**, no período **22 e 23 de maio de 2026**, quando prestaram apoio institucional durante o transporte da comitiva de governo, conforme Plano e Relatório de Viagem

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eder Luisi Prado Ribeiro	CEL QOEMBM / Piloto de Aeronaves
02	Camecran José Dias da Silva	OIP - PC/AP/ Piloto de Aeronaves

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Junho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 154390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026- FUNSEP/ SEJUSP

PRODOC Nº 0023.2847.1896.0001/2026 - FUNSEP/ SEJUSP Adesão à Ata Federal de Registro de Preços nº 63/2025- SENASP-MJSP Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (28723783) Processo Administrativo nº 08020.002227/2024-49 Número automático SIAFE: 26002364. Objeto: A aquisição de 600 (seiscentos) pares de luvas de combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 041/2024-UASG e na Ata de Registro de Preço nº 63/2025-SENASP/MJSP, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 (28723783) - UASG 200331 - Processo administrativo nº 08020.002227/2024-49. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG: **330303**, UO: **33303**, Fonte- **0.713**, PG: **0046**, ND: **339030**, Ação: **2255**. **Nota de Empenho nº 2026NE00224, de 28/05/2026, no valor de R\$ 277.422,00.** O valor total da contratação é de **R\$ 277.422,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato. **Contratada: ETABLISSEMENT J ROSTAING, inscrita s ob nº 759200405 R.C.S (Registro do Comercio e das Sociedades), Código de Identificação Genérico nº EX0000008.** **Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 154340

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024-SEJUSP

PROC. PRODOC Nº 0023.2184.1257.0001/2026-NCC/ SEJUSP (aditivo). Parecer Jurídico nº 329/2026/GAB/ PGE. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024-SEJUSP, pelo período de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, com a consequente alteração da **Cláusula Terceira - Da Vigência**, bem como a adequação das disposições correspondentes do Plano de Trabalho, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, e do art. 44, inciso I, alínea "c", do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025. **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências

de direito. **Data da Assinatura:** 16/06/2026. **OSC:** INSTITUTO DE TERRE DES HOMMES BRASIL - TDH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº 13.920.466.0001/57. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP**, **CNPJ** nº 04.243.026.0001-11.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.
Cezar Augusto Vieira - DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP

Protocolo 154353

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO AMAPÁ - IESP/AP**

**ATA Nº 001/2026 - III CPAR/IESP/AP
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS
DO III CURSO DE PILOTO DE AERONAVES
REMOTAMENTE PILOTADAS - III CPAR/2026**

O INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IESP/AP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das matrículas dos candidatos abaixo relacionados no III CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - III CPAR/2026.

O curso possui carga horária de 140 (cento e quarenta) horas-aula e será realizado no período de 15 de junho a 03 de julho de 2026.

Relação dos alunos matriculados:

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
01	ALYSSON GOMES RODRIGUES	PMAP
02	CARLOS HENRIQUE VARIS MENDES	PCAP
03	DANIEL COSTA DA SILVA	PMAP
04	DELEON FERNANDES DOS SANTOS	CBMAP
05	DENNER DE PAULA PINHEIRO	CBMAP
06	EDSON IGREJA BENTES	CBMAP
07	EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR	SEJUSP
08	EIDSON PAES LOBATO NEVES	SEJUSP
09	GERLLYSON OLIVEIRA SILVA	SEJUSP
10	IALAN SENY MEDEIROS LOBATO	PCAP
11	JHONNALIDEY PONTES FIGUEIREDO	CBMAP
12	JOSÉ CARLOS DE MELO MENDONÇA JUNIOR	PCAP
13	JULIE LARISSA GEMAQUE DE OLIVEIRA	PMAP
14	MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA	CBMAP
15	MARIO DIAS TAVARES NETO	CBMAP
16	NILCILENE DOS SANTOS QUADROS	PMAP
17	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO	PMAP
18	RAFAEL SILVA SOUSA	PMAP
19	RAIMUNDO LUCIVAL DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR	PMAP
20	RAYLLANDER GOMES BORGES	PCAP
21	RÔMULO NARAYAN CONDES BARBOSA	PMAP
22	ROOSENILSON DIAS MUNIZ	SEJUSP
23	UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU	SEJUSP

Ficam homologadas as matrículas dos candidatos acima relacionados, os quais se encontram aptos a participar das atividades acadêmicas previstas no III Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - III CPAR/2026.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
ALAN PATRICK COIMBRA MELO
Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP/AP

Protocolo 154362

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 044/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 122 e 123 e seus incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2172.0027/2026 CE/SETE - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Ancelmo Pereira Brandão, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Empreendedorismo, Código CDS-3, Matrícula nº 1003559-1-01; Jeane Costa Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Geral do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-3, Matrícula nº 1003589-3-01; Marilene Socorro Ferreira de Souza, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Geral do Projeto “Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda”, Código CDS-2, Matrícula nº 1003582-6-01; Márcio Aurélio do Nascimento Oliveira, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo da Central do Trabalhador Autônomo, do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, Matrícula nº 0979666-5-01; Klécio Roberto Oliveira Reis, ocupante do Cargo em Comissão de Subgerente da Casa do Artesão, Código CDS-1, Matrícula nº 1003956-2-01; Wanessa Lúcia da Costa Alves, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, Matrícula nº 0998189-6-01; Ruzimar Teles Matukait, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo da Coordenação de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0977248-0-01; José Raimundo dos Santos, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Código CDI-2, Matrícula nº 0023080-4-02; Vera Lucia Valente Pereira Freire, Cargo de Provimento Efetivo Estadual, Técnico em Informática, matrícula nº 0032616-0-01 e Agnaldo Pereira Freitas, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo da Coordenação de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0976558-1-01, que se deslocaram da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para a localidade do Cachaço, município de Serra do Navio/AP, no período de 04 a 07 de junho de 2026, com o objetivo de participar Solidária da Associação de Mulheres Unidas do Cachaço - AMUC, mediante a realização de ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo,

da economia solidária e da geração de renda, incluindo oficinas, orientações técnicas, incentivo ao artesanato local, apoio aos pequenos empreendedores e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, contribuindo para a valorização da produção local e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 17 de junho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 154361

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 057/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0006/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO** e **LARISSA NUNES CHADA**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026 - SETUR, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM EVENTOS, relativo ao evento denominado 53ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e a 201ª Reunião Ordinária do CONFAZ.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da

prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 154319

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS - AEPSE:

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela **Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EVENTOS - AEPSE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Procópio Rola, Nº 90, Bairro: Centro, Macapá-AP, CEP: 68.900-081, inscrita no **CNPJ nº XX.020.XXX/0001-XX**, neste ato representada por sua Presidente a **Sra. VALDILENE MONTEIRO DA COSTA DIAS**, inscrito no **CPF nº 330.XXX.493 - XX**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEFAZ/201ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONFAZ”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão

por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEFAZ/201ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONFAZ”;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PTRES: 1271012369500172047;
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPA;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES:

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 780.560,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);
8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 780.560,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº **135.741 - 7**, Agência: **0261 - 5**, Banco: **BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 06 de julho de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Oscasos omissos serão decididos pela PATROCINADORA,

segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

VALDILENE MONTEIRO DA COSTA DIAS
Associação De Empresas E Prestadores De Serviços De Eventos - AEPSE
PATROCINADO

Protocolo 154318

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 286/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAGE- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0049/2026 SAGE - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: **Joelma Oliveira Nascimento** - Coordenadora do Ciã Katuá - TITULAR e **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Material e Patrimônio SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens adquiridos pelo CONTRATO Nº 007/2026 - SEAS X LAMARCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que tem como objeto A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, ENCARREGADO, CUIDADOR E PORTEIRO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABRIGO CASA LAR CIÃ KÁTUA, oriundo do ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0003/2026-SEAS,

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior

a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01/06/2026.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 154242

PORTARIA Nº 287/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0157/2026 AGPSE-PRVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0222/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Keicyane Palheta Oliveira**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual - AGPSE/PRVM, **Daniele Carla Nascimento de Almeida**, Assistente Social AGPSE/PRVM, e **Nayra Valéria da Costa Barros**, Assistente Social AGPSE/PRVM, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Cutias do Araguari/AP**, no período de **14 a 16 de junho de 2026**, com o objetivo de realizar monitoramento e acompanhamento do Programa Renda para Viver Melhor/PRVM, visita técnica ao CRAS e orientações técnicas à Gerente/SEAS no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de junho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 154250

PORTARIA Nº 288/2026-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, Tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0051.2904.2653.0007/2026 - GAB APOIO/SEAS e a celebração do Termo de Fomento com o Projeto Social John Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Aellen Lorrany dos Santos de Souza** - Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSC PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME, que tem por objeto EXECUÇÃO DO PROJETO DA 3ª CORRIDA PELA VIDA - UNIDOS CONTRA CÂNCER.

Art. 2º São atribuições do gestor (art. 61 da Lei nº 13.019/20214):

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 154283

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 056/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 002/2025 - SEPM, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM, e a empresa HF7 Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50. Objeto: Fornecimento de água mineral destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM.

- I - FISCAL TITULAR: Mikaellem Sena Ribeiro, Matrícula nº 1015387-0-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete - CDS-1;

II - FISCAL SUPLENTE: Juliana Corrêa Amoras, Matrícula nº 1015471-0-01, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível 1 - CDS-1.

Art. 2º. Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154367

PORTARIA N. 057/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 005/2024 - SEPM, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM, e a empresa J & G Santos Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.036.920/0001-89.

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM.

I - FISCAL TITULAR: Mikaellem Sena Ribeiro, Matrícula nº 1015387-0-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete - CDS-1;

II - FISCAL SUPLENTE: Juliana Corrêa Amoras, Matrícula nº 1015471-0-01, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível 1 - CDS-1.

Art. 2º. Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais

ausências.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154374

PORTARIA N. 058/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 001/2022 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, e a empresa J.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.642.664/0001-08.

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM.

I - FISCAL TITULAR: Juliana Corrêa Amoras, Matrícula nº 1015471-0-01, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível 1 - CDS-1.

II - FISCAL SUPLENTE: Mikaellem E Sena Ribeiro, Matrícula nº 1015387-0-01, ocupante do cargo de Secretária Executiva/Gabinete - CDS-1;

Art. 2º. Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução dos serviços contratados e pela preservação do interesse público.

Art. 3º. O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154446

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEPM

PROCESSO Nº 0024.2872.1490.0003/2026.
CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.338.366/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de água mineral destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste contratual mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao Contrato nº 002/2025 - SEPM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta no Processo nº 0024.2872.1490.0003/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, 92, inciso V, e 107, e demais normas aplicáveis à matéria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sr.^a Júlia Monteiro Lopes, Secretária de Estado de Políticas para Mulheres em exercício, nomeada pelo Decreto nº 3521/2026 - GEA. Pela Contratada, o Sr. Hudson Freitas Alencar, representante legal da empresa HF7 Comércio e Serviços Ltda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154365

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2026**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - SEPM/AP**

PROCESSO Nº 0024.2872.1490.0005/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, CNPJ Nº 50.491.076/0001-35. **CONTRATADA:** J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 28.036.920/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços

continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, com fornecimento de peças.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste contratual mediante recomposição inflacionária anual pelo índice IPCA/IBGE, referente ao Contrato nº 005/2024 - SEPM/AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta no Processo nº 0024.2872.1490.0005/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos arts. 92, inciso V, 107 e 130, e demais normas aplicáveis à matéria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2026 a 24/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 610.378,57 (seiscentos e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sr.^a Júlia Monteiro Lopes, Secretária de Estado de Políticas para Mulheres em exercício, nomeada pelo Decreto nº 3521/2026 - GEA. Pela Contratada, o Sr. Gilson Pelaes dos Santos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154371

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2026**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SEPM**

PROCESSO Nº 0024.2872.1490.0004/2026.

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: J.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.642.664/0001-08.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022 - SEPM por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as condições financeiras atualmente praticadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993,

especialmente ao disposto no art. 57, inciso II, e demais normas aplicáveis à matéria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 05/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sra. Júlia Monteiro Lopes, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres em exercício, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3521/2026 - GEA. Pela Contratada, a Sra. Carina Farias da Silva, representante legal da empresa J.A Serviços e Comércio Ltda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 154444

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 164/2026- SEPAQ/AP

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora Estadual / COE - AP para preparação e realização da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP.

O SECRETARIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, pelo artigo 34 da Lei estadual nº 0338/1997 e **Decreto nº 6.833, de 31 de julho de 2023**, e:

CONSIDERANDO a portaria MPA Nº 624, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, ratificada pela portaria MPA Nº 627, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 Convoca a 4ª Conferência Nacional De Aquicultura e Pesca e publica o Regimento Interno da 4ª CNAP, cujo temário deve ser previamente discutido nas Conferência Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto governamental Nº 3084, DE 30 DE ABRIL DE 2026, o Estado do Amapá, Convoca a 4ª Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca - CEAPA cujo temário deve ser previamente discutido nas Conferências Estadual.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Nacional da 4ª CNAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora Estadual - COE-AP para a 4ª Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca - CEAPA, etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca do Amapá - CNAP, no âmbito da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ/AP.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Estadual - COE/AP será composto por 15 (quinze) pessoas membros titulares, sendo 13 do poder público e 2 representantes

da sociedade civil e Setor Empresarial que, em caso de ausência, serão substituídos pelos suplentes indicados pela instituição.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual - COE-AP será constituída pelos representantes de Instituições dos Segmentos assim representados: Poder Público, e Sociedade civil, Setor Empresarial abaixo designado:

§ 1º Do Poder Público

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAQ

a) JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO - TITULAR

b) IVANÉIA DE SOUZA ALVES - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP

a) BENEDITO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR - TITULAR

b) MARDONIO ÁLVARES - SUPLENTE

Secretaria Universidade do Estado do Amapá - UEAP

a) RAFAELA FRANCO DE ARAÚJO - TITULAR

b) MARIA DANIELLE FIGUEIREDO GUIMARÃES HOSHINO - SUPLENTE

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

a) LUIS MAURICIO ABDON DA SILVA - TITULAR

b) SIRLEY LUZIA FIGUEIREDO SILVA - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC

a) MARIA DE NAZARÉ FERREIRA COSTA - TITULAR

b) HELIELSON VALENTE DA COSTA - SUPLENTE

Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI

a) MOTÃ WAIÁPI - TITULAR

b) SUZI QUARESMA - SUPLENTE

Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - FAPEAP

a) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA TRINDADE - TITULAR

b) HELIANA PEREZ BARBOSA NUNES - SUPLENTE

Secretaria de Cultura - SECULT

a) DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO - TITULAR

b) CÉU LEEHÍ COSTA SILVA - SUPLENTE

Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR

a) WILLIAM ROCHA SILVA - TITULAR

b) LÍDIA PANTOJA MORAES - SUPLENTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

a) REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO - TITULAR

b) FLÁVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMPP

a) JHONATAN MAGALHÃES DA SILVA - TITULAR

b) DÉCIO ARAÚJO GOMES - SUPLENTE

Escola de Pesca - CIFPA

a) WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA - TITULAR

b) VALDENILSON DO REIS MORAIS - SUPLENTE

Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Amapá - FEPAP

a) LEIDINALDO LUIZ GAMA DE PAULA - TITULAR

b) GABRIEL LUIZ DA CONCEIÇÃO MELO - SUPLENTE

Secretaria das Mulheres - SEPM

- a) JOANNE COSTA GOMES - TITULAR
b) DANIELE ALVES - SUPLENTE
Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura - SFPA
a) WILLIAM FÉLIX BORGES - TITULAR
b) JORQUEAN BRITO NASCIMENTO - SUPLENTE
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/AP
a) BRUNO RICARDO DA SILVA CASTRO - TITULAR
b) ARIELA FERREIRA DE PAIVA - SUPLENTE

Art. 3º A COE/AP tem como atribuições:

- I - coordenar, promover e realizar a Etapa Estadual da 4ª CNAP;
II - adequar o Regimento Estadual, caso necessário;
III - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado ou no município, para organizarem e participarem da 4ª CNAP;
IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;
V - definir a programação da Etapa Estadual, conforme orientação da CON;
VI - produzir e divulgar a avaliação da Etapa Estadual ou Distrital;
VII - elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 4ª CNAP no estado;
VIII - fomentar a implementação das resoluções da 4ª CNAP, bem como das resoluções da etapa realizada no estado;
IX - deliberar sobre a forma de eleição dos (as) delegados(as) da etapa Estadual ou Distrital, conforme orientação dos Documentos publicados na página da 4ª CNAP;
X - deliberar, com a supervisão da CON, sobre todas as questões referentes à Etapa Estadual que não estejam previstas neste Regimento; e
XI - eleger entre a comissão organizadora os delegados natos para a etapa nacional de acordo com os critérios definidos nos arts. 46 e 47
Parágrafo único. A COE-AP contará com uma Coordenação Executiva Estadual, instituída por Portaria da SEPAQ/AP, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Estadual.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual realizará reuniões mensais a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 4ª CNAP, e extraordinárias quando se fizer necessário.

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pela Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Estadual será presidida pelo seu suplente ou por ele designado, dentre os membros da COE.

Art. 6º A Coordenação Executiva Estadual - CEE é composta pelo Gabinete da Secretaria, Assessorias de Desenvolvimento Institucional, Coordenação de Extensão da Pesca, Coordenação de Extensão da Aquicultura, Coordenadoria de Mercado e Comercialização. Unidade

de Material e Patrimônio, Unidade de Logística de Transporte e Serviços e Unidade de Finanças e Núcleo de Contratos e Convênios.

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva Estadual - CEE.

I - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora Estadual - COE;

II - apresentar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Estadual e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

III - apresentar e aprovar o regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura. E dar publicidade via resolução da COE;

IV - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

V - providenciar e delibera sobre recursos humanos e financeiros para a realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Aquicultura e Pesca do Amapá - CEAPA;

VI - organizar, promover e divulgar a 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca através da etapa Estadual da Conferência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 127/2026-SEPAQ/AP, publicada às páginas 109 e 110 do Diário Oficial do Estado nº 8.668, seção 2, de terça-feira, 2 de junho de 2026.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 154316

PORTARIA Nº 165/2026- SEPAQ/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, pelo artigo 34 da Lei estadual nº 0338/1997 e **Decreto nº 6.833, de 31 de julho de 2023**, e:

CONSIDERANDO a portaria MPA Nº 624, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, ratificada pela portaria MPA Nº 627, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 que Convoca a 4ª Conferência Nacional De Aquicultura e Pesca e estabelece diretrizes para representação no evento estadual.

CONSIDERANDO o Decreto governamental Nº 3084, DE 30 DE ABRIL DE 2026, o Estado do Amapá, Convoca a 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP cujo temário deve ser previamente discutido nas Conferências Estadual.

CONSIDERANDO a previsão de constituição da Coordenação Executiva Estadual (CEE/AP) na Portaria nº 165/2026 - SEPAQ/AP, que criou a Comissão Organizadora Estadual - COE/AP da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, etapa Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Coordenação Executiva Estadual - CEE/AP, composta por servidores da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura, responsáveis, em conjunto com a Comissão Organizadora Estadual - COE/AP, pelo planejamento, organização e execução da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP.

Art. 2º. A Coordenação Executiva Estadual da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP, etapa Estadual ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Mercado e Comercialização; Coordenadoria de Pesca, tendo como representante, respectivamente:

I - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

II - CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA

Art. 3º Compete à Coordenação Executiva Estadual - CEE/AP:

I - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;

II - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Estadual e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;

III - apresentar e aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP; e dar publicidade via resolução da COE;

IV - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

V - providenciar e deliberar sobre recursos humanos e financeiros para a realização da Etapa Estadual da 4ª CNAP;

VII - organizar, promover e divulgar a 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP, etapa Estadual;

VIII - propor documento base e a metodologia da Etapa Estadual da 4ª CNAP;

IX - receber e sistematizar os relatórios proveniente da Etapa Estadual,

X - elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca - CNAP, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Art. 4º A Coordenação Executiva Estadual - CEE-AP será composto pelas subcoordenações:

I - SUBCOORDENAÇÕES DE APOIO PERMANENTE, responsável por fornecer suporte contínuo às atividades

da conferência e comunicação entre as coordenações.

A - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

B - CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA

C - INGRID LINS DA SILVA FERREIRA

D - CLÉSIO DE LIMA CARDOSO

E - RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE

II - SUBCOORDENAÇÃO DE METODOLOGIA, responsável por garantir que os debates e processos da conferência sigam um método claro, democrático e eficiente, definindo a metodologia a ser adotada.

A - HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA

B - STEFANE SANTOS CORREA

C - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

III - SUBCOORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, responsável por promover a participação da sociedade, desenvolvendo estratégias de mobilização e divulgação:

a - GERCIMONE FIRMINO PEDROSO - Mobilização

b - DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO - Comunicação

IV - SUBCOORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, responsável pela organização logística do evento, incluindo escolha de local e coordenação de recursos materiais:

a - IVANÉIA DE SOUZA ALVES

b - ARLIENE VIEGAS COSTA SANTANA

V - SUBCOORDENAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, responsabilidades estão ligadas à condução organizada, transparente e participativa do processo eleitoral dentro dos eixos temáticos e etapas da conferência.

A - HUGO ALMEIDA SILVA

B - JÉSSICA LUANE SOUZA GUIMARÃES

VI - SUBCOORDENAÇÃO DE RELATÓRIA GERAL, responsável para consolidar os debates e decisões da conferência.

A - RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO

B - ERCÍLIO RAMOS DE LIMA

VII - EIXOS TEMÁTICOS, responsabilidade principal **orientar, dinamizar e sistematizar os debates** durante as etapas da conferência.

a) Eixo 1 - Gestão, Ordenamento, Governança Participativa e Mediação de Conflitos e Eixo 2 - Valorização da Pesca Artesanal, dos Povos e Comunidades Tradicionais,

- ANDERSON GARCIA PANTOJA

- STEFANE SANTOS CORREA

b) Eixo 3 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Eixo 5 - Infraestrutura, Agregação de Valor e Abertura de Mercados.

- EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA

- DEURIO ALEXSSANDER FREITAS

c) Eixo 6 - Conhecimento Tradicional, Formação técnica, Extensão, Pesquisa e Inovação e Eixo 8 - Sustentabilidade, Justiça Climática e Adaptação às Emergências Climáticas.

- EMMANUELE NASCIMENTO ALMEIDA PEDREIRA

- CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA

d) Eixo 4 - Equidade de Gênero e Valorização das Mulheres e + Eixo 7 - Fortalecimento Institucional e Continuidade das Políticas Públicas.

- HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA

- JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva Estadual - CEE

Art. 6º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 128/2026-SEPAQ/AP, publicada às páginas 111 e 112 do Diário Oficial do Estado nº 8.668, seção 2, de terça-feira, 2 de junho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 17 de junho de 2026

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAQ/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 154320

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 064/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA, ocupante do Chefe De Unidade / Unidade De Finanças, Código: CDS-1, para responder em substituição no período de 13 a 20 junho de 2026, pelo cargo de Assessor De Desenvolvimento Institucional (Adins - Assessoria De Desenvolvimento Institucional), Código: CDS-2, GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS, que estará ausente em da licença para casamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 17 de junho de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa

Secretária de Estado da Mineração

Decreto nº 642/2025

Protocolo 154366

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 309/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0054.2834.2292.0036/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, **BERNARDO BAIÁ DOS SANTOS CONCEIÇÃO** - Gerente de Núcleo, **JOSEANE CALAZANS DE BRITO** - Gerente de Núcleo e **DANILO SILVA DE SOUZA** - Gerente de Núcleo, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, para fins de participação na "AÇÃO DA JUSTIÇA INTINERANTE", a ser realizada no período de 16 a 22 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154352

PORTARIA Nº 310/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0180/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 350 e Nº 351/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154355

PORTARIA Nº 311/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0175/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 353/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154356

PORTARIA Nº 312/2026- SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de **Convênio nº 006/2026-SECULT**,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 006/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Itaubal, inscrito no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, cujo objeto é a execução do Projeto **"ARRAIÁ DE ITAUBAL 2026"**, que tem o propósito a realização do evento do calendário cultural, no dia 17 de junho de 2026 o Arraiá da Escola Municipal Guilherme do Rosário e Creche Zuila Ferreira, no dia 19 de junho de 2026 o Arraiá da Escola Municipal José Almeida e no dia 20 de junho 2026 o Arraiá da Prefeitura Municipal de Itaubal com uma vasta programação cultural na Praça Central do Município de Itaubal, conforme o detalhamento no plano de trabalho, no âmbito do Processo Administrativo nº0054.2837.2361.0057/2026 - URDD/SECULT:

I - Fiscal Administrativo-Financeiro: DIMITRY LIMA ISACKSSON, Chefe de Unidade de Material e Patrimônio - UMP/SECULT;

II - Fiscal Técnico: VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES, Gerente da Unidade de Contratos e Convênios - NCC/SECULT;

III - Gestor do Convênio: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, Coordenador FEC/SECULT.

§1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas,

incluída eventual fase recursal.

§2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do §1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - Verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pela concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente;

II - Conferir a documentação comprobatória de despesas, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação;

IV - Acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio;

V - Elaborar o parecer financeiro no prazo de até 15 dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - Comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades identificadas na análise financeira.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do §2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - Verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - Acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, lavrando relatório circunstanciado (art. 38, §5º);

IV - Analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas (art. 38, §3º);

V - No caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens com as especificações do termo de referência (art. 38, §4º);

VI - Elaborar o parecer técnico no prazo de até 15 dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades de natureza técnica.

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto, orientando os fiscais e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - Consolidar os pareceres financeiro e técnico e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas (art. 50, III);

III - encaminhar a prestação de contas à Con-

troladoria-Geral do Estado para análise final (art. 51);
IV - Comunicar ao conveniente irregularidades, fixando prazo de 30 dias para saneamento (art. 39);
V - Apreçar, no prazo de 15 dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente (art. 39, §1º);
VI - Representar ao superior contra irregularidades (art. 38, IV).

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comunicar formalmente ao Núcleo de Contratos e Convênios - NCC/SECULT acerca da omissão, instruindo a comunicação com: a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo; a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto; a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada; e o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Núcleo de Contratos e Convênios, no exercício das competências previstas no art. 38, incisos III, IV, V e VII, do Decreto nº 0529/2026, examinará a informação prestada pelo Gestor e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará relatório circunstanciado ao Secretário de Estado da Cultura, com parecer conclusivo sobre a omissão e proposta de providências.

§2º Recebido o relatório do Núcleo de Contratos e Convênios, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do §1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§3º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no §2º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do §1º do art. 46, c/c os arts. 54 e 55, do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§4º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do §1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas, os prazos para análise obedecerão à seguinte ordem:

- I - O Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 dias;
- II - O Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 dias;
- III - O Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 dias.

Parágrafo único. Os prazos dos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor que determine a distribuição paralela dos autos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações acessadas em razão de suas funções.

Art. 8º Os processos e documentos referentes ao convênio não poderão ser sonogados aos fiscais, ao gestor, aos servidores do concedente, da CGE e do TCE/AP (art. 36, §2º).

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154358

PORTARIA Nº 313/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.2389.0018/2026 NPD - SECULT.

CONSIDERANDO o afastamento legal por motivo de gozo de férias regulamentares do titular do cargo de Gerente Geral do Núcleo de Produção Digital Equinócio e garantir a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do setor;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALAIN KALECKY OLIVEIRA BORGES DE SOUZA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Audiovisual Editor de Imagem, para responder, em caráter de substituição e cumulativamente, pelo cargo de **Gerente Geral do Núcleo de Produção Digital Equinócio** desta Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de **15 a 29 de julho 2026**, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo, o servidor **LUAN DE SOUZA MACEDO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a

contar de 15 de julho de 2026.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154359

PORTARIA Nº 314/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0038/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores, **HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO** - Chefe de Unidade de Logística de Transporte, **ELOANE VICTÓRIA TEIXEIRA BASTOS** - Secretária Executiva e **JULIANA SILVA TELES** - Gerente de Núcleo, da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Calçoene e Amapá/AP, para fins de participação na ação "**Gestão Cultural na Estrada**", que será realizado nos dias de 17 e 18 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154385

PORTARIA Nº 315/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0037/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA**, Motorista do Secretario, que vai conduzir o veículo desta secretaria da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Itaúbal-AP, para fins DO PROJETO "ARRAIÁ DE ITAUBAL" no período de 17 a 20 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154389

PORTARIA Nº 316/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0039/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES** - Gerente de Setorial de Articulação Institucional, da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Laranjal e Vitória do Jari/AP, para fins de participação na ação "Gestão Cultural na Estrada", que foi realizada no período de 09 a 11 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154417

PORTARIA Nº 317/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0040/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos conselheiros, **IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE** e **RÍZIA DISÃ GAIBONASPETTI**, da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Calçoene e Amapá/AP, para fins de participação na ação "Gestão Cultural na Estrada", que será realizado no período de 16 e 17 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 154421

EXTRATO**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026 - SECULT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0054.2837.2361.0057/2026 - URDD/SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Estadual no 2.678, de 30 de julho de 2021, no Decreto Federal no 11.351, de 16 de maio de 2023, e do Parecer Jurídico nº 324/2026-GAB/PGE.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

CONVENENTE: Município de Itaubal (CNPJ 34.925.214/0001-90) neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JAISOM DA COSTA PICANÇO**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio é a execução do Projeto **"ARRAIÁ DE ITAUBAL 2026"**, que tem o propósito a realização do evento do calendário cultural, no dia 17 de junho de 2026 o Arraiá da Escola Municipal Guilherme do Rosário e Creche Zuila Ferreira, no dia 19 de junho de 2026 o Arraiá da Escola Municipal José Almeida e no dia 20 de junho 2026 o Arraiá da Prefeitura Municipal de Itaubal com uma vasta programação cultural

na Praça Central do Município de Itaubal, conforme o detalhamento no plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 241.012,00 (duzentos e quarenta e um mil e doze reais)

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VALOR DO CONVENENTE: R\$ 1.012,00 (mil e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONCEDENTE: Programa de Trabalho 13.392.0059.2202 (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/Tradicionais do Estado do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 380101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260069, Nota de Empenho nº 2026NE00212 de 16/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVENENTE: Programa de Trabalho 13.392.0473.2-049 (Manutenção das atividades culturais no Município de Itaubal), Natureza da Despesa 3.390.39.00.00, Fonte 500, Unidade Gestora 380101.

VIGÊNCIA DO TERMO: 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de junho de 2026.

Protocolo 154363

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 085/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Cherliane Mendonça Costa Santana**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Unidade**, que se deslocará da sede de suas atribuições, no município de **Calçoene/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **17 a 18** de junho de 2026. A missão tem por finalidade o cumprimento de atividades institucionais relacionadas à Carteira de Identidade Nacional (CIN) e demais serviços prestados pela unidade SIAC/Super Fácil de Calçoene.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 154334

Escola de Saberes Públicos

**EDITAL Nº 025/2026-ESAP - RESULTADO
PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS
PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
ANTONIO BATISTA RIBEIRO NETO	CADASTRO	APTO
EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	CADASTRO	APTO
GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	CADASTRO	INAPTO
HÉCIA MARIA DA SILVA SOUSA	CADASTRO	APTO
MATEUS SANTO DA SILVA TAVARES	CADASTRO	INAPTO
NAYANNE QUARESMA DOS SANTOS	CADASTRO	INAPTO
PRISCILLA FARIAS OZELA	CADASTRO	APTO
SIMONE MARIA PALHETA PIRES	CADASTRO	APTO

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar, nos termos do respectivo edital.

Art. 3º Esta publicação refere-se às inscrições analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Parágrafo único. Novos resultados poderão ser publicados conforme o recebimento e análise das inscrições, não gerando direito automático à convocação dos candidatos considerados aptos.

Macapá, 16 de junho de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 154248

**EDITAL Nº 026/2026-ESAP - RESULTADO
PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM
VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL
PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA	CREDENCIAMENTO	INAPTO
JOSÉ AUGUSTO GOMES CRUZ	CREDENCIAMENTO	INAPTO

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar, nos termos do respectivo edital.

Art. 3º Esta publicação refere-se às inscrições analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Parágrafo único. Novos resultados poderão ser publicados conforme o recebimento e análise das inscrições, não gerando direito automático à convocação dos candidatos considerados aptos.

Macapá, 16 de junho de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 154249

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Institui o Conselho Disciplinar de Visitantes - CDV no âmbito da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais - UCM do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, regulamenta o procedimento administrativo disciplinar aplicável aos visitantes do sistema prisional do Estado do Amapá e revoga disposições em contrário.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA, e

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e atualizar o procedimento administrativo disciplinar aplicável aos visitantes do sistema prisional, à luz da Lei Federal nº 9.784/1999, dos princípios constitucionais da Administração Pública e das normas internas de segurança penitenciária;

CONSIDERANDO a experiência administrativa acumulada a partir da aplicação da Portaria nº 053, de 01 de março de 2018, que regulamentou o procedimento administrativo dos processos disciplinares oriundos do Conselho Disciplinar de Visitantes - CDV;

CONSIDERANDO que o ingresso de visitantes em unidades prisionais constitui ato administrativo precário, condicionado ao cumprimento das normas de segurança institucional, não configurando direito subjetivo absoluto,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Conselho Disciplinar de Visitantes - CDV, no âmbito da Unidade de Controle de Entrada de

Pessoas e Materiais - UCM do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, e regulamentar o procedimento administrativo disciplinar destinado à apuração de condutas irregulares praticadas por visitantes das unidades prisionais do Estado do Amapá.

Art. 2º O procedimento disciplinar de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar a ordem, a segurança institucional e a regularidade do ingresso de visitantes nas unidades prisionais, mediante a apuração e repressão de condutas que violem normas legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 3º O procedimento administrativo disciplinar reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade e motivação, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA UCM

Art. 4º Compete ao Chefe da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais (UCM):

- I - assessorar os Diretores das Unidades e membros da comissão sobre o procedimento sancionador dos visitantes;
- II - coordenar os servidores lotados na UCM;
- III - promover a distribuição proporcional dos trabalhos entre membros da comissão;
- IV - fiscalizar o cumprimento dos prazos procedimentais;
- V - confeccionar e assinar as folhas de ponto na condição de chefia imediata, bem como fiscalizar o cumprimento do horário de trabalho;
- VI - realizar as comunicações com outros órgãos e instituições externas;
- VII - elaborar e padronizar modelos de peças e atos realizados nos procedimentos preliminares e disciplinares;
- VIII - orientar os servidores, advogados e defensores sobre os procedimentos previstos nesta Portaria;
- IX - definir o meio oficial de comunicação com a comissão e dar ampla publicidade a ele;
- X - determinar a instauração dos procedimentos administrativos referentes aos visitantes, independentemente de sua natureza;
- XI - propor ao Diretor-Presidente a designação dos membros das comissões disciplinares de visitantes;
- XII - acompanhar e supervisionar os procedimentos administrativos disciplinares no âmbito de sua unidade;
- XIII - realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- XIV - gerir informações dos sistemas de controle dos visitantes;
- XV - orientar tecnicamente os membros de comissão disciplinar e, quando necessário, provocar consultas jurídicas junto à Assessoria Jurídica do IAPEN;
- XVI - garantir que as apurações disciplinares sejam realizadas com abrangência e profundidade adequadas e dentro de prazo razoável de duração;
- XVII - zelar pela regularidade formal das apurações, bem como pela adequação das respectivas propostas de decisões;

XVIII - promover a observância das orientações emanadas pela Direção Superior do IAPEN;

XIX - apoiar a identificação de risks e vulnerabilidades à integridade administrativa e funcional nos processos de credenciamento, fiscalização e controle dos visitantes;

XX - realizar visitas nas unidades prisionais a fim de acompanhar os procedimentos operacionais aplicados aos visitantes;

XXI - designar servidores investigadores para a condução de investigações preliminares;

XXII - cumprir e fazer cumprir as decisões de suspensão preventiva do cartão de visita exaradas pelo Diretor-Presidente;

XXIII - julgar penalidades decorrentes de faltas disciplinares de natureza leve, média e grave cometidas por visitantes, submetendo as de natureza gravíssima à apreciação superior.

XXIV - Aplicar as penalidades;

§1º As faltas gravíssimas serão julgadas pelo Diretor-Presidente do IAPEN.

§2º As atribuições de apoio administrativo e assessoria interna da chefia poderão ser delegadas aos demais servidores lotados na UCM.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DISCIPLINAR DE VISITANTES - CDV

Art. 5º O Conselho Disciplinar de Visitantes - CDV constitui colegiado administrativo vinculado à Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais (UCM), dotado de competência específica para apuração, instrução e emissão de manifestação conclusiva nos processos disciplinares que envolvam visitantes do sistema prisional do Estado do Amapá.

Art. 6º O CDV atuará por meio de comissões integradas por, no mínimo, 2 (dois) Policiais Penais efetivos, lotados na Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais.

Parágrafo único. Os membros do CDV gozarão de autonomia técnica na condução da instrução processual e na elaboração do relatório final, não guardando subordinação hierárquica no que concerne à conclusão estritamente técnica dos trabalhos.

Art. 7º Os servidores que compõem as comissões do CDV serão designados por ato do Diretor-Presidente do IAPEN, mediante indicação da chefia da UCM.

Art. 8º A Comissão Disciplinar de Visitantes exercerá suas atribuições em regime de expediente em sala própria ou em caráter provisório instalado nas dependências das unidades prisionais.

Art. 9º A jornada de trabalho das comissões observará os seguintes turnos regulamentares:

I - turno matutino: das 07h30min às 13h30min;

II - turno vespertino: das 13h30min às 19h30min.

Parágrafo único. Os membros da comissão poderão

alternar os turnos de trabalho de acordo com a conveniência do serviço e a necessidade das instruções processuais.

Art. 10. Os membros das comissões poderão concorrer regularmente às escalas de sobreaviso, apoio ou serviço extraordinário nas unidades prisionais, desde que resguardada a compatibilidade com as funções ordinárias.

CAPÍTULO IV

DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO

Art. 11. Estão impedidos de atuar em comissão disciplinar ou como autoridade investigante os servidores que guardem relação de cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau inclusive, com o visitante investigado ou com a pessoa privada de liberdade a ele vinculada.

Art. 12. Configura suspeição o fato de o membro da comissão ou autoridade apuradora possuir amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos envolvidos, bem como ter sido afetado ou prejudicado pessoalmente, ou por meio de seus parentes até o terceiro grau, pelas condutas sob apuração.

Parágrafo único. Não será admitida a declaração de suspeição motivada por fato provocado deliberadamente pelo visitante no curso do procedimento disciplinar com o intuito de afastar o julgador.

Art. 13. As arguições e declarações de impedimento e suspeição serão formalizadas por escrito e devidamente fundamentadas nos autos do processo.

CAPÍTULO V

DO ACESSO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM APURAÇÕES CORRECIONAIS

Art. 14. Os interessados têm direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 15. A UCM manterá acesso restrito às informações e aos documentos, sob seu controle, relacionados a:

I - informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

II - informações e documentos caracterizados em lei como de natureza sigilosa, tais como sigilo bancário, fiscal, telefônico ou patrimonial;

III - processos e inquéritos sob sigilo de justiça, bem como outras apurações a estes relacionados;

IV - identificação do denunciante, observada a regulamentação específica;

V - procedimentos disciplinares de terceiros, em apuração ou concluídos.

§ 1º O denunciante, por essa única condição, não terá acesso às informações de que trata este artigo.

§ 2º Salvo hipótese de sigilo legal, a restrição de acesso de que trata este artigo não se aplica à defesa devidamente constituída e habilitada nos autos, nem às requisições provenientes de autoridades da polícia judiciária, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

§ 3º Independentemente da conclusão do procedimento correccional, deverá manter-se restrito o acesso às informações e documentos de que tratam os incisos deste artigo.

CAPÍTULO VI DOS MEIOS DE PROVA

Art. 16. No procedimento disciplinar regulamentado nesta Portaria, serão admitidos todos os meios de prova lícitos e autorizados pelo ordenamento jurídico, tais como prova documental, prova emprestada, manifestações técnicas, depoimentos testemunhais, acareações e reconhecimentos de pessoas, fotográficos ou de objetos.

Art. 17. Para a elucidação dos fatos, as autoridades competentes poderão acessar e monitorar os instrumentos de controle interno do IAPEN, tais como documentos, imagens, áudios e vídeos, independentemente de prévia notificação do investigado.

Art. 18. As Direções das Unidades Prisionais onde ocorreu o fato deverão adotar providências imediatas para a preservação dos elementos probatórios, qualificação de testemunhas e vítimas, e comunicar a UCM no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de boletim de ocorrência eletrônico, instruído com a documentação necessária à instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 19. Nas ocorrências que envolverem a apreensão de aparelhos de telefonia móvel, o comunicado deverá discriminar obrigatoriamente a marca, o modelo, a cor, o número de série, os acessórios de carregamento e o código de Identificação Internacional de Equipamento Móvel (IMEI), quando identificável.

Parágrafo único. Os aparelhos apreendidos, após o devido registro, deverão ser encaminhados imediatamente à Gerência de Inteligência (GINT/IAPEN) para fins de instrução processual.

CAPÍTULO VII DOS AUTOS DIGITAIS, DO PROTOCOLO E DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 20. Os Processos Administrativos Disciplinares instaurados no âmbito da UCM deverão ser obrigatoriamente autuados, processados, instruídos, julgados e arquivados por meio do Sistema PRODOC ou outro sistema eletrônico oficial que venha a substituí-lo.

§1º Todos os documentos produzidos ou recebidos no curso do procedimento disciplinar deverão ser juntados aos autos eletrônicos.

§2º Os documentos originalmente físicos deverão ser digitalizados e inseridos nos autos eletrônicos, observadas

as regras de autenticidade, integridade, preservação e segurança da informação.

§3º Os autos eletrônicos constituirão o repositório oficial do procedimento administrativo disciplinar, presumindo-se autênticos os documentos e atos regularmente inseridos no sistema por servidor autorizado.

§4º Os documentos físicos eventualmente recebidos permanecerão sob guarda da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais - UCM até sua digitalização e conferência, podendo posteriormente ser devolvidos ao interessado, arquivados ou descartados.

Art. 21. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - meio eletrônico de comunicação: qualquer sistema ou plataforma destinado ao armazenamento, processamento, envio, recebimento ou tráfego de documentos, dados e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda comunicação realizada à distância por meio de redes de computadores, que permita a identificação do remetente e a confirmação do recebimento pelo destinatário.

§ 1º O envio de petições, a disponibilização de cópias dos autos e a prática de atos processuais por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica ou outro meio de identificação do peticionante.

§ 2º Consideram-se tempestivas as petições eletrônicas transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo processual.

Art. 22. A prática de atos processuais à distância, tais como tomada de depoimentos, acareações e demais diligências, poderá ocorrer por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de som e imagem em tempo real, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado, sendo admitida a utilização dos recursos tecnológicos previstos no *caput* para garantir a fiel produção de provas e a elucidação dos fatos.

Art. 23. As comunicações externas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares regulados por esta Portaria deverão ocorrer exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico oficial do Protocolo do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN.

§1º Os requerimentos, petições, recursos, procurações, documentos, memoriais, pedidos de vista, solicitações de certidões e quaisquer outras manifestações formuladas por visitantes, advogados, defensores públicos ou terceiros interessados deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial do Protocolo do IAPEN ou via sistema PRODOC para fins de registro, autuação e juntada aos autos eletrônicos.

§2º Não serão considerados protocolados os documentos encaminhados diretamente aos e-mails funcionais dos membros do Conselho Disciplinar de Visitantes, servidores da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais - UCM, autoridades julgadoras ou quaisquer outros setores do IAPEN.

§3º O recebimento de documentos por meio diverso do estabelecido neste artigo não gera presunção de protocolo, interrupção ou suspensão de prazo processual.

§4º Compete ao interessado acompanhar o recebimento da documentação encaminhada ao Protocolo Geral e zelar pela correta identificação do procedimento administrativo a que se refere sua manifestação.

§5º O endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral do IAPEN deverá ser informado em todas as notificações expedidas pelo Conselho Disciplinar de Visitantes e amplamente divulgado pelos meios institucionais de comunicação.

Art. 24. As comunicações oficiais expedidas pelo Conselho Disciplinar de Visitantes poderão ser realizadas por meio do sistema PRODOC, correio eletrônico institucional do protocolo do IAPEN, aplicativos de mensagens instantâneas, telefone ou qualquer outro meio que permita comprovar a ciência do interessado.

§1º As comunicações realizadas por meio eletrônico, telefone ou aplicativo de mensagens deverão ser certificadas nos autos, contendo a identificação do servidor responsável, data, horário, destinatário e breve descrição do ato praticado.

§2º Quando a comunicação ocorrer por telefone ou aplicativo de mensagens, a certidão deverá registrar, sempre que possível, o conteúdo essencial da comunicação realizada.

Art. 25. A indisponibilidade temporária do sistema PRODOC ou do endereço eletrônico oficial do Protocolo Geral não impedirá a prática de atos urgentes, hipótese em que estes deverão ser documentados por qualquer meio idôneo e inseridos nos autos eletrônicos imediatamente após o restabelecimento do sistema, mediante certidão circunstanciada.

CAPÍTULO VIII DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 26. A Investigação Preliminar (IP) será adotada apenas quando não for possível a identificação imediata da autoria e da materialidade.

§ 1º A autoridade apuradora preliminar será designada pelo Chefe da UCM, recaindo a escolha sobre servidor lotado na UCM ou na unidade prisional onde o fato ocorreu.

§ 2º A investigação preliminar visa apurar a materialidade e a existência de indícios de autoria mediante a oitiva de internos, servidores e funcionários, bem como a colheita de documentos pertinentes.

§ 3º Encerrados os trabalhos, a autoridade apuradora elaborará relatório circunstanciado ou boletim de ocorrência, opinando pela instauração de procedimento administrativo ou pelo arquivamento por ausência de indícios de autoria, materialidade ou impossibilidade de individualização da conduta.

§ 4º Caso opine pela instauração de procedimento administrativo, o relatório deverá indicar os suspeitos e as testemunhas a serem ouvidas, bem como suas

respectivas qualificações e endereços.

§ 5º A investigação preliminar possui natureza inquisitória e orienta-se pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade e celeridade.

§ 6º O Chefe da UCM poderá divergir do relatório que concluir pelo arquivamento e, caso identifique indícios suficientes, determinará o prosseguimento do feito mediante a nomeação de Comissão para instauração de PAD.

§ 7º A fase de investigação preliminar prescinde de perícia, relatório técnico ou documentos cuja produção seja inerente ao trâmite regular do PAD.

Art. 27. A Investigação Preliminar (IP) é procedimento sigiloso, instaurado de ofício ou mediante denúncia ou representação, com o objetivo de coletar, em sede de juízo de admissibilidade, indícios de autoria e materialidade que fundamentem a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 28. A Investigação Preliminar não constitui etapa obrigatória, devendo sua instauração ser avaliada pelo Chefe da UCM diante da ausência de elementos suficientes acerca da plausibilidade da irregularidade relatada.

Parágrafo único. A investigação preliminar não pode resultar em aplicação de penalidade, sendo, nesta fase, prescindível a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 29. A Investigação Preliminar será instaurada por ato do Chefe da UCM, cabendo ao investigador apresentar relatório final sucinto para análise e emissão do juízo de admissibilidade.

§ 1º É dispensável o requisito de estabilidade para a designação do servidor responsável pela investigação preliminar.

§ 2º A investigação preliminar deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

§ 3º O servidor responsável poderá ser reconduzido na condução de investigações, quando necessário à conclusão dos trabalhos.

Art. 30. O exame de admissibilidade deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade, recomendando a instauração de PAD, quando cabível.

Art. 31. O instrumento de investigação preliminar cujo exame de admissibilidade concluir pela ausência de pressupostos de autoria e materialidade será arquivado por despacho fundamentado do Chefe da UCM.

CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DO CARTÃO DE VISITA

Art. 32. O Diretor-Presidente do IAPEN poderá determinar, mediante decisão fundamentada e em caráter cautelar, a

suspensão preventiva do cartão de visita por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de:

I - infração disciplinar de natureza grave ou gravíssima que ameace a ordem, a disciplina ou a organização interna e externa das unidades prisionais;

II - necessidade de garantir a efetividade das investigações e a preservação das provas;

III - risco à segurança do visitante, de servidores ou de pessoas privadas de liberdade.

§ 1º Decretada a suspensão preventiva, o Diretor-Presidente deverá comunicar à UCM a motivação da medida e determinar a instauração do respectivo procedimento administrativo disciplinar (PAD).

§ 2º A suspensão preventiva é improrrogável no bojo do mesmo procedimento administrativo disciplinar.

§ 3º O Diretor-Presidente poderá determinar nova suspensão preventiva após o encerramento do prazo da medida anterior, desde que motivada por fatos novos, cabendo, igualmente, a comunicação à UCM e a determinação de instauração de novo PAD.

Art. 33. A suspensão preventiva do cartão de visita subordina-se às seguintes condições:

I - decisão administrativa fundamentada da Direção do IAPEN;

II - cômputo do período da suspensão preventiva no tempo de cumprimento de eventual sanção disciplinar aplicada;

III - retomada das visitas pelo interessado após o término do prazo da suspensão, caso não haja decisão final sobre a aplicação da sanção, ressalvada a hipótese de superveniência de fatos novos;

IV - contagem do prazo a partir da data do bloqueio no sistema ou da apreensão física do cartão de visita.

Art. 34. A suspensão preventiva do cartão de visita veda a entrada do visitante e a entrega de quaisquer materiais em todas as unidades prisionais.

Art. 35. Caso não seja possível a conclusão do julgamento no prazo da suspensão preventiva, a comissão processante deverá:

I - comunicar ao Chefe da UCM a necessidade ou não de renovação da medida com base em fato novo;

II - dar continuidade à instrução do procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO X

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 36. Nas infrações disciplinares de natureza leve ou média, observar-se-á o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 11 de novembro de 2022 (CGE/AP), que regulamenta a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá.

§ 1º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) poderá ser proposto antes, durante ou na fase de conclusão do procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º Sendo possível, pela narrativa dos fatos, o enquadramento como infração de natureza leve ou média antes da instauração do procedimento administrativo, o TAC deverá ser precedido de nota técnica da presidência da comissão, contendo a fundamentação jurídica e os dados do investigado, acompanhada de certidão emitida pelo Chefe da UCM que ateste a inexistência de celebração de TAC pelo visitante nos últimos 2 (dois) anos.

§ 3º O TAC será celebrado entre o Chefe da UCM e o visitante, devendo ser registrado nos sistemas de controle institucional para fins de monitoramento de prazo e validade.

CAPÍTULO XI

DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 37. O juízo de admissibilidade consiste em ato administrativo fundamentado por meio do qual o Chefe da UCM decide pelo arquivamento ou pela instauração de procedimento disciplinar, podendo ou não ser precedido de investigação preliminar.

Art. 38. As denúncias, representações ou informações que noticiem suposta infração disciplinar praticada por visitantes, inclusive as anônimas, serão submetidas a juízo de admissibilidade para verificação de indícios mínimos de autoria e materialidade, bem como para definição do procedimento correcional cabível.

§ 1º O exame de admissibilidade será efetuado com base nos elementos constantes da peça informativa, facultada a consulta a sistemas informatizados institucionais para complementação de informações e evidências.

§ 2º Ausentes os elementos mínimos para a formação de juízo quanto à plausibilidade da ocorrência ou à autoria, poderão ser ordenadas diligências para colheita de informações adicionais, sendo avaliada, neste caso, a necessidade de instauração de investigação preliminar.

§ 3º A denúncia ou representação manifestamente inepta, que não descreva fato típico ou careça de substrato probatório mínimo, será motivadamente arquivada.

§ 4º Verificada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva antes da instauração do feito, o Chefe da UCM determinará o arquivamento dos autos, oficiando a Corregedoria Penitenciária para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da inércia administrativa.

CAPÍTULO XII

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 39. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) seguirá o rito sumaríssimo e será instruído, preferencialmente, em audiência una, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a razoável duração do procedimento.

Art. 40. Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Disciplinar, composta por, no mínimo, 2 (dois) Policiais Penais efetivos, lotados na UCM, instituída por portaria do Chefe da UCM, que designará o Presidente e o Secretário, os quais prestarão compromisso mediante termo de instalação nos autos.

Art. 41. Caberá ao Presidente da Comissão lavrar o termo de instalação dos trabalhos, registrando data, hora e local, e determinar as diligências iniciais.

§ 1º O Presidente da Comissão comunicará imediatamente à autoridade policial caso a infração configure, em tese, ilícito penal.

§ 2º Havendo indícios de relação com infração funcional, o Presidente da Comissão providenciará a imediata comunicação à Corregedoria Penitenciária.

§ 3º As comunicações previstas neste artigo serão instruídas com cópia integral do procedimento, independentemente da fase em que se encontre.

§ 4º As esferas de apuração penal, administrativa e funcional são independentes.

Art. 42. Compete à Comissão requisitar documentos, solicitar informações ou relatórios, notificar os envolvidos, ouvir testemunhas, realizar o indiciamento, adentrar nas unidades prisionais e promover as diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. A notificação de testemunhas em liberdade ou sob monitoramento eletrônico poderá ser delegada à equipe de fiscalização de atividade externa, mediante requerimento fundamentado da comissão e utilização de modelo padrão, formalizado por meio dos sistemas oficiais de comunicação do IAPEN.

Art. 43. O processo disciplinar conterà, obrigatoriamente:

I - capa: com indicação do número do PAD, portaria instauradora, identificação dos membros da comissão e do visitante, data e local;

II - portaria inaugural: assinada pelo Chefe da UCM, contendo a designação da comissão, identificação do visitante e descrição sucinta do fato imputado;

III - documentação de instrução: documentos públicos ou particulares que comprovem a conduta transgressora, observada a verificação de sua procedência.

§ 1º A ocorrência será registrada em boletim eletrônico, com descrição minuciosa dos fatos e qualificação dos envolvidos, utilizando-se linguagem objetiva. O boletim poderá ser substituído por relatório assinado por quem presenciou ou teve conhecimento imediato do fato.

§ 2º É vedado à UCM ou à comissão recusar o recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas ou necessidade de diligências complementares.

Art. 44. Após a edição da portaria instauradora, a Comissão providenciará:

I - designação de data, hora e local da audiência;

II - notificação do visitante acerca da acusação e da obrigatoriedade de comparecimento à audiência, acompanhado de advogado;

III - comunicação à Defensoria Pública ou ao advogado constituído;

IV - intimação das testemunhas arroladas pela administração.

§ 1º A comissão intimará os servidores penais arrolados pela defesa, cabendo a esta apresentar as demais

testemunhas no dia da audiência.

§ 2º A juntada de documentos aos autos deverá ser precedida de certidão ou termo de autuação descritivo, excetuadas as peças produzidas no próprio rito processual.

Art. 45. Poderão ser juntados aos autos, por ocasião da instalação do processo:

I - exames periciais;

II - registros fotográficos ou audiovisuais relacionados ao fato;

III - informações prisionais;

IV - elementos informativos produzidos na investigação preliminar;

V - outros meios de prova documental lícitos.

Art. 46. O procedimento disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da portaria instauradora, admitida a prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada do Chefe da UCM, com a respectiva anexação da portaria de prorrogação aos autos.

CAPÍTULO XIII DA NOTIFICAÇÃO

Art. 47. O visitante será notificado do procedimento disciplinar e do teor da acusação, bem como das datas das audiências, sendo-lhe facultado arrolar até 3 (três) testemunhas e produzir provas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

§ 1º A notificação será efetuada por ciência nos autos, via postal com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio físico ou digital que assegure a comprovação da ciência do interessado.

§ 2º Quando o acusado ou as testemunhas estiverem custodiados no IAPEN, a notificação será realizada pessoalmente pela comissão, com registro de data e hora do recebimento.

§ 3º Caso o custodiado não possa ou não saiba assinar, o servidor responsável pela notificação fará constar no documento: "A rogo de [nome do interno], por não poder assinar, assina [nome do servidor], [RG e CPF]".

§ 4º No ato da notificação pessoal, a autoridade apuradora inquirirá o acusado preso sobre a existência de defensor constituído, cientificando-o do direito de ser assistido pela Defensoria Pública e de indicar testemunhas.

§ 5º A indicação de advogado ou de defensor público, a renúncia à defesa técnica constituída e a indicação de testemunhas poderão ser manifestadas verbalmente no ato da notificação, devendo o servidor certificar o ocorrido nos autos e diligenciar o seu imediato cumprimento.

§ 6º Estando o visitante em regime domiciliar, aberto, semiaberto harmonizado, monitoração eletrônica ou liberdade condicional, a notificação poderá ser realizada pela respectiva equipe de fiscalização de atividades externas, mediante requerimento da comissão e utilização de modelo padrão, formalizado por meio de plataforma de comunicação oficial do IAPEN.

CAPÍTULO XIV DA DEFESA

Art. 48. O acusado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para nomear advogado particular, requerer a produção de provas e indicar as testemunhas que pretende inquirir, caso não o tenha feito verbalmente no ato da notificação.

§ 1º É facultada a apresentação de defesa prévia, bem como o requerimento de diligências.

§ 2º Em caso de inércia, recusa, renúncia ou silêncio do acusado quanto à indicação de defesa técnica, a autoridade apuradora comunicará imediatamente a Defensoria Pública para a nomeação de defensor, informando data, hora e local da audiência, bem como os procedimentos realizados que justificam a atuação ministerial.

§ 3º Cópia integral do procedimento e da notificação será juntada ao ofício de comunicação à Defensoria Pública.

Art. 49. A administração e a defesa poderão arrolar até 3 (três) testemunhas cada uma.

Art. 50. A testemunha não poderá eximir-se de prestar esclarecimentos, salvo em caso de proibição legal ou impedimento.

§ 1º O servidor devidamente notificado que se recusar a depor ou não comparecer na data agendada, sem justa causa, ficará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, devendo a Comissão comunicar o fato à Corregedoria.

§ 2º As testemunhas que forem servidores penais serão intimadas pessoalmente ou por intermédio de sua chefia imediata.

§ 3º As testemunhas da defesa deverão ser conduzidas à audiência pelo visitante ou por seu defensor, salvo se forem pessoas privadas de liberdade ou servidores do IAPEN, casos em que a intimação será de responsabilidade da Comissão.

§ 4º Os servidores do IAPEN não estão isentos da responsabilidade de comparecer à audiência e prestar depoimento em seus dias de descanso ou férias.

Art. 51. O não comparecimento do defensor constituído, sem justificativa prévia até a realização de ato processual imprescindível, não ensejará a suspensão dos trabalhos nem a prorrogação de prazos.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, a autoridade apuradora comunicará imediatamente a Defensoria Pública, encaminhando cópia dos autos para nomeação de defensor, com a designação de nova data para o ato.

§ 2º A indicação de novo advogado ou de defensor público e a renúncia à defesa constituída poderão ser manifestadas verbalmente pelo acusado em audiência, devendo o servidor certificar o ocorrido nos autos.

§ 3º Em caso de omissão de advogado particular na apresentação de defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) será comunicada para apuração de eventual infração ética.

§ 4º Caso a Defensoria Pública negue-se a atuar ou omita-se na apresentação da defesa, a autoridade apuradora deverá comunicar o fato à respectiva corregedoria.

§ 5º Havendo ausência injustificada da defesa constituída

ou do acusado, devidamente notificados, o procedimento prosseguirá para relatório e julgamento.

CAPÍTULO XV DA AUDIÊNCIA

Art. 52. Na data designada para a audiência, será realizada a instrução com a oitiva de vítimas e testemunhas, prosseguindo-se com o interrogatório do acusado, sendo-lhe franqueado, por intermédio de seu patrono, o direito de formular perguntas às testemunhas por intermédio da presidência da comissão.

§ 1º O membro responsável informará ao acusado o seu direito ao silêncio e à não autoincriminação, garantindo-se, independentemente da opção do acusado, o prosseguimento regular da audiência.

§ 2º O exercício do direito ao silêncio não importará em confissão nem poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.

Art. 53. As testemunhas poderão comparecer à audiência independentemente de notificação, ou participar por videoconferência, desde que previamente arroladas pela administração ou pela defesa.

Art. 54. Os incidentes e exceções que possam interferir no prosseguimento do procedimento serão decididos de plano pela Comissão; questões alheias à competência do colegiado serão apreciadas pela autoridade julgadora no momento da decisão final.

Art. 55. O acusado, por meio de seu defensor, poderá indicar testemunhas, juntar provas ou solicitar diligências em audiência.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão analisará a pertinência dos requerimentos, podendo indeferir, de forma motivada, aqueles que se mostrarem protelatórios ou desnecessários.

Art. 56. Não sendo possível a realização de audiência una, os atos instrutórios poderão ser praticados em audiências sucessivas, observando-se o prazo de conclusão do procedimento.

Art. 57. A oitiva e a sessão de julgamento do acusado, preso ou em liberdade, poderão ser realizadas por videoconferência.

Art. 58. O advogado constituído ou o defensor público poderá exercer a defesa, tanto nas oitivas quanto na sessão de julgamento, por videoconferência.

Art. 59. A autoridade apuradora considerará o ônus probatório das partes, podendo limitar ou excluir provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias, conferindo especial valor às normas técnicas e administrativas peculiares à gestão penitenciária.

Art. 60. As vítimas, testemunhas, o acusado e sua defesa, caso presentes ou notificados em audiência,

considerar-se-ão cientificados de nova data designada para ato subsequente.

CAPÍTULO XVI DA DEFESA FINAL ORAL OU ESCRITA

Art. 61. Encerrada a instrução, o Presidente da Comissão notificará o acusado em audiência para: I - apresentar alegações finais oralmente na própria audiência; ou II - apresentar alegações finais por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

§ 1º A manifestação oral da defesa será reduzida a termo na ata da audiência.

§ 2º A comissão certificará os requerimentos verbais e decidirá de plano, indeferindo aqueles que se mostrarem protelatórios ou em desconformidade com os prazos processuais.

Art. 62. Em sede de alegações finais escritas, serão indeferidos pela Comissão os pedidos de novas provas, diligências ou oitiva de testemunhas não arroladas oportunamente.

CAPÍTULO XVII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 63. Após a instrução e a análise da defesa, a comissão elaborará relatório final, no prazo de 5 (cinco) dias, conclusivo quanto à responsabilidade do visitante e à penalidade sugerida, contendo:

- I - identificação dos membros da comissão;
- II - descrição dos fatos apurados;
- III - fundamentos da indicição;
- IV - apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas pela defesa;
- V - indicação dos elementos probatórios que fundamentam a convicção da comissão;
- VI - conclusão fundamentada pela inocência ou responsabilidade do visitante;
- VII - indicação do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- VIII - eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IX - proposta de aplicação de penalidade, se cabível;
- X - proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), se pertinente.

§ 1º A comissão deverá informar a existência de indícios de ilícito penal, dano ao erário, improbidade administrativa ou outras infrações, recomendando os encaminhamentos às autoridades competentes.

§ 2º A proposta de aplicação de penalidade de suspensão deverá indicar, de forma fundamentada, o período de afastamento sugerido.

CAPÍTULO XVIII DO JULGAMENTO

Art. 64. O Chefe da UCM terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos, para proferir a decisão.

Art. 65. O Chefe da UCM poderá, mediante decisão fundamentada:

- I - aplicar sanção administrativa;
- II - absolver o visitante;
- III - agravar ou atenuar a sanção proposta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- IV - declinar da competência em favor do Diretor-Presidente do IAPEN, nas hipóteses de falta gravíssima.

Parágrafo único. Havendo declínio de competência, o Diretor-Presidente poderá agravar, atenuar a penalidade proposta ou isentar o acusado de responsabilidade.

Art. 66. Na fixação da sanção disciplinar, serão considerados a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a conduta do faltoso, o grau de reprovabilidade do ato, a primariedade ou a reincidência.

Art. 67. A decisão final será fundamentada, sendo permitido ao Chefe da UCM adotar como razões de decidir os fundamentos do relatório da comissão processante.

Art. 68. Proferida a decisão no processo disciplinar, serão adotadas as seguintes providências:

- I - ciência ao acusado e ao seu defensor;
- II - registro da decisão nos assentamentos eletrônicos do visitante;
- III - comunicação à autoridade policial, quando a conduta constituir ilícito penal;
- IV - comunicação à Procuradoria-Geral do Estado, quando a conduta gerar danos ao patrimônio público.

Art. 69. Havendo causa impeditiva para a execução da sanção, o Chefe da UCM poderá suspendê-la, devendo a medida ser retomada imediatamente após cessar o motivo da suspensão.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 70. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, sujeitando o visitante às seguintes sanções:

- I - faltas leves: advertência verbal ou escrita;
- II - faltas médias: suspensão de visitas por até 60 (sessenta) dias;
- III - faltas graves: suspensão de visitas de 61 (sessenta e um) a 180 (cento e oitenta) dias;
- IV - faltas gravíssimas: suspensão de visitas de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Art. 71. Consideram-se faltas leves:

- I - desobedecer ao horário obrigatório de saída de visitantes;
- II - trocar de vestuário no interior da instituição, ou utilizar trajes impróprios em desacordo com as normas de vestimenta estabelecidas;
- III - deixar de entregar o cartão de visitante ao servidor penitenciário responsável;
- IV - entrar nas unidades prisionais com vestimenta em desacordo com os regulamentos internos;
- V - sujar o ambiente interno ou externo das unidades prisionais.

Art. 72. Consideram-se faltas médias:

- I - entregar materiais de terceiros;
- II - repassar material a outro visitante ou interno;
- III - apresentar-se com sinais visíveis de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes;
- IV - tumultuar o atendimento ou a movimentação de visitantes nas áreas internas ou externas da unidade, prejudicando o bom andamento do serviço;
- V - retornar da área de visita portando objetos não permitidos ou não autorizados;
- VI - ser reincidente em falta leve.

Art. 73. São consideradas faltas graves:

- I - adentrar em unidade prisional em dia ou horário diverso do indicado no cartão;
- II - visitar interno diverso do informado no cadastro;
- III - veicular, por meio escrito, oral ou qualquer outro meio de comunicação, acusação infundada à administração ou a servidor desta instituição;
- IV - causar dano material à instituição;
- V - portar ou ter em sua guarda fermento biológico, barrilha ou qualquer produto que contenha álcool ou bebida alcoólica em sua composição;
- VI - portar, no interior das unidades, material lícito, porém não permitido, como quantia em dinheiro;
- VII - tentar ludibriar a segurança, de qualquer modo;
- VIII - praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;
- IX - praticar ato definido como crime culposo;
- X - ser reincidente em falta média.

Art. 74. São consideradas faltas gravíssimas:

- I - praticar, promover ou instigar manifestações nas áreas internas ou externas do IAPEN que motivem a subversão da ordem e da disciplina das unidades prisionais;
- II - comercializar senhas ou intimidar os demais visitantes na entrada ou na saída das unidades prisionais;
- III - atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade;
- IV - praticar ato definido como crime doloso;
- V - negligenciar os cuidados e a atenção a menor de idade nos dias de visita ou atendimento administrativo;
- VI - ser reincidente em falta grave.

Art. 75. Os cartões de visita são considerados documentos públicos.

Art. 76. Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.

CAPÍTULO XX DA REINCIDÊNCIA

Art. 77. Considera-se reincidência administrativa a prática de nova infração da mesma natureza após decisão definitiva, dentro do prazo de 12 (doze) meses para faltas leves e médias, e de 24 (vinte e quatro) meses para faltas graves e gravíssimas.

§ 1º A reincidência será considerada para o agravamento da sanção.

§ 2º Decorrido o prazo, a falta anterior não produzirá efeitos para fins de reincidência.

CAPÍTULO XXI DA PRESCRIÇÃO

Art. 78. A prescrição da pretensão punitiva e executória ocorrerá em:

- I - 3 (três) anos, para as faltas gravíssimas;
- II - 2 (dois) anos, para as faltas graves;
- III - 1 (um) ano, para as faltas médias;
- IV - 180 (cento e oitenta) dias, para as faltas leves.

§ 1º O prazo da prescrição da pretensão punitiva começa a correr a partir da data em que a Administração teve conhecimento da prática da infração disciplinar.

§ 2º A instauração do procedimento disciplinar interrompe a fluência do prazo prescricional.

§ 3º O prazo da prescrição da pretensão executória começa a correr a partir da data da decisão final do julgamento.

Art. 79. O prazo prescricional previsto na legislação penal aplica-se às infrações disciplinares também capituladas como crime, independentemente da apuração criminal da conduta.

CAPÍTULO XXII DOS RECURSOS OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 80. Das decisões proferidas pelo Chefe da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais - UCM que aplicarem sanções decorrentes de faltas leves, médias ou graves caberá recurso administrativo ao Diretor-Presidente do IAPEN, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão ao acusado ou ao seu defensor, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente poderá ratificar, reformar, anular ou determinar a realização de diligências complementares antes do julgamento do recurso.

Art. 81. Das decisões proferidas pelo Diretor-Presidente do IAPEN nos processos que apurem faltas gravíssimas caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão ao acusado ou ao seu defensor.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá indicar, de forma fundamentada, erro de fato, erro de direito, surgimento de prova nova ou circunstância relevante não apreciada na decisão impugnada.

§ 2º O pedido de reconsideração não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada do Diretor-Presidente.

§ 3º A decisão proferida no pedido de reconsideração encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO XXIII DA REVISÃO

Art. 82. Poderá ser requerida ao Diretor-Presidente, no

prazo de 1 (um) ano, a revisão do processo disciplinar quando:

I - a decisão fundamentar-se em depoimento ou documento comprovadamente falso;

II - a decisão estiver em desacordo com as normas internas aplicáveis aos visitantes.

Art. 83. Os pedidos de revisão de mérito serão dirigidos ao Diretor-Presidente, que analisará os requisitos de admissibilidade e decidirá, fundamentadamente, sobre o seu recebimento no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente poderá indicar o rol de testemunhas que pretende ouvir.

Art. 84. Recebido o requerimento de revisão, o Diretor-Presidente poderá instaurar nova Comissão Disciplinar para apuração ou encaminhar o feito à assessoria jurídica para emissão de parecer, que fundamentará a decisão.

Art. 85. O ônus da prova cabe ao requerente no procedimento revisional.

Art. 86. A revisão tramitará em autos apartados ao processo originário.

Art. 87. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do visitante e comunicando-se o resultado ao Chefe da UCM. Parágrafo único. A decisão do processo revisional não poderá resultar em agravamento da penalidade.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Adotam-se como normas orientadoras a Lei Federal nº 9.784/1999; a Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil, com aplicação supletiva e subsidiária); o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); a Lei Estadual nº 0692/1993; a Lei Federal nº 7.210/1984; as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela); e os princípios administrativos previstos na Constituição Federal de 1988.

Art. 89. Os prazos contados em dias úteis começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, este for encerrado antes do horário normal ou houver comprovada inviabilidade de comunicação eletrônica.

§ 2º Os prazos contados em horas serão computados de forma contínua e ininterrupta.

§ 3º Ficam suspensos os prazos dos processos em andamento durante o período de recesso dos profissionais da advocacia e da Defensoria Pública Estadual.

Art. 90. A Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Materiais - UCM e o Conselho Disciplinar de Visitantes - CDV terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para promover a adequação dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados a partir da sua vigência às disposições nela previstas.

§1º Durante o período de transição, os processos administrativos disciplinares poderão tramitar concomitantemente pelos meios anteriormente adotados e pelo sistema eletrônico oficial, devendo ser integralmente migrados para o PRODOC até o término do prazo previsto no *caput*.

§2º A adequação compreende, dentre outras providências, a autuação dos procedimentos no sistema PRODOC, a digitalização e juntada dos documentos físicos existentes, a regularização dos registros processuais e a observância dos novos fluxos procedimentais instituídos por esta Portaria.

§3º Os atos processuais regularmente praticados antes da adequação permanecem válidos e eficazes, não sendo necessária sua renovação, salvo quando constatado vício capaz de comprometer o exercício do contraditório, da ampla defesa ou a regularidade do procedimento.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053, de 1º de março de 2018.

Art. 92. As omissões e dúvidas decorrentes da aplicação desta norma serão dirimidas pelo Diretor-Presidente do IAPEN/AP.

Art. 93. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 16 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 154376

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento equipamentos de Raio-X Portátil oriundo de doação da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculados ao Programa Brasil Contra o Crime Organizado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA:

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 2008/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ (Processo nº 08016.013191/2026-50), emitido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que prevê a doação de equipamentos de Raio-X Portátil para o fortalecimento das Agências de Inteligência Penal no âmbito do Programa

Brasil Contra o Crime Organizado;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de formalizar a indicação de servidores para o acompanhamento logístico, conferência e recebimento definitivo do referido material patrimonial destinado ao Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, atuarem como responsáveis fiscais e operacionais pelo recebimento, conferência e guarda provisória dos equipamentos Raio-X Portátil a serem doados pela SENAPPEN/MJ ao IAPEN/AP:

- **ALEXANDRE KRÜGER - Matrícula nº 1001588-4-01, POLICIAL PENAL;**
- **JHONATAS TORRES DE MELO - Matrícula nº 0978505-1-01, POLICIAL PENAL.**

Art. 2º Compete aos servidores designados a assinatura de termos de recebimento, relatórios de conformidade técnica e demais atos burocráticos necessários à regularização patrimonial dos bens junto ao Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 154430

PORTARIA Nº 251 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº. 330202.0077.0602.0371/2026 COR - IAPEN subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946002571202613 - EPAD-CGU/IAPEN instituída pela Portaria nº 142/2026 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 154364

PORTARIA Nº 252 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor da Penitenciária Masculina (PEM), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor da Penitenciária Masculina (PEM).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor da Penitenciária Masculina (PEM), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154379

PORTARIA Nº 253 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio à Policial Penal FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Policial Penal FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeira Diretora da Penitenciária Feminina (PEF), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO à Policial Penal FRANCINEUDA

ABILIO DA PAIXÃO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretora da Penitenciária Feminina (PEF).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais da servidora que, ao longo de sua gestão como primeira Diretora da Penitenciária Feminina (PEF), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que a servidora desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica a servidora reconhecida como merecedora do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais da servidora para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154381

PORTARIA Nº 254 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor da Colônia Penal (COP), exercendo a função com elevado

senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor da Colônia Penal (COP).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor da Unidade Colônia Penal (COP), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154388

PORTARIA Nº 255 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal DIOMAR BASTOS DA COSTA e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal DIOMAR BASTOS DA COSTA ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor da Unidade Policial Penal José Éder (UPPJE), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (IAPEN/AP);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal DIOMAR BASTOS DA COSTA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor da Unidade Policial José Éder (UPPJE).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor da Unidade Policial Penal José Éder (UPPJE), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como

merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154392

PORTARIA Nº 256 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor do Centro de Custódia de Oiapoque (CCO), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que exerceu a função de Diretor do Centro de Custódia de Oiapoque.

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor do Centro de Custódia de Oiapoque, demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa

e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154394

PORTARIA Nº 257 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio à Especialista em Execução Penal ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Especialista em Execução Penal ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeira Diretora do Centro de Custódia do Novo Horizonte (CCNH), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da

ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO à Especialista em Execução Penal ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função Diretora do Centro de Custódia do Novo Horizonte (CCNH).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais da servidora que, ao longo de sua gestão como primeira Diretora do Centro de Custódia do Novo Horizonte (CCNH), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que a servidora desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica a servidora reconhecida como merecedora do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais da servidora para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154395

PORTARIA Nº 258 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURAO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURAO ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá; **CONSIDERANDO** sua atuação como primeiro Diretor do Centro de Custódia Especial (CCE), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da unidade prisional;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente da unidade constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURAO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor do Centro de Custódia Especial (CCE).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor do Centro de Custódia Especial (CCE), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação da unidade prisional, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154396

PORTARIA Nº 259 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor do Departamento de Polícia Penal (DPP), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais das unidades prisionais;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente do DPP constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor do Departamento de Polícia Penal (DPP).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor do Departamento de Polícia Penal (DPP), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação das unidades prisionais, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154397

PORTARIA Nº 260 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Policial Penal GILMAR CORREIA FIGUEIREDO e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Policial Penal GILMAR CORREIA FIGUEIREDO ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Comandante do Grupamento Tático Prisional (GTP), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais das unidades prisionais;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente do GTP constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Policial Penal GILMAR CORREIA FIGUEIREDO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Comandante do Grupamento Tático Prisional (GTP).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Comandante do Grupamento Tático Prisional (GTP), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação das unidades prisionais, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154406

PORTARIA Nº 261 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Concede elogio ao Especialista em Execução Penal HENRIQUE CARDOSO LEMOS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Especialista em Execução Penal HENRIQUE CARDOSO LEMOS ao Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO sua atuação como primeiro Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania (DRC), exercendo a função com elevado senso de responsabilidade, profissionalismo, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO sua contribuição para a estruturação, organização e consolidação das atividades administrativas, operacionais e assistenciais das unidades prisionais;

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com a segurança pública, a execução penal, a garantia da ordem prisional e a implementação de ações voltadas à assistência das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO que sua trajetória à frente do DRC constituiu importante contribuição para o fortalecimento institucional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ELOGIO ao Especialista em Execução Penal HENRIQUE CARDOSO LEMOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá durante o período de 1 (um) ano e 3 (três) semanas em que tem exercido a função de Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania (DRC).

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais do servidor que, ao longo de sua gestão como primeiro Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania (DRC), demonstrou elevado espírito de liderança, notável capacidade administrativa e inabalável compromisso com a missão institucional do IAPEN. Sua atuação foi fundamental para a estruturação e consolidação das unidades prisionais, contribuindo para o fortalecimento da segurança pública, da disciplina prisional e das ações assistenciais voltadas à população privada de liberdade.

Art. 3º Consignar que o servidor desempenhou suas atribuições com dedicação, equilíbrio, iniciativa e comprometimento, colaborando para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente prisional e para a efetivação das políticas públicas relacionadas à execução penal.

Art. 4º Pelo conjunto de seu trabalho, pela dedicação demonstrada no exercício da função e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá e ao Sistema Penitenciário Estadual, fica o servidor reconhecido como merecedor do presente Elogio Institucional, como forma de agradecimento e reconhecimento desta Administração.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria e o seu registro nos assentamentos funcionais do servidor para todos os efeitos administrativos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 154423

PORTARIA Nº 262 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 247 de 16 de junho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848/2025-GEA;

CONSIDERANDO erro material contido na **PORTARIA Nº 247 DE 16 DE JUNHO DE 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o primeiro “considerando” da Portaria nº 247 de 16 de junho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

Onde se lê:

“[...] afastou-se para usufruto de férias no período de 10 a 30 de julho de 2023, conforme Ofício nº 0126/202-ND/IAPEN;”.

Leia-se:

“[...] afastou-se para usufruto de férias no período de 01 a 30 de julho de 2023, conforme Ofício nº 0126/202-ND/IAPEN;”.

Art 2º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 247 de 16 de junho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

Onde se lê:

“[...] esteve responsável pela chefia do Núcleo Disciplinar (ADP/IAPEN), no período de 10 a 30 de julho de 2023, para os fins que se fizerem necessários.”.

Leia-se:

“[...] esteve responsável pela chefia do Núcleo Disciplinar (ADP/IAPEN), no período de 01 a 30 de julho de 2023, para os fins que se fizerem necessários.”.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 154426

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0394/2026 - DETRAN/AP,
17 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2867.3174.0004/2026- COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º CREDENCIAR CREONEIDE SEIXAS COUTINHO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/07680**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08 às 18h
sábado	08h às 12h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/06/2026 e término em 18/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN/AP
Decreto Nº 4.198/2026

Protocolo 154368

**PORTARIA Nº 0395/2026- DETRAN/AP,
17 DE JUNHO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **CLINICA MAXIMIN E ASSOCIADOS LTDA**, sob o nome fantasia **CLINICA MAXIMIN**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0010/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **CLINICA MAXIMIN E ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 09.646.369/0001-40**, com sede na Av. Newton Cardoso, nº 1068, Bairro: Congos, CEP 68.904-386, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de avaliação psicológica e psicanálise conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência até 03/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN/AP
Decreto Nº 4.198/2026

Protocolo 154372

**PORTARIA Nº 0395/2026 DETRAN/AP,
DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4198 de 12 de Junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0073/2026-DAF/DETRAN -OFÍCIÓNº200205.0077.2952.0306/2026-NRV/DETRAN**.

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 0385/2026-DETRAN/ AP de 12 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.674, em 12 de Junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CAROLINA DA CRUZ UCHÔA**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SIMONE DA SILVA MAIA**, GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO, **RAFAEL CARVALHO VALLES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **JOSÉ VANDERLEY MORENO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/ AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de entrega dos aparelhos de transmitância luminosa destinados às atividades de fiscalização e vistoria veicular, promover treinamento aos servidores locais quanto à utilização adequada dos equipamentos, técnicas de atendimento ao público e procedimentos operacionais, no referido município, **no período de 17/06/2026 a 19/06/2026**.

LEIA-SE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CAROLINA DA CRUZ UCHÔA**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SIMONE DA SILVA MAIA**, GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO, **RAFAEL CARVALHO VALLES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, **LEON HAONI BORGES DE MENDONÇA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/ AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de entrega dos aparelhos de transmitância luminosa destinados às atividades de fiscalização e vistoria veicular, promover treinamento aos servidores locais quanto à utilização adequada dos equipamentos, técnicas de atendimento ao público e procedimentos operacionais, no referido município, **no período de 17/06/2026 a 19/06/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 4198 de 12 de Junho de 2026.

Protocolo 154375

**PORTARIA Nº 0397/2026 - DETRAN/AP,
17 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2870.3174.0015/2026.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR JOÃO RICARDO PAES LOPES, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº 331 - jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	09h às 12h e 15h às 18h

O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 17/06/2026 e término em 17/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN/AP
Decreto Nº 4.198/2026

Protocolo 154386

**PORTARIA Nº 0398/2026- DETRAN/AP,
17 DE JUNHO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **P S PICANCO SILVA & SILVA LTDA**, sob o nome fantasia **PNEUMOCLINICA RUTH LEA E SILVA**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0011/2026 - COOPER/DETRAN;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **PNEUMOCLINICA RUTH LEA E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.723.576/0001-99**, com sede na Av. Conego Domingos Maltez, nº 608, Bairro: Trem, CEP 68.901-050, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 04/07/2026 e término em 04/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 154387

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO SIGA Nº 00006/DIAGRO/2026

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0254/2025- SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF (CARONA, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO Eletrônico nº 90082/2025/SEEC/DF do Processo Administrativo SEI nº 04015-00001257/2024-74. Processo Siga nº 00006/DIAGRO/2026)

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0254/2025-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF (CARONA), Oriunda do Pregão Eletrônico nº 90082/2025/ SEEC/DF do Processo SEI nº: 04015-00001257/2024-74. Processo Siga nº Nº00006/DIAGRO/2026.

EMPRESA CONTRATADA: DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **13.457.330/0001-52**.

VALOR TOTAL: R\$ 784.800 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços nº 0254/2025-SEEC/DF, por pregão nº 90082/2025/SEEC/DF do Processo Administrativo SEI Nº 04015-00001257/2024-74, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos adaptados, modelo van, tipo furgão, novos e em primeiro uso (0km), visando atender as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.457.330/0001-52 e inscrição estadual n.º 10.497.285-8/GO, estabelecida à AVENIDA PARA, nº 632, SALA 02; , CENTRO - IPORA GO, CEP: 76.200-000, Telefone (62) 99299-2066, e-mail:dgrlicita@gmail.com.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026

ODONEI MOIA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 154402

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 098/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699,

de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0029/2026-DPCDT-IEPA de 15 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP”, **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ourilândia/PA, com objetivo de realizar atividades de campo relacionadas à coleta de amostras de água, rochas, solos e sedimentos de corrente, no período de 22 a 27/06/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 17 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 154311

P O R T A R I A N ° 099/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n ° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento Nº 250201.0077.0396.0346/2026-DAF/IEPA de 15 de Junho de 2026.

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2024, que entre si celebram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ e FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 08.641.928/00001-67, que tem por objeto o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2024-IEPA que visa a continuidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, assim como demais serviços correlatos, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP, firmado entre as partes em 10/05/2024

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionadas, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestor e Fiscal do **Contrato 003/2024-IEPA**, com o intuito

de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	FLÁVIA VIRGINIA RIBEIRO DIAS	1008684-6
Fiscal do Contrato	JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO	1008253-0
Fiscal do Contrato	FRANCILENE DIAS DA COSTA	0979149-3

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 154312

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 027/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Jociel de Carvalho Ferraz - Especialista em Metrologia Legal**, para responder em substituição pela função de Responsável Por Atividade Nível III - Laboratório/ NVM/CTO/IPEM/AP, durante as férias do titular **Enélyo Ferreira Leite Júnior (FGI-3)**, no período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 154324

PORTARIA Nº. 028/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e

Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Edgar Coelho Pereira - Especialista em Metrologia Legal**, para responder em substituição pela função de Responsável Por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/CAF/IPEM/AP, durante as férias do titular **André Marcel dos Santos Silva (FGI-3)**, no período de **01/07/2026 à 30/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de junho de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 154325

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 117/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 151/2025-PRODAP, 11 de Julho de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado, **edição Nº 8.448**, que **instituiu a equipe de planejamento para a aquisição de um robô ROBIOSS GO**, programável personalizado com capacidade de interação por voz, visão, expressões faciais e movimentos corporais, integrado com inteligência artificial Robios AI e Plataforma de acesso ao robô, Suporte e Atualização (PSA), para assegurar a modernização e inovação dos processos de atendimento e operações internas da PRODAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 154400

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - RURAP
TERMO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025 - RURAP.**

O instituto de Extensão, assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá torna pública a presente errata a publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 006/2025 - RURAP.

Onde se lê: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa PRIME CONSULTORIA E DUBAI AUTOMOVEIS LTDA..

Leia-se: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a Empresa DUBAI AUTOMOVEIS LTDA.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações do referido Termo Aditivo.

Macapá (AP), 17 de junho de 2026

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA.

Protocolo 154328

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-UEAP**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 01.404.158/0001-90). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 0022.2398.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP, Processo SIGA nº 00005/UEAP/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** Aquisição de licenças de acesso à plataforma Biblioteca Virtual Pearson, por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e atualização de acordo com as quantidades, exigências e condições estabelecidas neste documento, para atender às necessidades das Bibliotecas e cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá (UEAP). **VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, prorrogável sucessivamente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e sua eficácia está condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor para esta contratação é de R\$ 201.497,40 (duzentos e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado do Amapá para o ano corrente, na Unidade Orçamentária 58202; Programa de Trabalho 2735; Fonte 500; Natureza de Despesa 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 154484

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 128/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0094/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 005/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **José Ubirajara Malvão Junior** - Coordenador e **Andrea Silva da Luz** - Assessor Técnico, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Calçoene/AP, no período de 08 a 12 de junho de 2026, com o objetivo de realizar abertura e consultas de processos de regularização fundiária aos interessados, no evento Caravana de Regularização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 154405

PORTARIA Nº 131/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0093/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 027/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jorge Rafael Barbosa Almeida** - Diretor-Presidente e **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Assessor Técnico, que se deslocaram do município de Macapá/AP aos municípios de Ferreira Gomes/AP, Calçoene/AP, Oiapoque/AP, no período de 06 a 09 de junho de 2026, para participar de reunião com presidentes de associações e representantes de comunidades sobre o Programa Terra da Gente nos Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene. Participar da Cerimônia de Entregas, Anúncios e Ações do Governo Federal no Município de Oiapoque. Participar da abertura da Caravana de Atendimento Rural Integrada em Calçoene.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 154393

PORTARIA Nº 133/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0095/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 014/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Orimax Monteiro Cruz** - Engenheiro Florestal, que se deslocou do município de Macapá/AP ao município de Ferreira Gomes/AP, no período de 15 a 26 de junho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em 20 imóveis previamente identificados nas Glebas Matapi Curiaú Vila Nova e Rio Pedreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 154409

PORTARIA Nº 134/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0097/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 017/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Jair Pereira da Silva** - Analista Ambiental e **Alan Carlos Alves de Carvalho** - Técnico Em Agropecuária, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Mazagão/AP, no período de 18 a 20 de junho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em 3 imóveis previamente identificados na Gleba Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 154413

PORTARIA Nº 135/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0096/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 016/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jucirema Nahum Pacheco** - Técnico em Extensão Rural e **Caio Sérgio Silva dos Anjos** - Analista de Desenvolvimento Fundiário, que se deslocaram do município de Macapá/AP ao município de Mazagão/AP, no período de 16 a 27 de junho de 2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em 20 imóveis previamente identificados nas Glebas Matapi-Curiaú-Vila Nova e Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 154410

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - AMAPÁ TERRAS.

Processo Administrativo: Chamamento Público nº 01/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS (CNPJ nº 36.247.306/0001-94).

Contratada: M & D Empreendimento Ltda - ME (CNPJ nº 20.254.992/0001-90).

Objeto: Locação de imóvel urbano não residencial situado à Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro Central, Macapá/AP, destinado à instalação e funcionamento da sede administrativa do AMAPÁ TERRAS.

Valor Mensal: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: Recursos do orçamento vigente de 2026 do AMAPÁ TERRAS.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2026.

Signatários: Pelo Contratante: Jorge Rafael Barbosa Almeida (Diretor-Presidente/contratante).

Pela Contratada: Tereza Cristina Rêgo de Sousa Costa (locadora/contratada).

Protocolo 154403

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para identificação, instrução, arrecadação e matrícula de áreas devolutas no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.565, de 06 de maio de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito interno do AMAPÁ TERRAS, os procedimentos administrativos relativos à identificação, instrução e arrecadação de áreas devolutas, com vistas à sua incorporação ao patrimônio do Estado, observado o devido processo administrativo e posterior destinação para programas de regularização fundiária,

CONSIDERANDO a competência do AMAPÁ TERRAS para promover a discriminação, arrecadação e regularização das terras públicas e devolutas do Estado do Amapá,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos internos de identificação, instrução, arrecadação e matrícula de áreas devolutas de domínio do Estado do Amapá, com vistas à sua incorporação ao patrimônio estadual e posterior destinação, conforme a legislação aplicável, sendo sua aplicação orientada pela garantia da segurança jurídica e pelo princípio constitucional da função social da propriedade.

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, devido processo administrativo e segurança jurídica, e serão conduzidos pela Coordenadoria de Obtenção Fundiária - COF e pela Comissão Especial de Arrecadação de Áreas Devolutas - CEAGD, sob supervisão da Diretoria de Ordenamento Territorial - DIROT.

§ 1º Compete à COF apresentar a demanda de arrecadação da área, mediante provocação devidamente motivada e instruída com os elementos mínimos necessários à instauração do procedimento, cabendo à Presidência do AMAPÁ TERRAS a autorização para seu prosseguimento.

§ 2º A CEAGD será instituída por portaria expedida pelo AMAPÁ TERRAS e adotará as providências necessárias à instrução e à efetivação do procedimento administrativo

de arrecadação;

§ 3º A CEAGD será composta, no mínimo, por:

I - Um procurador indicado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, que a presidirá;

II - Um representante da Coordenadoria de Obtenção Fundiária - COF;

III - Um representante da Coordenadoria de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário - CCGEO;

IV - Outros servidores indicados pela Diretoria de Ordenamento Territorial - DIROT e/ou Presidência do AMAPÁ TERRAS.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O procedimento de arrecadação sumária será instaurado mediante **despacho da Presidência do AMAPÁ TERRAS**, por provocação da COF ou de outra unidade técnica.

Art. 4º Compete à CEAGD:

I - Verificar a situação dominial e registral, mediante consultas cartoriais e levantamentos junto a órgãos federais e estaduais e demais bases de dados públicas pertinentes;

II - Elaborar mapa, memorial descritivo e relatório técnico da área;

III - Instruir o processo administrativo com certidões, laudos, manifestações técnicas e demais documentos necessários à adequada formação da decisão administrativa;

IV - Registrar, de forma expressa, eventual existência de ocupação, posse, sobreposição, litígio ou outra circunstância que possa influir na definição do procedimento cabível.

Parágrafo único: A arrecadação na forma desta Instrução Normativa somente será instaurada em áreas sem registro imobiliário idôneo e nas quais não se constate posse mansa, pacífica e consolidada apta à regularização fundiária. Constatada posse consolidada, ocupação qualificada ou outra situação jurídica que recomende tratamento diverso, o procedimento não afastará os direitos possessórios qualificados, devendo o processo ser encaminhado para a unidade competente, para fins de regularização fundiária e/ou discriminação administrativa, conforme o caso, e não para o procedimento de arrecadação de que trata esta norma.

Art. 5º Concluída a instrução preliminar e havendo elementos que indiquem a possibilidade de prosseguimento do procedimento, a Presidência do AMAPÁ TERRAS expedirá ofício ao INCRA e à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, solicitando manifestação acerca de eventual domínio da União, sobreposição com glebas federais ou outra incidência de interesse federal.

§ 1º O prazo para manifestação será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do ofício.

§ 2º Decorrido o prazo sem resposta, ou havendo manifestação expressa de inexistência de domínio da União ou de sobreposição federal, o processo poderá prosseguir, sem prejuízo de outras diligências que se revelem necessárias.

Art. 6º Será publicada, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do AMAPÁ TERRAS, notificação de instauração do procedimento de arrecadação, abrindo prazo de 30 (trinta) dias para que eventuais interessados apresentem títulos, documentos ou alegações de direito em conflito com a área objeto do procedimento.

Art. 7º Não havendo impugnação ou título válido apresentado no prazo assinalado, ou sendo as impugnações apresentadas consideradas improcedentes à vista da instrução dos autos, a Presidência do AMAPÁ TERRAS expedirá Portaria de Arrecadação, declarando a área devoluta e determinando as providências para sua incorporação ao patrimônio do Estado do Amapá, observado o cumprimento das exigências legais e registrares aplicáveis.

Art. 8º A COF, de posse da Portaria de Arrecadação, promoverá o encaminhamento da documentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de registro e abertura de matrícula em nome do Estado do Amapá, observadas as exigências legais, registrares e cadastrais pertinentes.

Art. 9º Após a efetivação do registro imobiliário, a CEAGD comunicará a CCGEO para atualização dos cadastros, mapas oficiais e demais bases cartográficas e fundiárias sob gestão do AMAPÁ TERRAS.

CAPÍTULO III

DOS CASOS DE DÚVIDA, IMPUGNAÇÃO OU CONFLITO

Art. 10º Havendo impugnação fundamentada, indícios de domínio particular, documentação conflitante ou qualquer outra controvérsia relevante que inviabilize a conclusão segura do procedimento na forma prevista nesta Instrução Normativa, o feito será convertido em processo discriminatório administrativo, com rito próprio, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 11º As áreas com registro imobiliário incidente, títulos sobrepostos ou posse consolidada devidamente comprovada deverão ser submetidas à análise da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, que emitirá parecer sobre a viabilidade de prosseguimento no procedimento de arrecadação ou sobre a adoção do procedimento administrativo adequado ao caso concreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º As áreas arrecadadas na forma desta Instrução Normativa poderão ser destinadas a programas de regularização fundiária, projetos de assentamento, doação, alienação ou outras modalidades legalmente previstas, conforme as políticas públicas estaduais vigentes e o interesse público devidamente motivado.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS, ouvida a unidade técnica competente e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 07616/2025 - GEA

Protocolo 154314

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 125/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0022/2026 - GAB/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, Motorista, que se deslocarão aos municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba/AP, no período de 24/05 a 30/05/2026, para fortalecer as ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, por meio da realização de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, alinhamento de fluxos operacionais, acompanhamento das ações em execução e levantamento de demandas relacionadas à estruturação e ao funcionamento dos serviços de vigilância em saúde.

Macapá-AP, 05 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154424

PORTARIA Nº 132/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0023/2026 - GAB/SVS.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA, CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS, MILANE JHOYSE SILVA GOMES e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, Motorista, que se deslocarão até os municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho/AP, no período de 07/06 a 13/06/2026, para realização de atividades técnicas e institucionais relacionadas às ações desenvolvidas pela Superintendência, visando o fortalecimento das ações de vigilância, acompanhamento e apoio às equipes municipais de saúde.

Macapá-AP, 12 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154427

PORTARIA Nº 141/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2419.0005/2026 - CIEVS/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **SOLANGE SACRAMENTO COSTA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA E ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**, que se deslocarão até Caiena - Guiana Francesa, no período de 24/05 a 26/05/2026, para fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde na faixa de fronteira internacional do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154425

PORTARIA Nº 149/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2437.0008/2026 - DEVL/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA e ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA**, que se deslocarão até o município de Belém/PA, no período de 31/05 a 12/06/2026, para participar do curso "Introdução à Genômica para Investigação de Surtos de E. Colisobre" que versa sobre ferramentas genômicas na investigação de surtos infecciosos causados por Escherichia coli, com ênfase na aplicação prática em contextos de vigilância epidemiológica.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154441

PORTARIA Nº 150/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2425.0003/2026- NVS/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RUAN PEREIRA DO AMARAL, LARISSA MACEDO DE LIMA, EDNIR FONSECA DA COSTA, ANA CLÁUDIA DE BARROS OLIVEIRA e CIRO MOTA DIAS**, Motorista, que se deslocarão até o município de Laranjal do Jari/AP no período de 25/05 a 29/05/2026, para realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos públicos e privados que comercializam produtos farmacêuticos nos municípios com ações não descentralizadas, em cumprimento à Meta 59 da PAS; promover capacitação para as equipes municipais de Vigilância Sanitária quanto aos serviços de competência do município; realizar supervisão das ações executadas pelas Visas municipais; e implementar gradualmente as ações de Vigilância Sanitária nos municípios.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154445

PORTARIA Nº 151/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2414.0002/2026 - ASSEJUR/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **ADLAN BISMARCK REIS DA SILVA**, que se deslocará até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 24/05 a 31/05/2026, para prestar apoio técnico-jurídico e administrativo às demandas institucionais da Superintendência no município, bem como acompanhar atos administrativos estratégicos e participar da programação institucional relacionada à inauguração do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154447

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024-UCC/NGL/DEA-SVS.
Processo Administrativo nº 0052.2050.2413.0001/2025 - ADINS/SVS

Contratante: Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP

CNPJ: 03.048.205/0001-35

TERMO DE APOSTILAMENTO

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **apostila** ao **TERMO DE FOMENTO** entre os entes precitados, nos termos da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, com a empresa **IBRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PUBLICO - IBRADEP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.048.205/0001-35**, com fundamento no **art. 136 da Lei nº 14.133, inciso IV, de 1º de abril de 2021**, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto a **inclusão e/ou alteração de Programa de Trabalho/Ação e Fonte de Recurso** destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do **2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024- UCC/ NGL/DEA-SVS - NOTA DE EMPRENHO 2025NE01072**, sem alteração do objeto contratual, do valor global, do prazo de vigência ou das demais cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica registrada a seguinte **atualização da classificação orçamentária**, para fins de adequação e controle da despesa:

• **Órgão:** Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP

• **Programa de Trabalho/Ação:** 0095-0013

• **Fonte de Recurso:** 500-501-600

• **Natureza de Despesa:** 33.50.43

• **Induso - 2**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas, ratificadas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas por este apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO ATO

O presente apostilamento tem natureza **meramente formal e administrativa**, não caracterizando aditamento contratual, conforme dispõe o **art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV**, passando a integrar o contrato para todos os fins legais.

E, para constar, lavra-se o presente **Termo de Apostilamento**, que será juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154412

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 103 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A **Diretora Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026.07.0659P - DIBEF/AMPREV, de 12/05/2026**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **LUIZ GROTT**; Matrícula: 5282; Juiz de Direito de Entrancia Final Inativo; CPF nº ***.442.529-**, Data do Óbito: 02/06/2024, Lotação: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGENCIA DA DATA DO ÓBITO 03/05/2026

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
LIDIA MAYER GROTT	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fulcro na Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (arts. 10, inciso I; 26, §§ 1º e 4º; 31; 89; 91, § 1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 16 de junho de 2026.

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO
Diretora Presidente /AMPREV/ em Substituição
DECRETO Nº 4008/2026

Protocolo 154322

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - AMPREV

Processo Nº 2023.186.200299PA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/ AMPREV E A EMPRESA, AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contratante: **A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**, autarquia sob regime especial, integrante da Administração Pública indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº 10, Bairro Central, CEP 68.900-090, Macapá/AP, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. Nair Mota Dias, brasileira, portadora do RG nº XXX SSP/AP e CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado.

Contratada: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, localizada, com sede à Barão de Melgaço, 3988 - Centro Norte - Fone (65) 3322-3400 - Fax (65) 3322-3400 - CEP 78005-300 - Cuiabá -MT, por seu representante legal. EDSON JACINTHO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Economista, portador da cédula de Identidade - RG Nº XXXX SSP- MT e do CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº 2075, Residencial Cuiabá Park, apto 1902, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT doravante denominado "Partes" quando em conjunto, ou como "Partes", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado o presente ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no **Parecer Jurídico nº 736/2026**, devidamente homologada pela Diretora Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: presente instrumento tem como escopo a alteração da **Cláusula Terceira- Do prazo de execução**, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira- Do prazo de execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato deverá iniciar em **17/06/2026** terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos, cujo Programa de Trabalho: 000044 - GESTÃO LOGÍSTICA, PROJ/ATIV/Ação: 2390 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA AMPREV, Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso/Fonte: 000800.

Valor do aditivo: R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais.)

Clausula Quarta - Da Publicação: Este Termo Aditivo será publicado, em resumo pela Amapá Previdência-AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Quinta - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP 16 de Junho de 2026.

Narleia Wanderley Salomão
Diretora Presidente em substituição-AMPREV
Decreto nº4008/2026
Contratante

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA LTDA
Contratada

1) Testemunha:

Ass. _____

CPF/MF: _____

2) Testemunha:

Ass. _____

CPF/MF: _____

Protocolo 154401

Fundação Tumucumaque**PORTARIA No 035/2026 - FAPEAP**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto de nº 0491/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº. 3903 de setembro de 2010,

Considerando a necessidade de compor a Comissão Avaliativa - CA formada por servidores da FAPEAP, sob coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/ FAPEAP, para cumprir com as etapas do item **15 - Procedimento para contratação das aprovadas - Chamada Pública nº 007/2025 - Programa Centelha 3 Amapá.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Avaliativa - CA abaixo, sob a presidência da primeira, para conduzir a etapa de análise

dos documentos da chamada pública 007/2025/FAPEAP/
FINEP:

- **Jéssica Mayara Lima Ramires - CCT/FAPEAP;**
- **Raí Campos Silva - CCT/FAPEAP;**
- **Inês Gonçalves Soares - CCT/FAPEAP.**
- **George da Silva Bacelar - CCT/FAPEAP.**
- **Naiza Dias Ferreira - CCT/FAPEAP.**
- **Dandaira da Silva Pimentel Cordeiro - CAF/FAPEAP.**
- **Lucyan Santos Abreu - ASSEJUR/FAPEAP.**

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de junho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 154327

Fundação Marabaixo

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 48/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 006/2026- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **INSTITUTO MAPINGUARI**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica - Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154378

COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO PORTARIA Nº 49/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 006/2026-FEPPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO MAPINGUARI**.

a) O (a) Sra. **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº ***.***.***-05, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sr. **DANIEL BARBOSA DA COSTA RAMOS**, CPF nº ***.***.***-12, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154257

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 51/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº**

008/2026- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica - Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154380

**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 52/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 008/2026-FEPPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO** e o **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA**.

a)O (a) Sr (a) **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº *****.***.***-05**, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sra. **DANIEL BARBOSA DA COSTA RAMOS**, CPF nº *****.***.***-12**, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154382

**COMITÊ GESTOR
PORTARIA Nº 53/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 0062026- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica - Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154418

**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 54/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o

Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 006/2026-FEPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO** e a **Federação do Cultos Afro de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá - FECARUMINA**,

a)O (a) Sr (a) **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº ****.****.***_** , como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sr. **DHEYMENSON BRAZÃO RAMOS**, CPF nº ***.***.***_** como fiscal do Termo de Fomento.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 154419

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FEPIR

PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0007/2026 - GAB/FEPIR

OBJETO:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto a execução do projeto **FESTIVAL AMAZÔNIA TERRA PRETA** a ser realizado em cooperação com o **INSTITUTO MAPINGUARI**, iniciativa voltada à promoção da cultura, da educação ambiental, da justiça climática, da valorização dos saberes ancestrais e tradicionais e do fortalecimento da participação social na construção de estratégias sustentáveis para o desenvolvimento da Amazônia.

O projeto tem como objetivo promover um espaço plural de diálogo, formação, intercâmbio de conhecimentos e difusão cultural, reunindo povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas, agricultores familiares, pesquisadores, estudantes, artistas, empreendedores da socio biodiversidade, gestores públicos e a sociedade em geral, fomentando ações integradas de preservação ambiental, fortalecimento da identidade cultural amazônica e enfrentamento dos desafios relacionados às mudanças climáticas.

A iniciativa contempla a realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições, apresentações artísticas e culturais, feiras de produtos da socio biodiversidade, atividades educativas e espaços de articulação institucional, proporcionando a disseminação de conhecimentos científicos e tradicionais, a valorização do patrimônio cultural imaterial, o incentivo à economia criativa e o fortalecimento do protagonismo das populações amazônicas na defesa de seus territórios e modos de vida.

Do mesmo modo, o projeto busca ampliar o acesso da população a ações de formação e conscientização socioambiental, estimulando práticas sustentáveis, a preservação dos recursos naturais, a promoção dos direitos humanos e a construção de uma agenda coletiva voltada à sustentabilidade, à inclusão social e ao desenvolvimento territorial sustentável da Estado do Amapá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.º. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023. Parecer jurídico nº. XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS.**

VALOR: R\$592.660,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 14.422.0109.2460 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Secretária,
Considerando que o **INSTITUTO MAPINGUARI** é uma Organização da Sociedade Civil de reconhecida atuação no Estado do Amapá e na região amazônica, desenvolvendo há anos projetos e ações voltados à conservação ambiental, ao desenvolvimento sustentável, à valorização dos povos e comunidades tradicionais, à educação ambiental e à promoção da justiça climática, possuindo experiência técnica e institucional amplamente comprovada na execução de iniciativas de relevante interesse público.

Considerando que o projeto **FESTIVAL AMAZÔNIA TERRA PRETA** constitui uma ação de caráter singular, concebida e desenvolvida pela própria entidade, resultado de uma trajetória consolidada de atuação na promoção de debates, atividades culturais, ações educativas e articulações voltadas à valorização da Amazônia, de seus povos e de sua socio biodiversidade.

Considerando que o projeto alcançou reconhecimento regional por sua capacidade de reunir diferentes segmentos da sociedade em um ambiente de construção coletiva de conhecimentos, promovendo a integração entre ciência, cultura, educação, meio ambiente e participação social, consolidando-se como importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção dos recursos naturais amazônicos.

Considerando que a proposta apresentada possui metodologia própria, identidade institucional específica e histórico de execução diretamente vinculado ao Instituto Mapinguari, circunstâncias que evidenciam a singularidade do projeto e a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que sua realização está intrinsecamente associada à expertise, ao acúmulo técnico e à experiência adquirida pela entidade ao longo das edições anteriores.

Considerando que o projeto prevê a participação direta de povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, agricultores familiares, juventudes, mulheres, pesquisadores, artistas, lideranças comunitárias e demais atores estratégicos da Amazônia, contribuindo para o fortalecimento da inclusão social, da diversidade cultural e da democratização do acesso às atividades formativas, culturais e socioambientais.

Considerando que a iniciativa promove a valorização dos conhecimentos tradicionais e ancestrais, estimulando o diálogo intercultural e a construção de soluções sustentáveis para os desafios socioambientais contemporâneos, em consonância com os princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente, da promoção da cultura, da participação cidadã e do desenvolvimento sustentável.

Considerando que os objetivos do projeto estão alinhados às diretrizes das políticas públicas voltadas à cultura, ao meio ambiente, à educação ambiental, à promoção da igualdade social e ao fortalecimento das comunidades tradicionais, gerando impactos positivos de natureza educacional, cultural, econômica, ambiental e social para a população amapaense.

Considerando que a execução da proposta atende de forma direta ao interesse público, promovendo a conscientização ambiental, a valorização da identidade amazônica, a difusão de conhecimentos, o fortalecimento da cidadania e o incentivo à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a sustentabilidade.

Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular e diante da inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO MAPIQUARI**.

DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais

vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei n.º. 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exige a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO

Chefe da UCC/FEPPIR

Dec. n.º 7798/2023 - GEA

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.2186.3934.0007/2026 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente/FEPPIR

Dec. n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 154259

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - FEPPIR
PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0005/2026 - GAB/
FEPPIR**

OBJETO:

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto a execução do projeto **“08 DE MAIO - ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA - DIA ESTADUAL DOS CULTOS AFRO-RELIGIOSOS NO ESTADO DO AMAPÁ - 20ª EDIÇÃO”** a ser realizado em cooperação com a **FEDERAÇÃO DO CULTOS AFRO DE UMBANDA E MINA NAGÔ DO ESTADO DO AMAPÁ - FECARUMINA** no município de Macapá/AP, com possibilidade de expansão para outros municípios, promovendo ações de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais, religiosas e ancestrais das comunidades tradicionais de terreiro.

O projeto tem por finalidade fortalecer a identidade cultural afro-amapaense, fomentar o respeito à diversidade religiosa, combater a intolerância religiosa, promover a inclusão social e cultural dos povos de terreiro, bem como ampliar o acesso da população às atividades educativas, culturais e de conscientização acerca da contribuição histórica, social e cultural das religiões de matriz africana para a formação da sociedade amapaense.

Além disso, busca incentivar o intercâmbio cultural entre comunidades tradicionais, lideranças religiosas, empreendedores afro-religiosos e a sociedade em geral, fortalecendo o patrimônio cultural imaterial do Estado do Amapá e contribuindo para a efetivação dos princípios constitucionais da liberdade de crença, da igualdade e da valorização da diversidade cultural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 6795/2023. Parecer Jurídico n.º XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: FEDERAÇÃO DO CULTOS AFRO DE UMBANDA E MINA NAGÔ DO ESTADO DO AMAPÁ - FECARUMINA.

VALOR: R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 14.422.0109.2460 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Secretária,
Considerando a relevância social, cultural, histórica e institucional do projeto “**08 DE MAIO - ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA - DIA ESTADUAL DOS CULTOS AFRO-RELIGIOSOS NO ESTADO DO AMAPÁ - 20ª EDIÇÃO**”, que ao longo de sua trajetória consolidou-se como uma das mais importantes iniciativas de valorização, fortalecimento e visibilidade das Comunidades Tradicionais de Terreiro no Estado do Amapá;

Considerando que a realização do referido projeto contribui significativamente para a promoção da liberdade religiosa, da igualdade de direitos e do respeito à diversidade cultural, fomentando ações de enfrentamento à intolerância religiosa e ao racismo religioso, em consonância com os princípios e garantias assegurados pela Constituição Federal;

Considerando que o evento está diretamente vinculado à celebração do Dia Estadual dos Cultos Afro-Religiosos, instituído pela Lei Estadual nº 0933/2005, constituindo importante instrumento de preservação, valorização e difusão das tradições, saberes, práticas e manifestações culturais das religiões de matriz africana presentes no Estado do Amapá;

Considerando a reconhecida capacidade técnica e operacional da **FEDERAÇÃO DE CULTOS AFRO RELIGIOSOS DE UMBANDA E MINA NAGÔ DO ESTADO DO AMAPÁ - FECARUMINA**, entidade que atua há anos na defesa, organização e fortalecimento das comunidades afro-religiosas, desenvolvendo ações voltadas à promoção da igualdade racial, do respeito à diversidade religiosa e da preservação do patrimônio cultural imaterial;

Considerando que a proposta contempla atividades culturais, educativas, artísticas e de conscientização social, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, a valorização da ancestralidade afro-brasileira e o fortalecimento da identidade cultural dos povos tradicionais de terreiro;

Considerando que a execução do projeto proporcionará benefícios diretos e indiretos à população amapaense, ampliando o acesso a ações de educação patrimonial, inclusão social, valorização da cultura afro-brasileira e fortalecimento dos vínculos comunitários;

Considerando que o projeto representa importante mecanismo de preservação da memória e do legado

das lideranças históricas das religiões de matriz africana no Estado, contribuindo para o reconhecimento de suas contribuições sociais, culturais e históricas para a formação da identidade amapaense;

Considerando que a iniciativa possui inequívoco interesse público, estando alinhada às políticas de promoção da cultura, da diversidade, dos direitos humanos, da igualdade racial e da liberdade religiosa, justifica-se a celebração da parceria para a execução do projeto, por atender aos objetivos de interesse coletivo e ao fortalecimento das comunidades tradicionais de matriz africana no Estado do Amapá.

Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular e diante da inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **FEDERAÇÃO DE CULTOS AFRO RELIGIOSOS DE UMBANDA E MINA NAGÔ DO ESTADO DO AMAPÁ - FECARUMINA**.

DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação

para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é

indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei n.º. 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exige a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 17 de JUNHO de 2026.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. n.º 7798/2023 - GEA

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.2186.3934.0005/2026 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPPIR
Dec. n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 154416

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO - FEPPIR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FEPPIR E O INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - INM

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR), com sede à Av. Coaracy Nunes, n.º 362 - Centro, CEP: 68.900-010, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JOSILANA DA COSTA SANTOS**, nomeada pelo decreto n.º 0260/2023, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**; e

O INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - INM, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.088.522/0001-03, com sede à Travessa Douglas n.º 504 - Infraero I, CEP: 68.908-875, Macapá/AP, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr. **MARCELO CLAUDIO DE JESUS COIMBRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2****- PTC/ AP, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.***.***-00, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente:

TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Complementar n.º 119/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 6795/2023, através do **Processo Administrativo n.º 0080.2186.3934.0006/2026 - GAB/FEPPIR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação da **VIII Edição do Projeto Cantando Marabaixo nas Escolas**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa 0109 - AMAPÁ AFRO - Ação 2458 - APOIAR A CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADES AFRODESCENDENTES - Natureza De Despesa: 33.50.41 - Contribuições, que serão creditados na agência n.º 4544-6 Conta Corrente n.º 66110-4 do Banco - **001- BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo único - Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na conta bancária acima especificada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar n.º 119/2012 e alterações, o Decreto n.º 31.406/2014 e alterações, o Decreto n.º 6795/2023, o Processo Administrativo n.º 0080.2186.3934.0006/2026 - GAB/FEPPIR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, em 17 de JUNHO de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPPIR
Decreto n.º 0260/2023 - GEA

MARCELO CLAUDIO DE JESUS COIMBRA
Coordenador Geral
Instituto Nação Marabaixeira - MCPS

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º: _____
2. _____
CPF n.º: _____

Protocolo 154384

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0007/2026 - GAB/FEPPIR

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o **Estado do Amapá - GEA**, através da **FUNDAÇÃO**

ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR) e o INSTITUTO MAPINGUARI.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$592.660,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais), tem por finalidade a execução projeto **FESTIVAL AMAZÔNIA TERRA PRETA**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei nº.13.019/2014, em virtude de sua natureza singular e da notória especialização da entidade proponente. O projeto em questão possui natureza singular e está diretamente vinculado à trajetória institucional do instituto, organização idealizadora, promotora e responsável pela concepção metodológica do Festival Amazônia Terra Preta desde suas edições anteriores, detendo conhecimento técnico, acúmulo institucional, rede de parceiros estratégicos e legitimidade social indispensáveis à sua execução.

O Festival Amazônia Terra Preta consolidou-se como uma iniciativa de referência na promoção da cultura amazônica, da educação ambiental, da justiça climática e da valorização dos saberes tradicionais, reunindo povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas, pesquisadores, artistas, estudantes, organizações da sociedade civil e representantes do poder público em torno de debates e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da Amazônia.

A singularidade da proposta decorre não apenas de seu objeto, mas também da metodologia própria desenvolvida pelo Instituto Mapinguari, construída ao longo de sua experiência institucional e das edições já realizadas do evento, circunstância que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que a execução do projeto está intrinsecamente associada à identidade, ao histórico e à expertise da entidade proponente.

Do mesmo modo, ainda, que o Instituto Mapinguari possui reconhecida capacidade técnica e operacional para coordenar as atividades previstas, bem como comprovada experiência na articulação de atores sociais, instituições públicas, organismos nacionais e internacionais, comunidades tradicionais e movimentos sociais, elementos essenciais para o alcance dos resultados propostos pelo projeto.

Dessa forma, o objeto do Termo de Fomento não se revela passível de competição, uma vez que as metas propostas somente podem ser atingidas por entidade que detenha capacidade técnica específicas, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Macapá, 17 de junho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente/FEPPIR

Decreto n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 154260

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0005/2026 - GAB/FEPPIR

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAPÁ - GEA**, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR)** e a **FEDERAÇÃO DO CULTOS AFRO DE UMBANDA E MINA NAGÔ DO ESTADO DO AMAPÁ - FECARUMINA**.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), tem por finalidade a execução projeto **“08 DE MAIO - ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA - DIA ESTADUAL DOS CULTOS AFRO-RELIGIOSOS NO ESTADO DO AMAPÁ - 20ª EDIÇÃO”**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei nº.13.019/2014, em virtude de sua natureza singular e da notória especialização da entidade proponente.

A FECARUMINA é a entidade representativa das Comunidades Tradicionais de Terreiro e dos cultos afro-religiosos no Estado do Amapá, possuindo atuação reconhecida e consolidada na promoção, organização, fortalecimento e defesa das religiões de matriz africana, bem como na preservação de seus valores culturais, históricos e ancestrais.

O projeto possui caráter singular e está diretamente relacionado à valorização, preservação e difusão das manifestações culturais e religiosas das comunidades afro-religiosas, sendo uma iniciativa tradicional e amplamente reconhecida no Estado.

A Federação detém legitimidade institucional para congregar, mobilizar e representar terreiros, sacerdotes, sacerdotisas, lideranças religiosas e demais integrantes das comunidades de matriz africana, reunindo as condições técnicas, operacionais e de representatividade necessárias para a execução do objeto proposto.

A realização do evento está vinculada à celebração do Dia Estadual dos Cultos Afro-Religiosos, instituído pela Lei Estadual nº 0933/2005, constituindo importante instrumento de promoção da liberdade religiosa, da igualdade racial, da valorização da diversidade cultural e do combate à intolerância religiosa.

A natureza da parceria exige conhecimento específico, atuação direta junto às comunidades beneficiárias e reconhecimento institucional perante os segmentos envolvidos, características que demonstram a inviabilidade de competição e justificam a escolha da entidade para a execução das ações previstas.

A proposta apresentada atende ao interesse público ao promover atividades culturais, educativas e de conscientização social, fortalecendo a identidade cultural dos povos tradicionais de terreiro, preservando o patrimônio cultural imaterial e ampliando o acesso da população a ações de valorização da cultura afro-brasileira.

Além disso, a entidade possui histórico comprovado de atuação na área, experiência na execução de projetos correlatos e capacidade técnica para alcançar os resultados pretendidos, assegurando a efetividade das ações e a adequada aplicação dos recursos públicos

Dessa forma, o objeto do Termo de Fomento não se revela

passível de competição, uma vez que as metas propostas somente podem ser atingidas por entidade que detenha capacidade técnica específicas, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Macapá, 17 de JUNHO de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPPIR
Decreto n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 154414

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 070/2026 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear comissão de licitação responsável pela contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, destinada ao consumo interno da Agência de Fomento do Amapá - AFAP (Agência de Fomento do Amapá).

Art. 2º - A referida comissão será constituída por:

- MARCIA REJANE BARBOSA LEO BRITO - Presidente
- UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
- BRUNA DE SOUZA MAXIMIM - Membro

Suplentes:

- KORASSONY DEL MATIAS FRANKLIN - Membro
- ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 154342

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 041/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 17/06/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004026/2026-83.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
Favorecido : ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso denominado: "Formação de Agentes Públicos: Fluxos e Rotinas para a Elaboração, Instrução e Formalização de Processos Internos Administrativos e auxílio de IA", promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, que ocorrerá no período de 01 a 03 de julho de 2026, realizado em Foz do Iguaçu/PR.

Valor Total : R\$ 8.151,00 (oito mil, cento e cinquenta e um reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35963.479/0001-46, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso denominado: "Formação de Agentes Públicos: Fluxos e Rotinas para a Elaboração, Instrução e Formalização de Processos Internos Administrativos e auxílio de IA", promovido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, que ocorrerá no período de 01 a 03 de julho de 2026, realizado em Foz do Iguaçu/PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma

consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 413/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192/2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações

Protocolo 154407

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026**

No dia 13 de maio de 2026, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **MUNDO DO EXPEDIENTE LTDA**. VENIDA K, nº 270, QUADRA 33A; LOTE 01; SETOR AEROPORTO - GOIANIA GO, CEP: 74.075-200, nº, telefone nº (62) 9461-1723, e-mail: MUNDODOEXPEDIENTE@GMAIL.COM para aquisição futura e eventual de material de expediente

diversos conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº **20.06.0000.0001965/2026-52**, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 32			
Apoio de punho para teclado Modelo barra. Revestido de tecido de poliamida. Base antiderrapante. Alto desempenho e sensagão de conforto. Base antiderrapante Dimensões. 49 (L) x 8 (C) x 2,5 (H) cm padrao, material silicone e poliuretano, na cor preto MARCA: MAXPRINT			
UNIDADE		140	R\$ 50,16
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 33			
Descanso pés - Descanso Pés Material Estrutura: Plástico, Material Bandeja: Plástico, Tipo: Ajustável, Largura: 48CM, Comprimento: 31,5CM, Características Adicionais: Base Antiderrapante MARCA: SOFA SOGUDE			
UNIDADE		100	R\$ 69,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 34			
Capa encadernação - Capa Encadernação Material: Pvc, Tipo: A4, Cor: Cristal, Formato: 210 X 297MM em cores. MARCA: ALAPLAST			
UNIDADES		800	R\$ 0,70
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 35			
A Capa encadernação - Capa Encadernação Material: Acetato, Tipo: A4, Cor: Azul, Formato: 210 X 297MM, Transmittância: Transparente MARCA: ALAPLAST			
UNIDADES		400	R\$ 0,68
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 36			
Espiral encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 9MM, Comprimento: 100MM, Número Anéis: 10, Cor: Preta MARCA: EJR			
UNIDADES		250	R\$ 0,30
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 37			
Espiral encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado, Diâmetro: 12MM, Comprimento: 330MM, Cor: Preta MARCA: EJR			
UNIDADE		250	R\$ 0,50
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 38			
Espiral encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico, Diâmetro: 17MM, Comprimento: 330MM, Cor: Preta MARCA: EJR			
UNIDADE		250	R\$ 0,60
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 39			
Espiral encadernação - Espiral Encadernação Material: Plástico Reciclado, Diâmetro: 20MM, Comprimento: 330MM, Cor: Preta MARCA: EJR			
UNIDADE		460	R\$ 0,55
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 40			
Extensão elétrica - Extensão Elétrica Tipo: Flexível, Comprimento: 10M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra, Tensão Nominal: 250V, Normas Técnicas: Nbr 14136, Corrente Nominal: 10A MARCA: CREATOR BRASIL			
UNIDADE		10	R\$ 51,80
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 41			

Filtro linha - Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220V, Quantidade Saída: 6 Tomadas Mod. Universal, Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusível 7a MARCA: MEGATRON			
UNIDADE		80	R\$ 53,50
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 42			
Fita adesiva - Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12MM, Comprimento: 40M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso MARCA: KORETECH			
UNIDADE		200	R\$ 1,34
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 43			
Fita adesiva - Fita Adesiva Material: Polipropileno, Tipo: Transparente, Largura: 50MM, Comprimento: 50M, Aplicação: Empacotamento MARCA: KORETECH			
UNIDADE		660	R\$ 3,41
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 44			
Luva cirúrgica - Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 9,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual MARCA: DESCARPACK			
UNIDADE		20	R\$ 33,00
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 45			
Grampeador - Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 50FL, Tamanho Grampo: 26/6 MARCA: BRW			
UNIDADE		180	R\$ 11,55
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 46			
Perfurador papel - Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 30FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Com Marginador E Aparador, Quantidade Furos: 2UN MARCA: BRW			
UNIDADE		30	R\$ 23,29
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 47			
Pilha alcalina 1,5V tipo AA, validade minima de 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 (duas) unidades, fabricação nacional MARCA: MAXPRINT			
UNIDADE		700	R\$ 2,75
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 48			
Pilha alcalina 1,5V tipo AAA, validade minima 24 meses, acondicionadas em cartela com 02 (duas) unidades. fabricação nacional MARCA: MAXPRINT			
UNIDADE		1,100	R\$ 2,25
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 49			
Memória portátil microcomputador - Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32GB, Interface: Usb, Tipo: Pen Drive MARCA: SANDISK			
UNIDADE		20	R\$ 36,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 50			
Regulador botijão gás - Regulador Botijão Gás Material Corpo: Zamac, Diâmetro Saída: 3/8POL, Características Adicionais: Vazão De 2 Kg De Gás Por Hora, Baixa Pressão MARCA: APIS DELTA			
UNIDADE		20	R\$ R\$ 67,40
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 51			
Tesoura - Tesoura Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 8POL, Características Adicionais: Tipo Doméstica MARCA: BRW			
UNIDADE		100	R\$ 4,45
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 52			
Lápis preto - Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Material Carga: Grafite Nº 2 marca futura			

UNIDADE		70	R\$ 7,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 53			
Caneta esferográfica cor azul, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, 0,7 mm acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação a norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. MARCA: PENTEL			
UNIDADE		400	R\$ 18,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 54			
Caneta esferográfica cor preta, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, 0,7 mm acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação a norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. MARCA: PENTEL			
UNIDADE		300	R\$ 18,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 55			
Caneta esferográfica cor vermelha, material plástico, corpo transparente, ponta de aço inoxidável ou latão esfera tungstênio, escrita fina, acondicionadas em caixa com 12 unidades, selo de adequação à norma da ABNT NBR 15236/2012 - versão corrigida em 2013. MARCA: PENTEL			
UNIDADE		200	R\$ 18,20
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 56			
Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura, aproximadamente, 30cm de comprimento, com graduado milimetrado MARCA: DELLO			
UNIDADE		200	R\$ 0,96

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 154350

Tribunal de Justiça

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o registro de preços de aquisição de ativos de infraestrutura de rede. Processo SEI nº 0007857-81.2025.8.03.0901. Sessão pública: dia 03/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://transparencia.tjap.jus.br/licitacoes> ou em <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306).

Macapá-AP, 17 de Junho de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 154326

Prefeitura de Tartarugalzinho

**FUNDOMUNICIPALDESAÚDEDETARTARUGALZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2026-SEMSA/PMT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026/SEMSA/PMT, Processo nº 079.01.2026-44-SEMSA/PMT, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE ÓCULOS INFANTIS, e ADJUDICAR o objeto, nos termos do Edital, em favor das empresas arrematantes: T. A MURICI TEIXEIRA - CNPJ 18.230.932/0001-96 ITENS 01 e 02 Valor Total : R\$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil reais) e ANDRADE LIRA LIMITADA - CNPJ 34.016.068/0003-42 ITENS 03, 04 e 05 Valor Total : R\$ 1.159.938,00 (Hum milhão cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais), totalizando o Valor Global da licitação R\$ 1.796.938,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta e oito reais).

Tartarugalzinho/AP, 17 de junho de 2026.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto 043/2023-GAB/PMT

Protocolo 154391

**Prefeitura de Vitória do Jari
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2026-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3234/2026-GAB/SEMSA/PMVJ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. **Abertura das propostas: 30/06/2026 às 09:00hrs.** O edital e anexos estarão disponíveis a partir de 18/06/2026.

Os editais e anexos, poderão ser acessados nos sites www.licitanet.com.br e www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-vitoria-do-jari.

Vitória do Jari-AP, 17 de junho de 2026.

Izabela Cintia Freitas Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
DECRETO Nº 029/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 154330

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 L

EDILSON SILVA DE SOUZA, ESDRAS FERNANDES PESSOA, FERNANDA ROLIM BRAGANÇA, FERNANDO DE SOUZA, GABRIEL ARAUJO CHAGAS, IRANI JESUS DOS SANTOS DUTRA, LÁZARO GUIMARÃES BARBOSA JÚNIOR, LEILIAN MAKHELLINI FERREIRA SAN MARTIN MALVAR, LILIANE DA SILVA DE JESUS, LORRANA DE ALMEIDA PEREIRA, LUCAS SANTOS PEREIRA, LUCIO LEÃO DA SILVA, MARIA AIDA TRINDADE DA MOTA, MARINA RODRIGUES DA SILVA, PAULO ROBERTO CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA, ROSELI DE OLIVEIRA LOPES, TATIANE SOARES DA SILVA, TAYNARA PONTES DOS SANTOS TEIXEIRA, TERESINHA DE JESUS MACEDO, TEREZINHA DE JESUS MACEDO, THAINA ADRIANA DA SILVA GOUVEIA, THAISY ROSALEN CORDEIRO, THALISON GABRIEL GOMES, THAMIRES SILVA DE SENA, THIAGO LAGE FERREIRA, VAGNER UBALDO LIMA, VALDEIR MIRANDA WIZNIKI, VANESSA NATIÉLI SCHAEFER, VANESSA PRUDENCIO, VANILSON SANTOS DA SILVA, VICTOR HUGO GOMES LEGNANI, VINICIUS JORDÃO SCHUCH, VIVIAN PEREIRA DE SOUSA, WELLINGTON ALVARENGA SANTIAGO, WELLINGTON COUTINHO FERNANDES, WHITSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, WILLINGTON JOSE DA SILVA.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 154343

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 M

ADAILTON PEREIRA DE SOUSA, ADEMIR FERREIRA DA SILVEIRA, ADERALDO DE ALMEIDA SILVA, ADRIANA CRISTINA RIBEIRO, ADRIANA DA CONCEICAO COPOLA, ADRIELE DA SILVA SACCHI SANTOS, ALDA MARIA DE SOUSA LOPES OLIVEIRA, ALESSANDRA PEDROSO FRANÇA FREITAS, ALEXSANDRA DOS SANTOS BATISTA, ALIANDRA RODRIGUES DE SOUZA, ALICIA VIEIRA, ALICY VITÓRIA DINIZ ARGUELHO, ALINE ARIANE DA SILVA, ALINE DE SOUZA ABREU, ALISSON GRIS DE SOUZA

BATISTA, AMADEU FRANCISCO PEREIRA, AMANDA ALVES DA SILVA, ANA CARLA TAVARES CUNHA, ANA CAROLINE TEIXEIRA DE SOUZA PEREIRA, ANA CLAUDIA DE AZEVEDO MOREIRA LOPES, ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA MARTINS, ANA LÚCIA LAUDELINO VALENTE, ANA LUISA ALVES CARVALHO, ANDERSON SOUSA MENDES, ANDREA CRISTINE MELO DA SILVA, ANDRESSA ALVES ARAÚJO, ANDRIELLY ALVES DA SILVA, ANGELO MAURICIO RIBAS DOS SANTOS, ANNY GABRIELE DA SILVA FERREIRA, ANTONIO IGOR BARROS DA SILVA, ARTHUR VALENTIM FERREIRA, BARBIE WENDY FURTADO IWAMOTO SPOLOM, BEATRIZ APARECIDA CUNHA, BEATRIZ CAMPOS CORREIA, BEATRIZ DE OLIVEIRA BENTO, BIANCA CHAGAS RODRIGUES, BRENDA LOPES PADILHA, BRIAN RAMOS DE CAMARGO FLOREZ, BRUNO BALIONI RIBEIRO, BRUNO FLORIANO CALVACANTE, CAMILA DA SILVA SANTIAGO, CAMILA DAL ACQUA OLIVEIRA, CAMILA JESSICA NOGUEIRA MOURA, CAMILLY VITORIA OLIVEIRA, CARINA DE FATIMA FERREIRA, CARLA GENI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO COSTA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, CASSIANE LEORATO ROMEIRO, CASSIELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 17 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 154344

A PENAFORT DE LIMA - ME
CNPJ 12.115.456/0001-86

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/AP, a **Licença de Operação - LO**, para o exercício de Atividade coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos de sucataria em geral metálico e não metálico, com triagem, armazenamento e destinação realizado em galpão de 300 m2 localizado no município de Macapá/AP.

Protocolo 154266

SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.228.943/0001-55

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP a Licença de Operação nº 025/2026, para atividade de serviços de controle de pragas, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek nº188, Bairro: Jardim Marco Zero no município da Macapá-AP. Processo Nº 0037.0285.2002.0024/2026 - RDD/SEMA

Protocolo 154321



Cód. verificador: 875389605. Cód. CRC: 8EA3778
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 17/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

